PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC-SP

Daniella Queiroz Bertolani Carastan

Trabalhadores Bancários em São Paulo e a Justiça do Trabalho nos Anos 90

MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL

São Paulo

2015

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC-SP

Daniella Queiroz Bertolani Carastan

Trabalhadores Bancários em São Paulo e a Justiça do Trabalho nos Anos 90

Mestrado Em História Social

Dissertação apresentada ao Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História Social sob a orientação da Prof.ª Doutora Olga Brites.

São Paulo
2015

Banca Examinadora

____

____

____

“Confie no Senhor de todo o seu coração e não se apoie em seu próprio entendimento; reconheça o Senhor em todos os seus caminhos.” Provérbios 3: 5 e 6.

Agradecimentos

Em primeiro lugar, agradeço a Deus pela oportunidade de concluir o mestrado, pois Dele me vêm forças para conquistar mais uma etapa da minha vida.

Agradeço ao meu marido pelo apoio e paciência durante esse período da pesquisa.

À minha mãe e irmão pelo encorajamento.

À minha orientadora, professora doutora Olga Brites, pelas reuniões e discussões sobre a pesquisa, pela disposição em me ajudar a pensar na História.

À CAPES e ao CNPQ por financiarem a minha pesquisa.

Aos professores do departamento que ministraram as aulas e contribuíram para o meu aprendizado na História, com destaque ao professor doutor Luiz Antonio Dias, no Seminário de Movimentos Sociais e Imprensa, cujo tema foi importante para o desenvolvimento da pesquisa, e consequentemente foi convidado a compor a banca de qualificação. Ainda ao professor doutor Eduardo Netto Nunes convidado também para o exame de qualificação.

Aos colegas que me acompanharam durante esse período, em especial, ao João Teófilo pela ajuda com a pesquisa e com dicas sobre a História.

À Danielle Franco, por me incentivar nos estudos da pesquisa sobre os bancários e discussão acerca desses trabalhadores.

Ao Robson e Alexandre pela concessão do espaço para a pesquisa no arquivo do sindicato dos bancários de São Paulo, CEDOC.

Ao Augusto, funcionário do arquivo da Justiça do Trabalho.

Resumo

Este trabalho propõe realizar um diálogo entre a História e a área jurídica, cujo objetivo é a análise da situação dos trabalhadores bancários na década de 1990. Evidenciamos a interação entre os processos trabalhistas e a imprensa produzida pelos bancários. Os temas ventilados enriquecem o entendimento entre esses campos a partir de diferentes pontos de vista, conforme veremos ao longo da pesquisa. Os bancários fazem parte de um grupo de trabalhadores que colaboram para o desenvolvimento econômico e social do país. Uma dessas particularidades está na força de seu sindicato, os bancários têm sido pioneiros na conquista dos direitos trabalhistas. Esse empenho do sindicato pode ser visto por meio das análises do jornal Folha Bancária e de um dissídio coletivo. Com relação às reclamações trabalhistas, veremos qual é a posição da Justiça do Trabalho quando os bancários ingressam com esses processos.

Palavras-chave: bancários, jornada de trabalho, anos 90, Justiça do Trabalho, sindicato.

Abstract

In this work, we propose a dialogue between History and legal matters, aiming to analyze the situation of bank workers in the 1990s. We evidence the interaction between labor claims and the press produced by the bank workers. The study of these themes enriches our understanding of these fields from different points of view. Bank workers belong to a group of workers who have collaborated on the economical and social development of the nation. One of these peculiarities is the strength of their trade union, and bank workers have become pioneers in the conquest of labor rights. The efforts of the union are evidenced by the study of the newspaper Folha Bancária and a collective bargaining. We will also analyze Labor Justice's stance on labor claims filed by bank workers.

keywords: bank workers, working hours, 1990s, Labor Justice, trade union.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Considerando minha experiência como advogada trabalhista, tendo particularmente trabalhado na defesa dos bancários, despertou-me o interesse em aprofundar o estudo e conhecimento acerca desses trabalhadores. Em razão do meu contato frequente com a documentação jurídica, que são os processos trabalhistas, a proposta do trabalho foi usar esse material como fonte principal, combinando-o com análises da imprensa sindical dos bancários. Os trabalhadores têm sido objeto de estudo nas mais variadas áreas do conhecimento. Em particular, na área jurídica, existem estudos dos trabalhadores com ênfase no direito do trabalho. No entanto, há poucas produções acadêmicas referentes a grupos de profissionais específicos.

Para compreender os bancários com suas experiências, refletimos sobre as atividades desses sujeitos, mais especificamente na jornada de trabalho. Analisando as fontes percebe-se uma mudança nas atividades dos bancários, o trabalho sofreu alteração ao longo dos anos, pois aquele bancário que originalmente desenvolvia atividades típicas do banco, como escriturário, foi sendo substituído por gerentes de conta, que nada mais são do que vendedores de produtos que ofertam pacotes bancários para o cliente. Muitas funções anteriormente exercidas por bancários tornaram-se obsoletas a partir do desenvolvimento da tecnologia e automação de transações bancárias.

Essas transformações foram particularmente visíveis na transição entre a década de 1980 e início da década de 1990, período de mudanças sociais, econômicas, políticas e comportamentais no Brasil. Por essa razão, o momento foi escolhido como recorte temporal, e daremos atenção à jornada de trabalho excessiva e a consequente hora extra para os bancários. O recorte temporal da pesquisa foi escolhido também pelo aumento no índice de reclamações trabalhistas ingressadas na Justiça do Trabalho partir da década de 90, conforme indica a Figura 1.
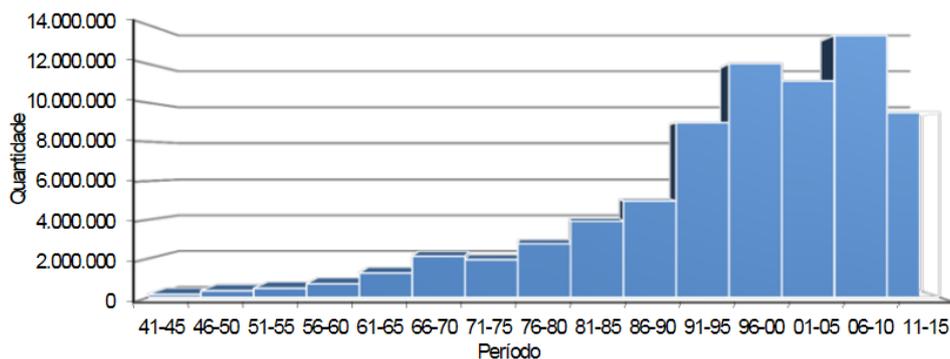
Figura 1: Gráfico demonstrativo dos processos trabalhistas no país [TST].

O fenômeno de crescimento das reclamações trabalhistas é fruto da instabilidade econômica e da política que o país enfrentava nesse período. Essas são ações trabalhistas ingressadas por diversos trabalhadores e não especificamente pelos bancários. No entanto, a Justiça do Trabalho serviu de parâmetro para avaliar o alto nível de desemprego que ocorreu na década de 90, devido às mudanças e inovações ocorridas na política que refletiram na sociedade, mas chamamos a atenção para a categoria dos bancários. Ainda sob a mesma perspectiva, Cruz et al. afirmam:

> (...) Com a globalização, e com a decorrente transformação dos processos produtivos, começamos a nos deparar com a realidade do desemprego estrutural, a terceirização de serviços, a flexibilização de contratos que faz com que trabalhadores, para garantir a sua sobrevivência, invistam de uma grande mobilidade, fragilizando sua identidade profissional. (...)[1]

Para entender melhor esses acontecimentos, realizamos pesquisa em fontes jurídicas e no jornal dos bancários, com ênfase no início dos anos 90. Assim, buscamos entender os conflitos e desdobramentos das relações de trabalho dos bancários. O cotidiano pode ser percebido, em particular, através de atas das audiências, que nos dão indícios como esses trabalhadores desenvolvem sua extensa jornada e a pressão a que são submetidos para o cumprimento das metas. Essas exigências muitas vezes resultam em doenças do trabalho.

[1] Heloisa Faria Cruz, Maria do Rosário e Yara Aun Khoury em “Outras Histórias: Memórias e Linguagens” – Olho d’água dezembro/2006.p.18.

Uma questão bastante particular dos bancários é a conquista da jornada diferenciada dos demais trabalhadores. No entanto, os banqueiros insistem em burlar a legislação trabalhista a seu favor. Por isso, essa questão será enfatizada neste trabalho. Veremos como o bancário desenvolve suas atividades, a submissão à chefia, o tratamento com os clientes e o acúmulo de trabalho. Tentamos entender a jornada de trabalho dos bancários, os motivos que prolongam essa jornada, as atividades que desenvolvem e como a Justiça do Trabalho contempla esses trabalhadores.

No primeiro capítulo apresentamos a Justiça do Trabalho, a legislação, e indicamos o sujeito da pesquisa, os trabalhadores bancários. Será dada ênfase à jornada de trabalho, mais especificamente com relação à questão das horas extras. Para isso foi necessário entender os fatores externos que prejudicam a forma de trabalho dos bancários. Verificamos o fenômeno da globalização que consolidou a implantação da tecnologia no setor bancário, gerando desemprego, doenças de trabalho e aumento das reclamações trabalhistas. Concluímos esse capítulo com a análise da jurisprudência que nos indica a posição do tribunal ao julgar as reclamações trabalhistas.

No segundo capítulo analisamos um exemplo de dissídio coletivo e chamamos a atenção para os direitos coletivos que abrangem todos os bancários representados pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, sendo esses bancários sindicalizados ou não. Nesse capítulo, o foco é o reajuste salarial da categoria, e não os casos individuais, que são a ênfase do primeiro capítulo. É interessante notar que o sindicato anexa no dissídio as Folhas Bancárias, que fortalecem os argumentos sobre as mobilizações dos bancários e a atuação sindical, trazendo a público como são negociados os direitos trabalhistas. A análise do dissídio coletivo concentra-se no desenrolar das greves e no caminho da negociação coletiva. Por meio desses elementos tentamos entender como são aplicados os direitos para os bancários coletivamente. Destacamos um dissídio coletivo acerca do reajuste salarial no início da década de 90. Para concluir, propusemos uma reflexão dos movimentos e diálogos entre a Folha Bancária e os processos trabalhistas.

No terceiro capítulo destacamos a imprensa, com foco no jornal dos bancários, a Folha Bancária, importante veículo de comunicação entre o sindicato, bancários e o banco. Esse jornal especializado, dentro do nosso recorte temporal, era veiculado diariamente. Apresentamos alguns dos principais assuntos recorrentes, que são as convocações, mobilizações e organizações de greve, além do descontentamento dos bancários com a política do país. Verificamos os desdobramentos da categoria através das matérias desse jornal, e se o conteúdo ali veiculado reflete a opinião geral dos bancários. Ainda nesse capítulo verificamos a posição do sindicato em relação às questões trabalhistas dos bancários, e a viabilidade de o sindicato representar esse sujeito com a propositura das reclamatórias contra o banco. Para finalizar o capítulo que diz respeito à imprensa, verificamos também a posição dos magistrados ao serem expostos à mídia e sua vinculação com os meios de comunicação.

A pesquisa foi desenvolvida a partir das fontes da Justiça do Trabalho, reclamações trabalhistas individuais e dissídio coletivo combinados com o jornal[2] Folha Bancária. Nesse sentido, as fontes dialogam com a historiografia para compreender diferentes formas de organização dos trabalhadores.

E. P. Thompson usa o termo classe[3] para designar um grupo de trabalhadores dentro do contexto histórico, e sua definição de classe é:

> "Por classe, entendo um fenômeno histórico, que unifica uma série de acontecimentos díspares e aparentemente desconectados, tanto da matéria-prima da experiência como na consciência. Ressalto que é um fenômeno histórico." (p. 9). Ainda completa: "Não vejo a classe

[2]. Na oficina do historiador: Conversas sobre história e imprensa: Projeto História, São Paulo, n.35, p. 253-270, dez. 2007. Heloisa de Faria Cruz e Maria do Rosário da Cunha Peixoto. http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/viewFile/2221/1322 - 4.6.2015. As questões metodológicas apresentadas na Revista Projeto História foram importantes na discussão da análise das fontes da imprensa, e serviram de referência para esta pesquisa.

[3] A Formação da Classe Operária Inglesa I A árvore da Liberdade. E.P.Thompson . Paz e Terra Oficinas da História. 3ª Edição. 1997

> como ‘estrutura’ nem mesmo como uma ‘categoria’, mas como algo que ocorre efetivamente (e cuja ocorrência pode ser demonstrada) nas relações humanas.”

Há conceitos fundamentais, como a prática e a experiência, enfatizando que o homem está à frente das circunstâncias. Isso favorece sua compreensão de mundo juntamente com a sua prática do ser social. Thompson traz em suas afirmações reflexões sobre as experiências das pessoas que fazem a história.

Para Thompson homens e mulheres permanecem os agentes do processo histórico, e são detentores de suas próprias histórias. Nesse sentido é preciso levar em consideração quem são os sujeitos da história. Esses sujeitos são homens e mulheres, indivíduos que, nas experiências do cotidiano, constroem identidades sociais.

Vemos que para Thompson a questão é perceber que as motivações objetivas e subjetivas que levaram os trabalhadores a formar a classe operária não existiam sozinhas, de modo que a classe não é o produto de um pensamento que se estende a partir dela propriamente, e que foi absorvido por pessoas na história. Trata-se, também, de mostrar que “(...) a classe é uma formação tanto cultural como econômica.”[4]

Assim, a classe operária não é produto de uma realidade já concebida, mas ela pode ser um conjunto de perspectivas e interesses opostos.

Existe o princípio definido pelos juristas de que o trabalhador é hipossuficiente, colocado como inocente, incapaz de ser defendido. No entanto, essa ideia não é suficiente para definir o trabalhador que sabe o que está acontecendo e é detentor de sua própria história através da experiência, seja o trabalhador operário como também o intelectual. Eles não estão carentes da legislação e

---

[4] A Formação da Classe Operária Inglesa I A árvore da Liberdade. E.P.Thompson . Paz e Terra Oficinas da História. 3ª Edição. 1997. p. 13

não precisam ser amparados como vítimas, isso daria a conotação de subestimação do trabalhador.

Quanto a questões que envolvem o trabalhador e os processos, Thompson em sua obra “Senhores e Caçadores” [5], traz a visão do historiador que expressa o direito como base para o desenvolvimento da história social, e a afinidade que há entre a lei, o direito e os estudos das relações de classe.

Como forma de explicitar o entendimento quanto à aplicação da lei e a ação trabalhista, Thompson destaca: “A única generalização que se pode fazer com segurança é a de que a Lei se manteve disponível no arsenal dos processos judiciais”.

É interessante notar que mesmo havendo uma serie de mudanças nas questões trabalhistas, como a relação entre empregado e empregador, e mais especificamente para o bancário nas atividades cotidianas, a legislação não mudou e permanece atuante para intermediar os conflitos no campo do trabalho.

Colaboram com o nosso entendimento as professoras Heloisa Cruz e Maria do Rosário Peixoto:

> Num primeiro momento, ao criticar a categoria operária industrial como portadora de uma missão, passamos a fazer uso do termo ‘trabalhadores’, o que levou à ampliação da noção de classe pela incorporação de outras categorias de trabalhadores da cidade e do campo, dando visibilidade a outras lutas além das que se constituíam chão da fabrica[6]

---

[5] Thompson, E.P, Senhores e Caçadores: A Origem da Lei Negra. Editora Paz e Terra, 1986. O livro apresenta a questão da Lei Negra (*Black Act*), legislação severa instituída na Inglaterra no século XVII contra grupos de caçadores ilegais na região da Floresta Real. Thompson relata a indignação dos habitantes da floresta contra o funcionamento dessa legislação florestal. O livro relata em particular a respeito da documentação jurídica dos julgamentos dos envolvidos, e também discorre sobre as relações entre as autoridades e os subordinados acerca da lei e as transformações ocorridas na época.

[6] Heloisa Faria Cruz, Maria do Rosário e Yara Aun Khoury em “Outras Histórias: Memórias e Linguagens” – Olho d’água dezembro/2006.p.13.

Assim, essas lutas não são apenas dos operários, mas também dos bancários na reivindicação por melhores condições de trabalho.

A Folha Bancária, como fonte da imprensa, tem um importante papel neste trabalho. Analisamos reportagens, notícias, capas, editoriais, colunas e enfatizamos algumas manchetes.

A discussão do artigo escrito pelas professoras Heloísa Cruz e Maria do Rosário, evidencia que a imprensa resulta de uma "força social" que não deixa de fora as práticas do capitalismo. Ainda constatam que a experiência social e histórica exprimem acerca do meio de veiculação a ser trabalhado: jornais, revistas e demais fontes advindas da imprensa.

Ainda sob o prisma da análise do jornal:

> Analisar o discurso jornalístico é considerá-lo do ponto de vista do funcionamento imaginário de uma época: discurso jornalístico tanto se comporta como uma prática social produtora de sentidos como também, direta ou indiretamente, veicula as várias vozes constitutivas daquele imaginário. Em suma, o discurso jornalístico (assim como qualquer outra prática discursiva) integra uma sociedade, sua história. Mas ele também é história, ou melhor, está entranhado de historicidade.[7]

Quanto às fontes processuais, neste trabalho foram analisadas reclamações ingressadas na Justiça do Trabalho por bancários no início da década de 90. A Justiça do Trabalho é a porta que permite aos empregados requererem seus direitos e exprimirem suas necessidades advindas na maioria das vezes pelo desligamento com o empregador. Neste trabalho, em particular foram analisados processos contra bancos privados, sendo priorizadas reclamações trabalhistas que versam acerca das horas extras.

---

[7] Os primórdios da Imprensa no Brasil (ou: de como o discurso jornalístico constrói memória) in Orlandi, E. (org.) Discurso fundador. A formação do país e a construção da identidade nacional. 2ª Edição, Campinas/2001 Bethania Sampaio Corrêa Mariani p.33.

Ingressar com uma reclamação trabalhista é caro, mas existe uma lei[8] que permite a isenção quando o trabalhador faz uma declaração por escrito de que não pode arcar com as custas processuais, e então, o juiz analisa o caso, e na maioria das vezes concede esse benefício ao reclamante.

No entanto, há juízes que questionam essa declaração de pobreza, pois alegam que o bancário é um trabalhador com melhores condições financeiras, talvez diversamente de um operário. Isso pode, porém, ser considerado um equívoco de alguns magistrados, pois o bancário socorre-se da Justiça do Trabalho da mesma forma que outro trabalhador.

Desde 2006[9] os processos trabalhistas são digitais, mas até então, desde o início da Justiça do Trabalho, eram fisicamente constituídos de papéis. Eles contêm as chamadas peças processuais, que são as petições e recursos das partes envolvidas, escritas pelos advogados do reclamante e reclamado.

A reclamação trabalhista também é composta pelas procurações, documentos de identificação, atas de audiências, sentenças, recursos processuais, guias de recolhimento dos recursos e o alvará de pagamento quando a ação é procedente do empregado.

Com todos esses elementos contidos no processo, a documentação facilmente atinge dimensões maiores que cem folhas. Muitas vezes é necessária a abertura de outros volumes para a continuidade do processo, e para tanto não há limites enquanto esses processos estão correndo. As reclamações trabalhistas podem chegar a até dez volumes ou mais, por exemplo, em um único processo.

---

[8]Lei 10.060/50- Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados - acessado: 02.04.2015.

[9] Lei 11.419 de dezembro de 2006 - Dispõe sobre a informatização do processo judicial - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm-acessado:18.03.2015.

A extensa documentação contida no processo trabalhista nos permite analisar algumas temáticas sobre o trabalho do bancário. É no documento inicial do processo que o advogado relata ao juiz através da petição os acontecimentos vividos pelo empregado durante o contrato de trabalho. Nesse momento são feitos alguns pedidos para que o juiz analise as possíveis arbitrariedades cometidas pelo empregador. Logo em seguida é concedido ao empregador o direito de se defender, por meio da contestação dos pedidos do reclamante.

O ponto principal da pesquisa será a análise da jornada de trabalho do bancário e o consequente pedido de remuneração das horas extras. Constatamos que em razão de o banco cometer abusos ao forçar o bancário a trabalhar com uma extensa jornada e não honrar com o pagamento correto dessas horas, o trabalhador é movido a reivindicar seus direitos perante a Justiça. O bancário pode, por exemplo, desenvolver doenças de trabalho, que são incluídas entre outros pedidos referentes a abusos na relação de trabalho, como descontos de seguro de vida deduzidos forçadamente na conta corrente do bancário, entre outros exemplos.

Enquanto esses processos estão em trâmite, ficam em poder da chamada Vara do Trabalho, e são identificados por uma numeração à disposição das partes envolvidas. São requeridos pelo juiz quando há audiência ou para uma determinada decisão.

Os processos ao longo do tempo são remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho, onde são analisados os recursos e julgados por um colegiado de juízes, chamados desembargadores. Ainda podem ir a Brasília no Tribunal Superior do Trabalho, onde também serão julgados os recursos das partes, reclamante e reclamado, pelos ministros do trabalho.

Dependendo do caso, se houver algum dispositivo diverso da Constituição Federal, esse mesmo processo será julgado pelo Supremo Tribunal Federal. Após todos esses procedimentos a reclamação trabalhista volta para a mesma vara do trabalho inicial, e então é encerrado o processo. Todo esse caminho

que uma reclamação trabalhista percorre leva aproximadamente dez anos, mas os trâmites são abreviados quando há um acordo entre as partes firmado perante o juiz.

Vemos a nítida burocracia no desenrolar do processo trabalhista, mesmo havendo um princípio na Constituição Federal a respeito da necessidade de celeridade processual. Sabemos que os procedimentos são praticamente infindáveis, lentos, deixando o trabalhador à margem quando necessita do encerramento do processo.

O processo não pode ser motivo de descrença para o trabalhador que se socorre da Justiça diante do seu inconformismo na relação de trabalho, para tentar ressarcir direitos que lhe foram suprimidos durante o contrato de trabalho. Lembramos que o trabalhador só poderá requerer os últimos cinco anos trabalhados, então aquele que trabalhou por longos anos não poderá reclamar dos anos anteriores.

Os juízes têm que cumprir as etapas previstas na lei, mas com respeito a um mínimo aceitável de duração do encerramento do processo. É notória a falta de estrutura do Poder Judiciário para suprir toda a demanda de processos. Nesse sentido é lamentável que a falta de preparo das autoridades afete o trabalhador que ingressa na Justiça com a expectativa de ressarcir direitos trabalhistas burlados pelo empregador, e ainda se depara com a falta de condições para o julgamento rápido do processo.

Atualmente tem-se verificado uma evolução dos processos trabalhistas na tentativa de acelerar a solução judicial, e para isso a Justiça do Trabalho está sendo informatizada com os processos digitais. Percebe-se que há um avanço, pois as reclamações trabalhistas passaram a ser realizadas eletronicamente

através do certificado digital[10], e são consultadas pelo site do Tribunal Regional do Trabalho, mas essa mudança ainda é muito recente. Ainda há um caminho longo para sanar as dificuldades advindas da grande demanda dos processos e barreiras que impedem a agilidade no julgamento desses sem sobrecarregar o Poder Judiciário.

Os processos que foram ingressados antes da determinação digital ainda permanecem, até que todos sejam finalizados, e então a Justiça do Trabalho será totalmente informatizada com os processos *on line*.

Alguns dos processos analisados nesta pesquisa já estavam arquivados, ou seja, são aqueles já concluídos e que não envolvem mais as partes litigantes. Mas a pesquisa também foi realizada nas Varas do Trabalho, com processos ingressados igualmente na década de 90, mas que ainda estão em trâmite, aguardando a finalização processual e o consequente envio ao arquivo geral.

Os processos analisados são representativos do que foi o início dos anos 1990 para o trabalhador bancário. Analisamos quatro reclamações trabalhistas em diferentes Varas do Trabalho, a demanda desses processos não se concentra em uma Vara específica. Embora haja outros pedidos em cada processo, buscamos enfatizar os pedidos relativos às horas extras, que é a grande demanda na questão da jornada de trabalho do trabalhador bancário.

Apesar de haver uma recorrência nas ações trabalhistas sobre as horas extras, existe uma complexidade no julgamento desses processos em razão de as provas serem basicamente testemunhais, sendo ouvidas em audiência. As testemunhas relatam o cotidiano do bancário, se esse trabalhador ficava além do horário habitual. Essa audiência de instrução e julgamento tem destaque dentro do processo, é o momento oportuno para reclamante e reclamado

---

[10] O advogado ao distribuir a reclamação trabalhista deverá ter o esse certificado digital e usará em todos os trâmites processuais, e também os magistrados têm a assinatura digital para a continuidade das decisões.

produzirem suas provas por meio do depoimento testemunhal. O juiz, apesar de suas convicções, é conduzido a analisar a fala das testemunhas, que são fundamentais na decisão do processo.

As fontes foram colhidas separadamente, isto é, ao despertar o interesse em pesquisar os bancários, comecei uma busca intensa no material processual, que são as reclamações trabalhistas e dissídios coletivos. Fui pesquisar em algumas Varas do Trabalho ações que ainda estão em andamento, mas que foram ingressadas nos anos 90, processos de bancário contra bancos privados.

Na busca pelas fontes na Justiça do Trabalho, para a minha surpresa ao solicitar as ações trabalhistas dos anos 90, os serventuários da Justiça não eram cordiais em disponibilizar esses processos, por ser muitas vezes trabalhoso localizá-los nas Varas. Apesar de toda a sistemática de organização, como já dito, os processos podem pode chegar a ter mais de dez volumes, por serem compostos pela reunião de muitos documentos, e há também diversos recursos dentro do mesmo processo. Mas essa dificuldade não inviabiliza a sua consulta, até porque são documentos públicos. Estão disponíveis não somente aos advogados, reclamante e reclamado, mas para qualquer pessoa que deseje consultá-los, desde que seja no balcão da Vara.

Quando solicitava a consulta dos processos para a coleta dessas fontes, apresentava-me como pesquisadora e não advogada, então o serventuário ironicamente me indagava o que eu iria fazer com toda a documentação antiga. Mesmo após as minhas explicações acerca do valor histórico desse arcabouço processual, ainda assim havia um descaso do funcionário.

Percebi que seria interessante também reunir processos que já estariam encerrados, então fui ao arquivo geral da Justiça do Trabalho em São Paulo, onde ficam armazenadas as ações já julgadas. É interessante observar que, diferentemente do serventuário das Varas onde corriam as ações, o funcionário do arquivo era consciente de que a busca das minhas fontes tinha valor

histórico, até porque na Justiça do Trabalho há um setor dedicado a armazenar documentos históricos, o Arquivo Histórico e Memória Institucional da Justiça do Trabalho.

Os magistrados do Tribunal poderão indicar autos judiciais para a guarda permanente de um processo, em qualquer momento processual, sempre que julgarem necessária a sua preservação. Pode ser em razão de o processo referir-se a uma pessoa que tenha se destacado por algum motivo no seu tempo por reportar um acontecimento de caráter excepcional, abordar assuntos polêmicos ou inovadores, tratar de ruptura inédita com o entendimento dominante ou por reportar fatos relacionados a questões sociais.

A minha coleta não encerrou-se com a reunião das reclamações trabalhistas, pois há também os dissídios coletivos julgados no início dos anos 90. Pesquisei seis e selecionei um que versa acerca do reajuste salarial dos bancários representados pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região. Nesse dissídio a discussão do reajuste salarial foi intrigante, pois em meio à crise econômica que o país enfrentava, os bancários conseguiram esse aumento através do sindicato que os representa.

O dissídio coletivo é uma forma de requerer direitos por meio do enfretamento entre sindicatos dos bancários e banco, como partes fundamentais nas discussões na Justiça do Trabalho. Em particular, além dos demais documentos processuais, é interessante ressaltar a importância da imprensa como documento, pois o sindicato anexa Folhas Bancárias para fortalecer os argumentos a favor dos dissídios. Esse conjunto documental permite analisar as relações entre os trabalhadores, legislação e a Justiça do Trabalho.

No campo jurídico dificilmente há consenso em reconhecer os processos como fontes históricas, nossa inquietação foi no sentido de desvendar o que está contido na documentação processual que pode ser valorizado perante os historiadores. Corrobora para o nosso entendimento:

> (...)a partir de interesses precisos no presente, o historiador escolhe os materiais (documentos) com os quais irá trabalhar e formula as perguntas que lhe parecem pertinentes. Nessa prática, progressivamente, o ponto de partida da investigação passa do documento para o problema.[11]

Do ponto de vista jurídico, não é compreendida a documentação jurídica como material histórico, de modo que o acesso a esses documentos é às vezes dificultado. Diante dessas especificidades procuramos dar visibilidade aos documentos jurídicos no campo histórico.

Ainda assim, as fontes processuais não foram suficientes para desenvolver a pesquisa completamente e entender como ocorre a jornada de trabalho dos bancários. Desse modo, foi necessário percorrer o arquivo do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região para extrair a documentação pertinente dos bancários. Esse arquivo chamado CEDOC fica no subsolo da sede do Sindicato dos Bancários, no cofre do antigo banco Martinelli, cuja finalidade é coletar, processar e organizar a produção bibliográfica com o objetivo de preservar sua memória. O espaço conta com arquivo histórico composto por jornais sindicais, cartilhas, teses, dossiês de campanhas salariais, cartazes e outros materiais.

No CEDOC foram consultadas Folhas Bancárias do final da década de 80 e início da década de 90. Selecionamos algumas matérias referentes ao momento político do país, às greves e à jornada do bancário. O jornal foi estudado para entendermos a posição e representação do sindicato na relação entre bancário e banco.

A pesquisa dos processos trabalhistas possibilitou-me enxergá-los por outra perspectiva, que é a de processos trabalhados como fonte, que ganham notoriedade para o historiador, diferentemente do campo jurídico, em que geralmente não se considera importante armazenar os processos para futuras

---

[11] A Pesquisa em história – Maria do Pilar de Araújo Vieira, Maria do Rosário da Cunha Peixoto e Yara Maria Aun Khoury – série princípios . editora Ática. 5ª edição 2008.

pesquisas. Não há um consenso sobre o que justificaria o arquivamento de um processo trabalhista para a posteridade como documento histórico, como a importância de análises das condições de trabalho, mudanças nas relações de trabalho, o cotidiano dos grupos de trabalhadores e decisões da Justiça do Trabalho.

Nesse sentido aponta Carlos Bacellar:

> "A importância dos arquivos judiciários para a pesquisa histórica é bastante evidente, apesar do descaso com que o Poder Judiciário insiste em tratar os acervos que acumulou ao longo dos séculos".[12]

Percebemos descaso com os processos para serem trabalhados como fonte histórica. Não há entendimento dos operadores do Direito, que são advogados, serventuários, juízes e demais pessoas que têm acesso aos processos. Muitas vezes acabam não compreendendo o valor dessa documentação. Esse desconhecimento da fonte pode ser advindo do modo corriqueiro como lidam diariamente com as questões processuais. Isso pode parecer comum aos olhos do operador do Direito, mas quando observado pelo historiador a documentação ganha "luz", sendo objeto de análise histórica.

A pesquisa dos processos guardados no arquivo geral da Justiça do Trabalho costumava ser bastante dificultosa e precária, pois seu armazenamento era feito de forma inadequada, sendo amarrados em pacotes, e contendo apenas a indicação e numeração das partes envolvidas.

Os processos que foram analisados no arquivo são aqueles já concluídos e que não envolvem mais as partes litigantes. A pesquisa foi igualmente realizada nas Varas do Trabalho, com processos ingressados também na década de 90, mas que ainda estão em trâmite aguardando a finalização

---

[12] Fontes históricas org. Carla Bassanezi Pinsky; colabs. Carlos Bacellar et al - 3ª.ed - São Paulo : Contexto, 2011. - Uso e mau uso dos arquivos. P.27.

processual e o consequente envio ao arquivo geral. Quando forem remetidos ao arquivo geral, seu arquivamento deverá ser mantido por cinco anos[13].

Analisamos algumas imagens do arquivo do Tribunal Regional do Trabalho para vislumbrarmos a quantidade de processos já julgados, deixando claro o que esses processos representam, tanto para quem trabalha e manuseia essa documentação, como também o que pode revelar-se para a sociedade o armazenamento dessa documentação. A Figura 2 mostra uma vista panorâmica de como eram armazenados os processos no arquivo geral.

---

[13] Esses processos serão eliminados, destruídos de acordo com a lei que permite essa prática. Segundo informações do Tribunal cerca de quinhentos mil são eliminados por ano. Isso é uma verdadeira perda para a posteridade, impedindo a pesquisa futura desses processos documentados, invalidando-os como fonte. O tribunal alega que devido ao manuseio, os processos acabam se desgastando, ou seja, durante o tempo que estão acontecendo os atos processuais, por muitas vezes são estudados pelos magistrados e as partes envolvidas, podendo os advogados retirá-los para cumprir as ordens e analisá-los. São esses alguns dos motivos que contribuem para o desgaste de modo geral dos processos. Há também a questão da falta de espaço físico no arquivo geral, que permite negativamente que os processos sejam incinerados. Com isso, entendemos que não há uma preocupação nem interesse das autoridades da Justiça de que esses processos sejam transformados em fontes históricas.

http://www.trtsp.jus.br/images/gestao-documental/apoio/como_arquivar_autos_judiciais.pdf Acesso: 16.03.2015.

Figura 2: Vista do arquivo geral do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo no ano de 2007.[14]

Essa imagem foi escolhida para enfatizar como era difícil o acesso aos processos e seu manuseio pelo historiador como fontes a serem trabalhadas. A imagem[15] possibilita visualizar a imensidão de documentos armazenados no arquivo, ressaltando que se trata somente de processos julgados e finalizados. Essa forma de arquivamento causava alguns transtornos, tanto para o funcionário da Justiça que guardava essa imensidão de processos, quanto pelo transporte deles para o arquivo. A forma de armazenamento também fazia com

---

[14] http://www.trtsp.jus.br/images/gestaodocumental/apoio/como_arquivar_autos_judiciais.pdf

[15] Em relação ao trabalho com imagens, o texto da professora Olga Brites, que fornece a metodologia sobre como trabalhar e interpretar fontes fotográficas, acrescentando para uma melhor compreensão sobre como trabalhar com imagens. Brites, O. "Retratos de Infância – Infância, História e Fotografia: São Paulo nos anos 1930" in Maciel, L. A.; Almeida, P. R.; Khoury, Y. A. (org.), Outras Histórias: Memórias e Linguagens, P.195.

que esses documentos se deteriorassem com o passar do tempo. De modo reincidente estavam sujeitos à proliferação de fungos, e como consequência acabavam sendo destruídos.

A Figura 3 mostra um conjunto de documentos arquivados nesse sistema mais antigo, revelando o descuido no acondicionamento de parte dos processos.

Figura 3: Exemplos de processos acondicionados no arquivo geral do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2007).[16]

No entanto, desde 2008, houve uma mudança no sistema de armazenamento dos processos, que passou a ser priorizado e mais bem cuidado pelo setor de arquivamento. Os processos passaram a ser acomodados em caixas de papelão com o devido lacramento e inserção de dados de identificação como

---

[16] http://www.trtsp.jus.br/images/gestaodocumental/apoio/como_arquivar_autos_judiciais.pdf

uma espécie de folha de rosto, como mostra a Figura 4. É uma forma mais cautelosa de conservação desse conjunto documental, mas a incineração dos processos continua ocorrendo depois de cinco anos de seu arquivamento.
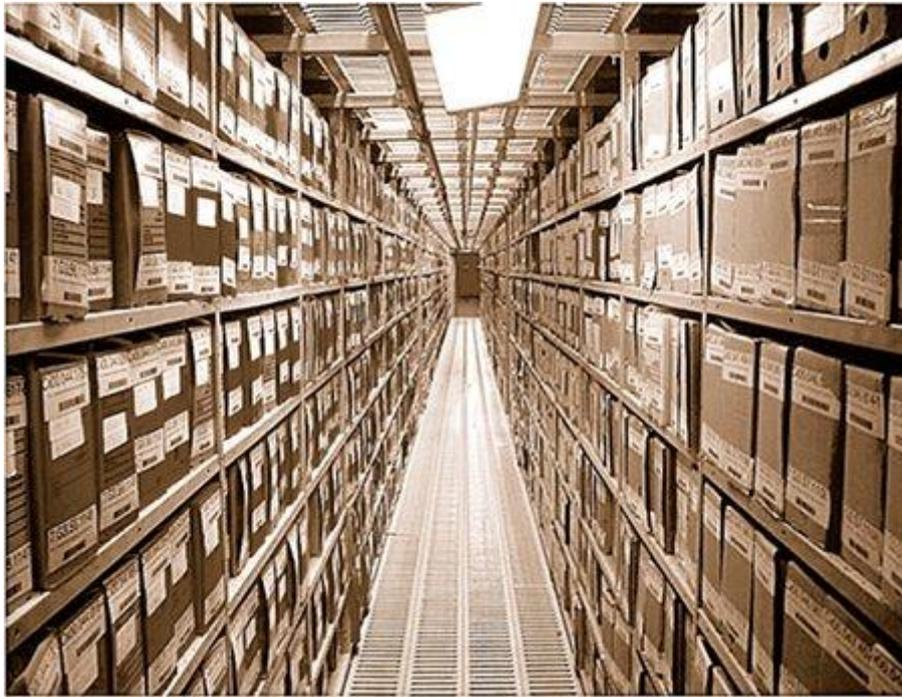
Figura 4: Atual sistema de arquivamento de processos no arquivo geral do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.[17]

Embora não deixem de ser grandes conjuntos de documentos burocráticos, que normalmente não saem do universo da Justiça do Trabalho, percebi que as reclamações trabalhistas não poderiam se esgotar simplesmente com o encerramento de um processo e sua remessa ao arquivo geral. Essas reclamações poderiam ganhar "vida" para além dos tribunais e serem manuseadas como importantes fontes históricas.

Assim, neste trabalho, combinaremos a análise de processos trabalhistas individuais e dissídios coletivos dos bancários da década de 90 com o jornal

[17] http://www.trtsp.jus.br/images/gestaodocumental/apoio/como_arquivar_autos_judiciais.pdf.

Folha Bancária para compreender o que ocorreu efetivamente com essa categoria de trabalhadores em uma época de importantes transformações no país. Veremos como esse conjunto documental passou do esquecimento para a transformação em pesquisa histórica.

Capítulo 1

A trajetória do bancário na Justiça do Trabalho

A classe dos trabalhadores bancários não tem sido um objeto de estudo muito frequente. Por essa razão, este trabalho se propõe a analisar alguns aspectos da vida desses trabalhadores, enfatizando suas particularidades do ponto de vista histórico dos anos 90, reforçando com diálogos com a área jurídica.

Para entender os passos de um trabalhador bancário será necessário entrar em seu cotidiano e observar suas atividades, como o tempo que gasta na jornada, a forma como se relaciona com os demais colegas nas divisões das tarefas, o modo como é vigiado pela chefia, e ainda como lida com os clientes. Essas são algumas das peculiaridades que tentamos esquadrinhar durante a pesquisa.

Escolhemos priorizar a jornada de trabalho, em razão de ser uma particularidade especial do bancário. Nesse sentido vemos como o banco tenta se furtar do pagamento das horas extras e burla a legislação para ter a seu favor um bancário como gerente, mas que não tem poder algum para gerir e nem mesmo possui cargo de confiança.

Analisamos a petição inicial, que são os pedidos do reclamante, e a contestação, que é o documento de resposta do banco. As contestações, na maioria dos casos, são semelhantes entre si, anulando e refutando os argumentos do bancário como inverídicos. Além disso, há a ata da audiência, que é um documento riquíssimo, contendo detalhes das experiências dos bancários. Na audiência é exposto o que realmente acontecia no ambiente de trabalho. Normalmente as partes envolvidas são o bancário reclamante e um representante do banco, geralmente um bancário que ocupa cargo de chefia.

Os depoimentos das testemunhas são imprescindíveis para o processo. São normalmente bancários que já se desligaram do banco, convidados pelo

reclamante por terem trabalhado no mesmo período, e acompanhado seu dia a dia.

Diante desses depoimentos, o juiz irá analisar e será uma das evidências para sentenciar o processo, são as provas produzidas em audiência. Neste trabalho serão analisados: petição inicial do bancário, contestação do banco, ata da audiência, sentença e alguns despachos do juiz. No caso de as partes terem recorrido ao Tribunal, também há os recursos e acórdãos dos juízes.

Os impactos sobre a vida e a saúde dos bancários foram modificados nas relações trabalhistas ao longo dos anos. Um exemplo é a caso dos escriturários, que tiveram a nomenclatura de seu cargo mudada para gerentes, embora continuem desenvolvendo a mesma função. Essa é uma manobra do banco cujo objetivo é burlar a legislação. O desafio dos bancários passou a ser não a busca por promoções para ocuparem novos cargos, mas sim atentar os banqueiros para não sobrecarregarem os trabalhadores, pois há uma excessiva cobrança por produtividade no trabalho, o que resulta em desgaste da saúde e desmotivações para almejar cargos mais elevados nos bancos. Salienta o jurista Romita:

> O fenômeno da globalização, em certos setores mais sensíveis aos seus efeitos, provoca apreensão em vez de entusiasmo. O processo globalizante é mais veloz do que a capacidade de adaptação desses setores, por força da rapidez com que se desenvolve a revolução tecnológica, lastreada no progresso das comunicações e na civilização do conhecimento. Por outro lado, esse processo é mais abrangente do que as transformações operadas no mundo pelas anteriores revoluções industriais: ele atinge não só a atividade industrial, mas também áreas comerciais e financeiras.[18]

Ainda podemos acrescentar que o setor bancário foi afetado diretamente devido à imposição dos bancos para que seus empregados desenvolvessem uma extensa jornada de trabalho, com aumento das horas extras não pagas corretamente. Além disso, houve uma redução do quadro de funcionários,

---

[18]Romita, Sayão Arion, Direitos Fundamentais nas relações de Trabalho. 3ª edição. LTr/2009. p.226

devido à informatização, gerando desemprego. Esses fatores trouxeram insegurança para o bancário, que se submeteu a um ritmo mais acelerado de trabalho, colocando em risco sua integridade física e mental.

Nossa análise foi inicialmente pautada no despertar das eleições presidenciais no final da década 80, pois a nova liderança do país traria impactos na vida dos trabalhadores para o ano de 1990.

Conforme elucida o professor Luiz Antonio Dias:

> "Nas eleições presidenciais de 1989 quase 55% da população teve direito ao voto, cerca de 82 milhões de eleitores. Após trinta anos, os brasileiros voltaram às urnas para escolher um Presidente da República. Estes dados já são suficientes para termos uma ideia do grau de expectativa e de singularidade que cercou esta eleição. Mesmo porque, a última eleição, em 1960, contou com apenas 22% da população habilitada ao voto".[19]

Podemos entender a expectativa da população que ansiava pelo novo Governo. Diríamos que a década de 90 foi marcada por mudanças significativas, como os avanços nas tecnologias, que apesar de todos seus benefícios, não deixaram de provocar efeitos colaterais, como a falta de perspectiva dos trabalhadores que estariam na iminência de serem substituídos parcialmente pela automação. O desemprego também ganhou destaque, além da diminuição dos salários e das doenças relacionados com o trabalho. [20] A Figura 5 mostra a grande queda no número de empregos no setor bancário ao longo da década de 90, que só voltou a crescer a partir dos anos 2000.

---

[19] Dias, Luiz Antonio. Cidade e História: Uma análise de processos de urbanização e construção de cidadania/ Luiz Antonio Dias (organizador) – 1ª edição – Curitiba: Editora CRV. 2010. p.84

[20] "Por todos esses fatores, o setor bancário passou por momentos caracterizados como "ondas de redução de postos de trabalho", quando verificou-se uma intensa e concentrada destruição de empregos. A primeira onda ocorreu após o Plano Cruzado (março a dezembro de 1986 -109 mil empregos destruídos); a segunda onda após o Plano Collor (março de 1990 a fevereiro de 1992 - 128 mil); a terceira onda ocorreu com a introdução do Plano Real, em julho de 1994". http://www.wsws.org/pt/2007/jun2007/banc-j04.shtml Published by the International Committee of the Fourth International (ICFI). Artigo V. Hugo em 04.06.2007. Brasil: Excesso de trabalho degrada saúde de bancários. Publicado pelo comitê internacional da quarta internacional. Acesso: 10.7.2015.
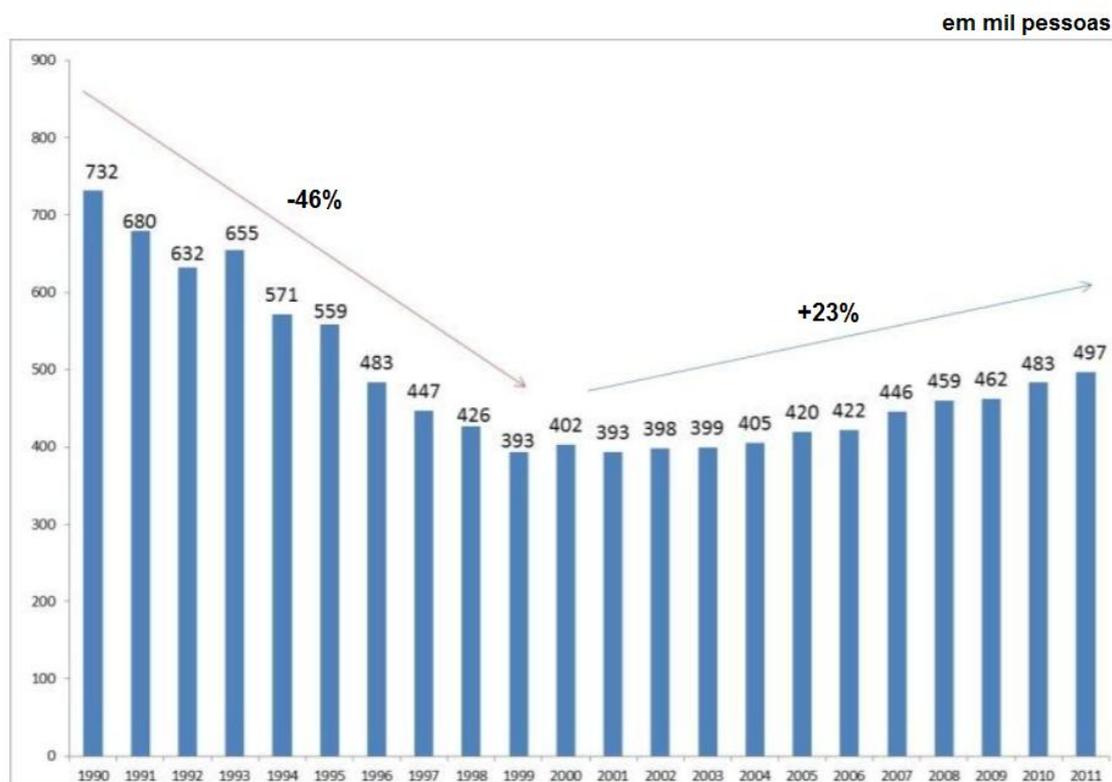
Figura 5: Evolução do emprego bancário no Brasil de 1990 a 2011. Fonte: RAIS – MTE, elaboração DIEESE – subseção SESE / Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região.

As questões políticas vividas no início da década de 90 foram nefastas, em particular para os bancários, pois além de terem que suportar as mudanças econômicas que atingiam a população em geral, também tiveram seu cotidiano diretamente afetado por terem que passar horas para atender a crescente demanda de serviços bancários.[21]

As avassaladoras mudanças foram destacadas no governo de Fernando Collor de Mello, no período de 1990 a 1992. Nesse novo quadro houve a implantação dos chamados Programas de Qualidade Total, cujo objetivo era exigir do

---

[21] Folha Bancária: 01.07.92 – matéria da capa – a insatisfação em relação ao governo Collor, sendo um descontentamento da categoria em relação à situação política do país. O jornal cita notícias vinculadas à TV e demais revistas, e somente na página seguinte as matérias são de cunho profissional da categoria. Percebe-se uma nítida tendência do jornal FB em relatar o que vem sendo destaque no país. Iremos trabalhar com essa fonte no terceiro capítulo.

trabalhador mais eficiência no desenvolvimento racional e emocional das atividades laborais, incorporando um novo modelo de trabalho com multitarefas a serem desenvolvidas por cada trabalhador.

Esse modelo foi rapidamente incorporado pelo setor bancário, e obteve apoio da FEBRABAN[22], por preocupar-se com a estabilidade dos bancos. A FEBRABAN arbitrariamente oprime os bancários de forma impositiva, criando regras para tarefas de difícil execução do setor bancário.,Seu discurso é viabilizar as demandas bancárias, mas a FEBRABAN, acarreta um modo de trabalho excessivo para o bancário, e por isso tem se mostrado preocupada apenas com os interesses dos banqueiros.
Diante dessas transformações, especificamente no setor bancário, foi institucionalizado o documento oficial chamado “Qualidade em atendimento”[23].

Houve uma reestruturação de outras atividades profissionais, mas em especial do setor bancário. Essas exigências foram determinadas pelas instituições financeiras no intuito de beneficiar, satisfazer o cliente, com atenções voltadas para o atendimento rápido e eficaz nas tarefas cotidianas. A implantação de novas condições de trabalho foi marcada com uma intensa pressão não só da chefia, mas também dos clientes que exigiam agilidade no atendimento.

Devido às mudanças e reestruturações no setor bancário, o trabalhador precisou se adaptar ao novo conceito de trabalho. A forma como passaria a desenvolver o trabalho foi modificada em razão da tecnologia. O trabalho

---

[22] “A FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos - é a principal entidade representativa do setor bancário brasileiro. Foi fundada em 1967, na cidade de São Paulo, com o compromisso de fortalecer o sistema financeiro e suas relações com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do País”.
site: http://www.febraban.org.br/Febraban.asp - acessado em 28.05.2014.
[23] “O documento *Qualidade em atendimento,* elaborado pela FEBRABAN em 1993, propunha mudanças importantes no perfil operacional dos bancos, a partir da identificação de ‘problemas’ relativos à inadequação entre o processo de automação, a qualificação do trabalhador bancário e o nível de informação do cliente-usuário. Havia uma massificação do atendimento, com grande volume de serviços de baixa rentabilidade prestados ao conjunto da população, convertendo os bancos em ‘guichês da sociedade’.” [23]

passou a ser automatizado, substituindo trabalhadores por máquinas. O sistema preponderante passou a ser *on-line,* substituindo o bancário nas atividades da agência.[24]

Com essas transformações, o trabalho do bancário entrou em uma acirrada exigência de venda de produtos e serviços, com modificações na experiência desses trabalhadores. O bancário saía da condição de trabalho típico para figurar no modelo de trabalho com inovações tecnológicas e novas formas de trabalho, com o cumprimento das metas. Uma das consequências negativas dessas transformações laborais foi o adoecimento dos bancários.

As metas impostas pelo banco são os diferentes tipos de serviços, como a vendas de títulos, seguros, aplicações, produtos e serviços, que os bancários devem ofertar aos clientes. Foi com esse novo perfil que o bancário passou a ser vendedor. Longe de nós entendermos como forma pejorativa, mas o entendimento da Justiça do Trabalho, que vem decidindo acerca do perfil do bancário, sustenta que estão se transformando em vendedores de produtos. Por essas razões os tribunais fortalecem suas decisões com a jurisprudência, punindo muitas vezes os bancos que insistem em burlar a legislação e modificar o trabalho dos bancários, desqualificando esses trabalhadores.

O modo de trabalhar do bancário não é tão específico como anteriormente, com o tempo, esses profissionais se tornaram mais generalistas, apesar da exigência de nível superior e habilidades para lidar com situações subjetivas e diversificadas. Esse trabalho ainda demanda mais agilidade para o cumprimento das metas diante das novas exigências do mercado. O jovem que ingressa no banco muitas vezes não tem interesse em construir carreira na instituição bancária, em razão dos problemas enfrentados na rotina de trabalho.

---

[24] Jinkings, Nise. *Trabalho e Resistência na Fonte Misteriosa: os bancários no mundo da eletrônica e do dinheiro.* Campinas/SP: Editora da Unicamp; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. P.113 e114.

O aumento das exigências de qualificação, obrigatoriedade de fazer cursos de atualizações, extensão universitárias, pós-graduações, e ainda a pressão por cumprir metas, são situações que geram inseguranças, e com isso a sobrecarga de trabalho desestimula os bancários.

Como forma de ampliar o campo dos estudos dos trabalhadores, com suas peculiaridades e marcas no decorrer dos tempos, a pesquisa investigou a categoria dos bancários para tentar entender como seu trabalho é desenvolvido.

Apesar de o nosso recorte ser a década de 90, foi necessário abordarmos os anos 30 e 40 para podermos entender sobre a instalação da Justiça do Trabalho (JT). Nesse sentido, Kazumi Mukata referencia o trabalhador nas questões trabalhistas, em especial sobre a instalação da JT e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O autor afirma acerca da CLT:

> Sob o império da CLT, os trabalhadores assistem à proliferação incontrolável e incessante de conselhos, órgãos e até Ministério (por exemplo, o da Previdência Social), que lhes são totalmente exteriores, mas que falam por eles, agem por eles e que, portanto, os controlam e os dominam. A CLT é pois o signo desta derrota dos trabalhadores.[25]

Nessa rubrica, Mukata enfatiza o controle da CLT sobre os trabalhadores. E Chauí endossa a fala do autor quando reafirma:

> K. Mukata desmonta essa imagem, demonstrando que a legislação trabalhista consagra a derrota das lutas operárias, num processo sistemático no qual os trabalhadores vão sendo expropriados de seu saber, do controle de sua prática e de seu poder de decisão, convertidos em incompetentes para compreender a realidade e para nela intervir[26].

---

[25] Mukata, Kazumi. “A legislação trabalhista no Brasil”. Editora:Brasiliense/1981. p.105 e 106.

[26] Chauí. Marilena. “Conformismo e Resistência”. Escritos de Marilena Chauí. Org. Homero Santiago. Volume 4. Ed. Autêntica/2014. P.231.

Essa reflexão nos faz pensar como foi conduzida a legislação trabalhista e a Justiça do Trabalho, se houve um favorecimento dos empresários, que constantemente desrespeitavam as leis, e poderiam postergar os direitos dos empregados quando os trabalhadores se socorriam da Justiça para um amparo de direitos trabalhistas suprimidos pela empresa. Com essas indagações verificamos as estruturas da Justiça do Trabalho, como esse Poder ganhou efetividade no país, e como foram os caminhos percorridos e interesses do Estado ao instalar esse órgão como mediador das relações trabalhistas.

Nossa necessidade de tentar entender o início da Justiça do Trabalho nos fez percorrer os estudos sobre as intenções de Vargas ao codificar a legislação trabalhista, até então esparsa, e qual foi a estratégia para a aceitação dos trabalhadores com esse novo modelo de tutelar os direitos trabalhistas.

Desse modo, existem divisões de opiniões acerca da criação da Justiça do Trabalho e a consequente codificação da legislação trabalhista (CLT). Para uns foi benéfica, e para outros, uma forma de controle favorável ao empregador. Neste trabalho, posicionamo-nos a favor da Justiça do Trabalho sob o ponto de vista do corpo jurídico, advogados, para a defesa dos trabalhadores na solução da lide na relação empregatícia.

No entanto, há a possibilidade de o empregado ajuizar a ação sem a necessidade do advogado, ou seja, ir pessoalmente à Justiça do Trabalho e solicitar um ajuizamento da reclamação trabalhista. O servidor irá redigir e distribuir essa ação para uma das Varas do Trabalho. A CLT possibilita esse procedimento, mas entendemos, por questões de dificuldade na representação, que os trabalhadores poderão estar desprivilegiados em decorrência do poder da empresa. Assim nos posicionamos em defesa da necessidade de representação do advogado.

Salientamos que, mesmo com a presença do advogado, há uma pressão do juiz e do empregador para que o empregado aceite o acordo e encerre o processo, sendo que poderia ter chances de ganhar no desenrolar da ação.

Desse modo, o reclamante acaba optando muitas vezes pelo acordo, apesar de na maioria dos casos ser insatisfatório e não corresponder à realidade de perdas durante o contrato de trabalho. Vemos que o advogado deverá proceder com diligência na representação desse trabalhador e conduzir o processo com conhecimento do caso e com as técnicas da advocacia. Mas, sobretudo, deve ter sensibilidade de que a reclamação trabalhista representa ao empregado não meramente questões burocráticas, mas um sentimento de prejuízo por parte do empregador. Podemos dizer que o trabalhador se socorre da Justiça como uma forma de luta das perdas trabalhistas sofridas no ambiente de trabalho.

Acreditamos que deveria haver uma forma preventiva que impedisse os abusos no ambiente de trabalho, como exemplo, quando o trabalhador é obrigado a fazer inúmeras horas extras, mas que na verdade não é devidamente compensado pelo empregador.

French complementa nossa fala:

> Mesmo hoje, a maioria dos conflitos mais rotineiros relacionados a problemas nos locais de trabalho, como é o caso das demissões, é tratada por meio da ação individual legal via Justiça do Trabalho. [27]

Sabemos também que alguns trabalhadores se prevalecem para pleitear direitos que não lhes foram conferidos, e lesam também o empregador. Colocamos esses casos como fatos isolados, no entanto, comuns para prática trabalhista. No caso dos bancários, as violações das leis trabalhistas são visíveis, e dificilmente haverá um desses trabalhadores requerendo as horas extras que não lhe sejam devidas. Diante das excepcionalidades, a Justiça deverá reprimir qualquer forma de fraude ou má-fé.

Damos enfoque na questão de como Vargas propagaria suas estratégias em convencer os trabalhadores acerca da legislação. Ele usou o grande veículo de

---

[27] French, John D.: “Afogados em leis – A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros” editora Fundação Perseu Abramo, p.62, 2009.

comunicação da época, o rádio. Vargas usava esse meio para difundir sua imagem e apregoava a família como alicerce do poder autoritário, o dever ao trabalho marcava o patriotismo, a honra por ser trabalhador. Disseminava a ideia de um líder mais próximo do povo, e não tolerava a forma de reivindicações feitas pelos trabalhadores.

Considerava tal prática como ato ilícito, já que se o Estado concedia direitos aos trabalhadores, os que protestavam estariam querendo causar tumulto contra as ordens do Estado. Como forma de coibir manifestações, Vargas ganhou espaço para a criação de leis repressoras, como a Lei de Sindicalização, cujo teor era vetar a atividade política e a pluralidade sindical, e a Lei de Segurança Nacional, que considerava crime o incentivo ao ódio entre as classes sociais. Outra forma de controle foi a Carteira de Trabalho, pois nela poderia ser anotada a conduta do empregado pelo empregador, prática que hoje configura dano moral por parte da empresa.

As possíveis intenções de Vargas atingiam não só os trabalhadores, mas também influenciavam as crianças, por meio de sua educação escolar. Acreditava-se que os valores morais adquiridos seriam passados para os pais, trabalhadores, e como isso desde a tenra idade, as crianças teriam consciência de que o Estado oferecia benefícios ao "povo", e que não poderiam reclamar e reivindicar direitos, já que estavam sendo beneficiados. Nesse sentido, Vargas atingia o cidadão em sua intimidade não só no campo social, mas também nas relações interpessoais. Lenharo sinaliza a prática de Vargas nos meios de comunicação:

> Os meios de comunicação e a máquina da propaganda insistem na imagem da comunidade harmoniosa permanentemente proclamada pelo rádio e em todas as ocasiões em que as autoridades anunciavam o milagre da participação de todos por meio delas mesmas no exercício da política. As manifestações públicas visavam atestar a impressão de unanimidade dessa comunhão nacional, desse bem estar político, dessa aceitação de diretrizes impostas sem possibilidade de contestação. Principalmente nos comícios e 1º de maio, os trabalhadores eram reunidos em estádios, praças públicas para refazer o ritual de sua participação e para que lhes fossem anunciados os novos ganhos oferecidos, que eles, sozinhos, não teriam condições de alcançar. Passivamente, os trabalhadores

> ouviam, de Vargas e dos seus líderes a sua prestação de contas e as novas promessas; aplaudiam e asseguravam a festividade do evento. Criava-se um clima artificial de certeza de uma fraternidade nacional estável e duradoura.[28]

A CLT, que passou a vigorar com o Decreto Lei nº 5452/1943[29], não foi a solução para os conflitos trabalhistas, pois não se preocupou com as medidas preventivas da relação entre empregado e empregador. Isso é verdade quando o trabalhador tem que ingressar com uma ação trabalhista perante a Justiça do Trabalho, sobre as condições de trabalho a que foi submetido.

A Justiça do Trabalho foi um eficaz instrumento social à época de sua implantação, dando forma à incorporação dos sujeitos ao sistema socioeconômico, em especial aqueles que estavam às margens do emprego regular. Esses elementos são o conjunto da cidadania, no plano político-social, e da dignidade do trabalhador dentro da democracia social.

Acerca das questões que ventilamos de Vargas sobre a legislação trabalhista e da Justiça do Trabalho, não tivemos a intenção de debater e discutir as políticas implantadas por esse governo, mas acreditamos na importância de adentramos nas questões trabalhistas do seu início, porque percebemos lutas sucessivas que representam reivindicações.

Avançando até os anos 80, a intenção de controle do Estado na relação de trabalho passou a ser discutida com maior notoriedade no campo dos trabalhadores. Para esses sujeitos ficou mais latente exercer seus possíveis direitos por meio da Justiça, ou seja, aliando-se a ela, e através de suas experiências poderiam enfrentar as relações de trabalho.

---

[28] Lenharo, Alcir. Sacralização da política . ed. Papirus/Campinas. Unicamp. 1986. p.50

[29] Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm - acesso: 07.04.2015.

No artigo “Legislação Trabalhistas e Trabalhadores: Algumas Reflexões a partir da Historiografia”[30], o historiador Rinaldo José Varussa traz a colaboração de Thompson sobre a aplicabilidade da legislação, especificamente no desenrolar dos anos 80. As experiências dos trabalhadores dariam um novo tom nas relações de trabalho, e nessa perspectiva as reclamações trabalhistas seriam uma forma de reverter a situação de uma proteção do trabalhador, e esses sujeitos possuiriam forças para o embate:

> De maneira geral, estes processos podem apresentar-se como circunstâncias vividas por trabalhadores que, em determinados momentos e para além das perspectivas que orientaram a formulação da JT, acreditam, conceberam e fizeram das vias judiciais uma possibilidade de enfrentar diferentes situações de conflitos vividas a partir das relações de trabalho.

O historiador nos leva a refletir acerca dos estudos do historiador inglês E.P Thompson nessa relação entre empregado e empregadores e o enfrentamento da JT junto à legislação. Destacamos a História cultural apresentada por Thompson nos anos 80 sobre as questões de embates dos trabalhadores, que não seriam mais vistos como passivos. Essa ideia vai sendo deixada de lado a partir dessas experiências passam a exigir direitos destemidamente.

Ainda sob a perspectiva dos anos 80, podemos acrescentar um maior envolvimento do sindicato nas relações de trabalho, e ainda com a criação do Partido dos Trabalhadores (PT). “Desta forma, os trabalhadores foram escrevendo seu nome na luta pelo retorno do regime democrático ao Brasil”[31].

Nesse sentido, Sader expressa a importância do trabalhador nas reivindicações por melhores condições de trabalho e destaca o sindicato como intermediador. Vemos como no despontar da década de 70 e 80:

---

[30] www.unioeste.br/cursos/rondon/mestradohistoria/ltms/arq/legislacao_trabalhista_e_trabalhadores.ppd - acesso: 7.6.2015.

[31] Santana, Marco Aurelio in Ditadura: O que resta da transição. Org. Milton Pinheiro. Coleção Estado de Sítio. Editora: Boitempo/2014. Pag. 191.

> “Os movimentos que se constituíram a partir de trabalhadores qualificados tenderam a apoiar-se na própria importância para o processo produtivo. Esses trabalhadores conheceram a importância de seu trabalho tanto no cotidiano fabril quanto nas lutas que travavam no início da década. Por outro lado, eles constituíram – sob a forma sindical – sujeitos reconhecidos no plano dos direitos. Suas lutas se referenciam a um campo legal estabelecido, seja para fazer cumprir direitos que estivessem sendo desrespeitados, seja para conquistar novos direitos, ou mesmo simplesmente para regulamentações mais favoráveis no interior da legislação dada. Apoiando-se nessa existência legal e na percepção das suas próprias forças na esfera da produção, os movimentos sustentados por trabalhadores nas empresas desenvolveram enfrentamentos com o patronato e o governo num campo de referencias onde o sindicato era reconhecido como interlocutor legítimo”.[32]

Transferindo a responsabilidade legal para os dias de hoje, entendemos que a CLT precisa ser recomposta e não apenas seguir uma cartilha que mantém a mesma essência desde a Era Vargas. Sabemos que ao longo dos anos ela vem sendo alterada, no entanto, sua forma de resolver conflitos e amparo de leis trabalhistas precisam ser remanejados e adequados para a sociedade atual. Segundo John D. French[33]:

> “Em vez de luta por benefícios, ‘o tradicional paternalismo latino foi meramente transformado em paternalismo do Estado de bem-estar social, com o governo agindo como ‘benfeitor’ que concede benefícios de maneira arbitrária”.

Essa legislação tem força para toda a classe social dentro da relação empregatícia, tanto para os trabalhadores operários, quanto até para aqueles que ocupam grandes cargos. No caso do nosso tema de pesquisa vale o mesmo raciocínio: os bancários podem ocupar desde os cargos mais simples até os de grande escalão dentro do banco, mas todos são regidos pela CLT.

Ainda para o historiador John D. French, a CLT deveria ser aplicada de forma mais eficaz:

---

[32] P.194 Sader Eder Quando novos personagem entram em cena. Experiências e lutas dos trabalhadores na grande São Paulo. 1970-1980. Rio de Janeiro. Ed. Paz e Terra.

[33] French, John D.: Afogados em leis – A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros – editora Fundação Perseu Abramo. P15

> O Brasil seria o melhor lugar do mundo para se trabalhar. E se metade da CLT fosse mesmo cumprida, o Brasil ainda seria um dos lugares mais decentes e razoavelmente humano para aqueles que trabalham em todo o mundo.[34]

Quando nos referimos acerca da aplicação das leis, devemos considerar o modo preventivo de aplicá-las, ou seja, no ambiente de trabalho, quando o dever do empregador é primar pela obediência da legislação trabalhista. No entanto, para o real cumprimento da lei, haverá a necessidade de ela ser discutida judicialmente. A lei é aplicada com regularidade, mas muitas vezes é benéfica apenas para uma das partes. E quando há uma violação dos direitos trabalhistas, através da reclamação trabalhista, o juiz determina o cumprimento da lei. Ele tem esse poder, aliás, essa é a função do juiz, interpretar e aplicar a lei aos casos concretos.

Essa é uma verdade na relação entre empregado e empregador, vista claramente na análise das reclamações trabalhistas, atas das audiências, depoimentos de ambas as partes envolvidas, reclamante e reclamado. No entanto, a fala das testemunhas pode sobrepor-se à lei, e assim toda documentação cai por terra.

Entendemos que a Justiça do Trabalho é a mediadora nas relações do trabalho. A partir do momento que o empregado ingressa com a reclamação trabalhista contra a empresa, nasce o conflito. Essa relação é julgada por um juiz de direito nas Varas do Trabalho[35]. Quando uma das partes não estiver

---

[34] Idem p.15

[35] Antes da existência das Varas do Trabalho, existiam as Juntas de Conciliação e Julgamento instituídas pelo Decreto nº 22.132 de 1932, que eram subordinadas ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. E com a Constituição de 1946 as juntas passaram a integrar a Justiça do Trabalho como órgão do Poder Judiciário. Os juízes foram divididos em representantes do Estado (juízes togados concursados) e juízes classistas, que representavam a empresa e os trabalhadores. Com o advento da emenda constitucional Nº 24 de 1999 extinguiu-se a representação classista e, consequentemente, as Juntas passaram a ser Varas do Trabalho, então a Justiça do Trabalho passou a ser integrada pelos órgãos: Tribunal Superior do Trabalho (terceiro grau), Tribunais Regionais do Trabalho (segundo grau) e Juízes do Trabalho na Vara (primeiro grau).

satisfeita com a decisão do juiz irá recorrer ao tribunal, e quem julgará o recurso será um colegiado de juízes, diferente do momento inicial do processo, em que somente um juiz profere a sentença.

A reclamação trabalhista se inicia nas varas do trabalho. Esse processo poderá ser conciliado, se as partes fizerem o acordo, ou então aguardar o desenvolvimento processual até que haja o julgamento.[36]

Um processo trabalhista começa quando o trabalhador, no caso o bancário, ingressa com a petição inicial, e naquele conjunto documental, relata suas experiências durante o tempo em que estava empregado, e anexa os documentos pertinentes da relação de trabalho.

O trabalhador relata ao advogado como era trabalhar naquele local, as condições de trabalho, como era a chefia, como se relacionava com os colegas de trabalho, o período de refeição e descanso e todas as peculiaridades de um trabalho. Diante dessas informações, o advogado irá preparar um relatório, chamado petição inicial, juntamente com os documentos do trabalhador, sendo: RG, CPF, CTPS, a rescisão do contrato de trabalho e os recibos de pagamento do período trabalhado ou outros que achar necessário.

Então o funcionário da Justiça irá providenciar os mecanismos para a citação do reclamado, ou seja, o banco, que deverá apresentar a defesa, chamada de contestação, elaborada por um advogado.

Nesse tempo já será marcada a audiência para ambas as partes comparecerem em juízo. Nessa audiência o juiz tentará uma conciliação, o banco oferece uma proposta e cabe ao trabalhador aceitar ou não. Então, havendo o consenso entre as partes, o processo é encerrado.

---

[36] Bezerra Leite, Carlos Henrique, Curso de Direito Processual do Trabalho, 3ª edição 2005, editora LTr.

No caso de não ser aceito o acordo, e se houver impedimento de uma das partes, a reclamação trabalhista prosseguirá. Então o juiz marcará nova audiência, chamada de instrução, e o julgamento para a produção das provas. É nessa audiência que as partes terão oportunidade de falar, e também as testemunhas, que contarão como era o cotidiano desses trabalhadores. Nas atas das audiências são confrontadas as falas, tanto por parte do bancário como também do banco, há testemunhas dos dois lados.

Na Justiça do Trabalho as provas mais importantes e essenciais são as testemunhas, que prestam depoimento em juízo. Sendo assim, reafirmamos que toda a prova documental poderá cair por terra, e prevalecerá a prova oral. Mesmo que o banco demonstre o cartão de ponto do trabalhador aparentemente correto, será a testemunha que dirá se o bancário era obrigado a bater o ponto e continuar trabalhando. Diante desses indícios, o juiz poderá considerar a fala da testemunha, e após esses atos, o juiz irá analisar os fatos do processo, e então proferirá a sentença.

Os documentos que compõem o processo trabalhista são os seguintes: a petição inicial do autor, juntamente com os documentos pessoais e outros que comprovam a relação de trabalho com o réu. Além disso há a declaração de pobreza, onde o autor afirma que não pode arcar com as despesas do processo. Esse pedido de isenção será analisado pelo juiz, podendo deferi-lo ou não. No caso da negativa, o autor terá que pagar todas as despesas processuais (que são caras), mas havendo o deferimento por parte do juiz, o autor poderá apresentar os recursos sem ter que pagar por eles desde o início até o término do processo.

Do lado do banco, os principais documentos são a citação,[37] que é o meio que comprova que a empresa está ciente da reclamação trabalhista e a necessidade de comparecimento em juízo, a contestação, que é o documento de defesa escrito pelo advogado do reclamado, e a procuração de representação do advogado. Na sequência são juntados os documentos que comprovam a relação de trabalho com o reclamante, CNPJ, cartões de ponto e demais documentos que o réu achar necessário.

Além de todos os documentos já mencionados, a ata da audiência com o depoimento das testemunhas e a sentença também fazem parte dos documentos necessários para o processo. Esses são os documentos que formam o processo trabalhista.[38]

---

[37] É o modo como o réu, empresa, fica ciente de que foi ingressada uma reclamatória contra ele, e que terá que ir à Justiça para se defender no prazo de cinco dias. Essa notificação é via correio.

[38] Atentando que existe o princípio da oralidade, de modo que em audiência as partes terão oportunidade de debates orais registrados nas atas de audiências.

O transcorrer de uma ação trabalhista é representado abaixo:
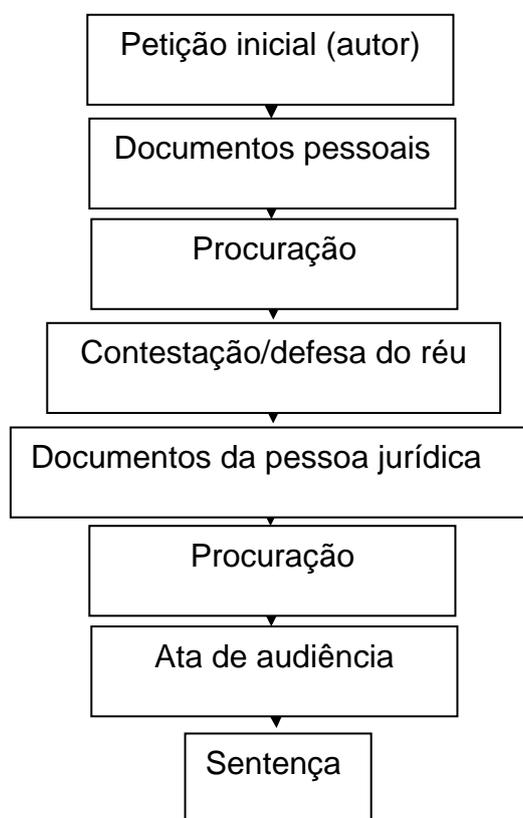
Sujeitos no processo:

Autor e réu, ambos representados pelos advogados.

Juiz ou juízes que irão proferir a sentença e/ou acórdão.

Na abordagem do surgimento da classe dos bancários analisamos a forma de organização desses trabalhadores. E, como forma de compreender acerca dos bancos, vemos que seu aparecimento começou a dar os primeiros sinais a partir de 1808, com o surgimento do primeiro Banco do Brasil. Assim começaram a ser organizadas as primeiras casas bancárias no país. Em 1816 o Banco do Brasil ganhou estrutura nacional[39].

---

[39] Neves, E. F.: Bancos bancários e movimento sindical. Ed Anita Garibaldi, 1998.

Os primeiros agrupamentos de bancários consolidaram-se no início dos anos 1900. Esses trabalhadores foram se tornando mais numerosos, e assim ganhavam mais espaço, concentrando-se principalmente nos grandes centros, como Rio de Janeiro e São Paulo.[40]

Os bancários de São Paulo, no ano de 1923, aprovaram em assembleia o estatuto da Associação dos Funcionários de Bancos de São Paulo[41]. No entanto, até então, os bancários não tinham legislação própria, e eram classificados como comerciários. Apenas em 1933 surgiu a primeira norma legal que regulava a duração do trabalho bancário, com o Decreto nº 23.322/1933.

A questão da jornada de trabalho do bancário fez-nos percorrer por algumas fontes que elucidam essa diferenciação da jornada dos demais trabalhadores. Pudemos acompanhar o desenrolar da primeira greve da categoria em Santos, em 1932[42]. Os bancários reivindicavam melhores condições de trabalho, e a manchete do jornal evidenciava a memória da jornada dos bancários: "A primeira greve a gente nunca esquece"[43]. A partir dessa tônica pudemos percorrer por mais vestígios sobre a greve que marcou os bancários.

---

[40] (...) "participando de vários outros movimentos, tanto oficialistas quanto contestatórios da política estatal de controle policial vigente à época". Revista de História Regional 13(1): 39-64, Verão, 2008. Artigo "A trajetória de adesão e resistência dos trabalhadores bancários à modernidade corporativista no Brasil". Ivan Jairo Junckes..Percebemos que havia iniciativa dos bancários na participação de algumas mobilizações, entre elas a criação de hospitais populares, como também a participação em educação mantidos por trabalhadores.

[41] Livro Comemoração dos 90 anos Fortalecendo a Democracia – bancários de São Paulo 1923-2013, Sindicato Dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região CUT.

[42]Verificamos que pontualmente ocorreu em 1932, no dia 18 de abril. A paralisação foi deflagrada pelos funcionários do Banespa, que reivindicavam melhorias salariais e nas condições de trabalho. A greve foi vitoriosa, e marcou a década de 30 com a redução da jornada de trabalho para seis horas diárias.

[43] Fonte do sindicato (D.O. maio de 1993 - leitura pg. 7 – Dainis Karepovs – Centro Mario Pedrosa).

O historiador Dainis Karepovs realizou um estudo sobre a memória da jornada do bancário, a partir dos indícios da greve de Santos na conquista das seis horas. Em particular, há a referência do jornal “A Tribuna”, quando foi noticiado acerca da greve dos bancários, com vitória na jornada de seis horas. Nesse estudo percebe-se que a greve marcou um processo de transformação com a valorização do trabalhador bancário, pelas experiências de uma nova ação da categoria, não apenas reivindicando direitos, mas exigindo efetividade nas condições de trabalho, o que consolidou na jornada especial da categoria.

Quando buscávamos informações para entender como foi o desenrolar da questão da jornada de seis horas, percebíamos que não eram suficientes os argumentos, mas evasivos e com pequenos apontamentos. As justificativas para essa conquista apenas eram pautadas nas doenças que transcorriam à época. Como forma de ampliar o estudo dos bancários buscamos em alguns materiais o significado e motivos que mobilizaram esses trabalhadores a deflagrarem a greve, e as razões que os levaram a unir forças juntamente com o sindicato para eclodir a greve da jornada. Olhando sob uma perspectiva mais aguçada, podemos perceber que o empenho do sindicato foi acirrado.

Buscamos informações no jornal do Sindicato dos Bancários de Santos e Região,[44] e essa fonte nos proporcionou investigar mais sobre a jornada de seis horas. Esse documento nos possibilitou entender melhor a greve de Santos e suas consequências a nível nacional. Apesar de também encontrarmos dados na documentação do Sindicato de São Paulo que nos davam indícios sobre a greve, priorizamos a matéria do sindicato de Santos, por entendermos ser uma fonte mais completa.

É interessante ressaltar que uma greve local dos bancários, quase um fato isolado na cidade de Santos, ganharia força nacional e culminaria na esperada redução da jornada, marcando a história desses trabalhadores. Podemos dizer

---

[44] Informativo Bancário – Sindicato dos Bancários de Santos e Região – especial 1º de maio Nº 730/2005. http://www.santosbancarios.com.br/arquivos/730.pdf - acesso: 8.6.2015.

que a cidade de Santos foi pioneira ao mobilizar os bancários para a greve de 18 de abril de 1932. Foram os bancários do Banco Banespa que se organizaram atrás do bancário e líder fundador do Sindicato dos Bancários de Santos e Região, Reginaldo de Carvalho.[45]

A jornada de trabalho com duração de seis horas foi aprovada com pareceres médicos que atestavam as doenças laborais. Podemos entender que as pressões a que os bancários eram submetidos em seu ambiente de trabalho acarretariam desgastes físicos e mentais, provocados pela tarefa cotidiana. Esses foram alguns fatores que contribuíram para a redução da jornada.

Atividades como o recebimento e pagamento de grandes somas em dinheiro exigiam concentração, além da necessidade de se permanecer sentado, o que causava lesões à coluna vertebral. Esses foram argumentos que levaram a categoria a reivindicar uma jornada especial. Os pareceres médicos apareciam para fortalecer e justificar a redução da jornada. E assim, ainda nos dias de hoje, a categoria continua insistindo na jornada especial, haja vista as doenças classificadas atualmente como LER-DORT, (lesão por esforço repetitivo e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho), síndrome do pânico, além do assédio moral.[46]

---

[45] Na edição do jornal dos bancários de Santos e Região, em comemoração a 1º de maio, dia do trabalhador, o sindicato prestigiou os trabalhadores lembrando a origem desse dia, feriado nacional, que teve início nos Estados Unidos, mais precisamente em Chicago no ano de 1886, momento que foi marcado com intensa greve operária e violenta repressão policial. Esses fatos marcaram o mundo. A matéria acerca da conquista da jornada de seis horas para os bancários foi enaltecida como uma marca na história dos bancários intitulada "O Estopim da 1ª Greve Bancária é Aceso em Santos" – "As comemorações no Brasil tiveram início em Santos". Nessa matéria também foi lembrada a Era Vargas, que nos dias de 1º de maio anunciava as principais leis aos trabalhadores.

[46] Para entender acerca da LER, consultamos Ribeiro, H.P(org.) LER: Conhecimentos, práticas e movimentos sociais. São Paulo, Fsp/Usp/Ss/Esp,1997 in "O juiz sem toga" Herval Pina Ribeiro. Ed.: Lagoa/2005. "A LER é um modo de adoecimento resultante de transtornos e lesões das partes moles de segmentos superiores do sistema osteomuscular e conjuntivo e do sistema nervoso periférico, cujo principal sintoma é a dor local ou irradiada aos tecidos comprometidos por movimentos de força o contínuos, leves, repetidos e rápidos e por posições estáticas prolongadas em função do trabalho".

Salientamos que através das mobilizações dos sindicatos junto com profissionais de órgãos públicos, a partir dos anos 80 essas doenças de caráter ocupacional começaram a ser reconhecidas pelos órgãos de saúde e da Previdência Social, que regulamentaram e incluíram esses males na lista de doenças relacionadas ao trabalho.[47]

Desse modo, podemos perceber como a legislação acerca dessas moléstias ainda é muito recente. No entanto, os problemas relacionados ao esforço repetitivo do bancário e doenças correlatas existem desde o início da profissão. Os bancários mais atingidos com doenças como a LER eram os caixas, que digitavam com frequência e autenticavam documentos.

A jornada especial do bancário nos inquietou, pois o argumento das condições de trabalhado ruins também afetava outras categorias de trabalhadores, e nem por isso conseguiram uma jornada diferenciada. Acreditamos que a união desse grupo de trabalhadores e dos sindicatos da categoria permitiu reunir forças para lutar contra as arbitrariedades dos banqueiros, com iniciativas e inconformismo com relação às condições de trabalho, conquistando assim a jornada diferenciada.

Nos dias de hoje os bancários continuam combatendo as arbitrariedades dos banqueiros com o apoio do sindicato, com as deflagrações das greves ou diante da Justiça do Trabalho na forma de ações individuais ou coletivas.

Percorrendo o recorte temporal deste trabalho, vemos os indícios do crescente ingresso das reclamações trabalhistas nos anos 90. Percebemos que um dos

---

Vemos que esses são os sintomas comuns na vida do bancário, o desgaste físico da atividade cotidiana.

[47] Saúde dos Bancários. Org. Laerte Idal Sznelwar. Coordenação Juvandia Moreira Leite e Walcir Previtale Bruno. Ed. Atitude. 1ª edição 2011. Maeno, Maria “LER e transtornos psíquicos relacionados ao trabalho: faces de uma mesma moeda. Pg.208.

descontentamentos dos trabalhadores era a falta de flexibilização dos direitos trabalhistas, além da questão da automação, que ganhava espaço para a substituição dos bancários, com inovações benéficas para os empregadores de maneira unilateral. Apesar da legislação das seis horas, nessas reclamações eram recorrentes as queixas a respeito de uma jornada excessiva, que extrapolava os limites de capacidade do trabalhador, podendo levar ao adoecimento,[48] juntamente com a insegurança e instabilidade no emprego, acarretando repentinas demissões.

Perquirimos o cotidiano dos bancários para tentar entender como desenvolviam a jornada de trabalho, e quais eram as consequências do acúmulo de trabalho. Nesse sentido vemos como o banco se apropriava das horas extras, tentando burlar a legislação das seis horas. As horas extras estão previstas na Constituição Federal/88, que determina que a remuneração do serviço extraordinário seja no mínimo de cinquenta por cento ao da hora normal (art. 7º, XVI). E na CLT, o art. 59 explicita que a hora suplementar poderá ser prestada não excedente de duas horas, e o parágrafo primeiro reforça que o percentual será pelo menos de 50% superior ao da hora normal. E há necessidade do acordo por escrito entre empregado e empregador. Ainda o Art. 225: "a duração normal de trabalho dos bancários poderá ser excepcionalmente prorrogada até 8 (oito) horas diárias, não excedendo de 40 (quarenta) horas semanais, observados os preceitos gerais sobre a duração do trabalho". [49]

---

[48] "O aumento da hostilidade nas condições de trabalho tem provocado piora na saúde física e mental dos bancários do país. A revelação faz parte de pesquisa de mestrado da Unicamp concluída em fevereiro último pela economista e ex-bancária Taíse Cristina Gehm. No estudo, ela aponta que diversas transformações nas instituições financeiras, sobretudo entre os anos de 1990 e 2000, contribuíram para o aprofundamento da pressão nas relações de trabalho entre os profissionais" – Jornal da Unicamp, edição nº 569 - Campinas, 04 de agosto de 2013 a 10 de agosto de 2013 –http://www.unicamp.br/unicamp/ju/569/pressao-afeta-saude-de-bancarios-aponta-estudo. Acessado em 28.05.2014.

[49] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#art225 acesso: 12.06.2015.

Apesar de haver a previsão na CLT e também na Constituição do percentual de 50% das horas extras, ainda existe a possibilidade do acordo coletivo de trabalho da categoria, firmado através do sindicato entre empregado e empregador. Vemos também que outros Tribunais do Trabalho espalhados no país concedem um percentual mais elevado, podendo o magistrado no caso concreto deferir um percentual maior, com base em outros julgados.

O entendimento dos juízes em diversos estados é parecido, analisamos alguns que nos dão indícios da aplicação das horas extras. De acordo com o normativo nº 3 do TRT da 4ª Região, Rio Grande do Sul: "As horas extraordinárias subsequentes às duas primeiras serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento)", são os posicionamentos dos juízes de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, o Tribunal de São Paulo declara: "Concessão de 100% de adicional para as horas extras prestadas."[50]

Essas são orientações e experiências do Tribunal que os juízes poderão se apoiar ao julgarem os casos de hora extra, de modo que nessas localidades trabalhadores já foram beneficiados com esse percentual. No entanto, o juiz pode apenas seguir a lei e não as orientações do Tribunal. Mas não poderá ser inferior ao que está na lei. Ocorre que o juiz até poderá conceder, mas com certeza o banco irá recorrer até o fim para que seja aplicada a base legal, o que é benéfico ao banqueiro.

Podemos perceber que o sindicato não atua diretamente em questões preventivas para combater as irregularidades das excessivas horas extras. Por falta de precaução, o sindicato, que é o órgão de apoio do bancário, não age nas questões individuais desses trabalhadores durante o contrato de trabalho

---

[50] - publicação do Diário Oficial Pág. 169. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15) de 10 de Abril de 2013 – Precedente Normativo, nº. 20 do TRT da 2ª Região site:http://www.jusbrasil.com.br/diarios/52971154/trt-15-10-04-2013-pg-169.acesso: 2.06.2015.

ativo. Isso acaba inibindo o trabalhador de entrar com uma possível ação durante o período em que está no banco, pois esse trabalhador sofrerá retaliação, e o sindicato não irá ampará-lo ao ser demitido.

A jornada diferenciada dos bancários em relação aos demais trabalhadores está na duração diária de seis horas de trabalho. Essa é a regra geral, exceto para bancários com cargo de confiança. A CLT aponta e regulamenta a jornada desses trabalhadores especificamente:

> Art. 224[51] – CLT – "A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana.
>
> § 1º - A duração normal do trabalho estabelecida neste artigo ficará compreendida entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, assegurando-se ao empregado, no horário diário, um intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação.
>
> § 2º - As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a 1/3 (um terço) do salário do cargo efetivo."

Para entendermos mais sobre a jornada do bancário e a posição da Justiça do Trabalho, reunimos alguns julgados atuais:

> A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, parágrafo 2º, da CLT, depende da prova das efetivas atribuições do empregado-bancário. O fator que determina a sua caracterização é o grau de poder, que deve estar acima do comum. Demonstrado, por meio da prova oral colhida, que as funções desempenhadas se revestiam de confiança maior do que a exigida do empregado comum, torna-se aplicável a exceção prevista no artigo 224, parágrafo 2º, consolidado[52] .

---

[51] site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm acesso:25.02.14.

[52] Recurso ordinário da autora a que se nega provimento. Recurso ordinário. Data de julgamento: 04/02/2015. Relatora: Maria Cristina Fisch revisor: Rui Cesar Publio Borges Correa. Acórdão Nº: 20150066524. Processo Nº: 00011240520125020038 A28 ano: 2014 turma: 18ª data de publicação:09/02/2015.partes: recorrente: Cinthia Sisti de Mello; Recorrido: Banco Bradesco S/A.
site: www.trtsp.jus.br/pesquisa-jurisprudencia - acesso: 07.04.15.

No entanto, muitas vezes os bancos colocam nomenclaturas para caracterizar os trabalhadores com poderes de gestão, na qualidade de “gerentes”. Mas na verdade não gerenciam, apenas há um acúmulo de trabalho, e assim essa é uma manobra do banco para não pagar as horas extras. Esses fenômenos são confirmados pelos juízes do trabalho, conforme a jurisprudência demonstrada na pesquisa.

Esse é um de muitos casos que os bancários experimentam na relação de trabalho com o banco, a figura do bancário gerente, que na prática é um vendedor. Os julgados no Tribunal confirmam:

> Bancário. Gerente que não gerencia. Direito à jornada reduzida. Irrelevante o "nomen juris" atribuído pelo Banco, se a prova dos autos patenteia que o reclamante, embora com os pomposos rótulos funcionais de "Inspetor Pleno e Gerente de Vendas de Produto PJ I.", efetivamente não exercia mister gerencial algum, dedicando-se a atividades burocráticas, de mera rotina bancária, sem subordinados, e jungido a rígido controle de ponto, em todo o período laborado, não atuando com investidura de poder na forma preceituada no parágrafo 2º do artigo 224 da CLT. Como considerar gerente quem a ninguém erencia? O fato de perceber gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo não é suficiente a caracterizar o nível gerencial ou de confiança, vez que a circunstância, "in casu", apenas contemplava a ligeira responsabilidade técnica do cargo, e portanto, tratava-se de um plus salarial que, como tal, deve compor o salário do empregado, para fins de cálculo e pagamento das horas extras excedentes de seis trabalhadas a cada dia[53]

O bancário na realidade costuma desenvolver uma longa jornada em seu cotidiano. Quem confirma essa “fiscalização” são os próprios bancários colegas de trabalho, esses que também comprovam diante do juiz quais funções o bancário reclamante desenvolvia.

---

[53] Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região - recurso ordinário Julgamento**:** 23/04/2013 - relator: Ricardo Artur Costa e Trigueiros **-** revisor: Ivan Contini Bramante- acórdão Nº**:** 20130406451 – Processo Nº: 20130004909 ano: 2013 turma: 4ª – publicação: 03/05/2013 - partes: Giovani de Oliveira e Banco Itaú S/ASite: http://www.trt2.jus.br/pesquisa-jurisprudencia-por-palavra-ementados -04.05.2014.

Tentamos entender como o bancário desenvolve seu trabalho no dia a dia diante da imposição da chefia para estender a jornada, e esse trabalhador não recebe as horas extras devidamente.

Existe uma preocupação do sindicato em alertar o bancário que está sendo lesado pelos banqueiros na excessiva jornada, a notícia vem da Folha Bancária[54], jornal dos bancários que será analisado no terceiro capítulo. Esse veículo de comunicação incentiva o bancário a requerer horas extras e mostra os ganhos dos bancários que ingressaram com as reclamações trabalhistas, mas o sindicato adverte esses trabalhadores para que procurem o jurídico do sindicato, e não em advocacias particulares.

> Desta vez são ações individuais, em sua maioria reivindicando o pagamento de horas-extras trabalhadas e não remuneradas pelos banqueiros. Aliás, os banqueiros são "expertes" em forçar o trabalho gratuito, tanto que este é o motivo mais frequente de ações na Justiça. Diga-se de passagem, os bancários, na maioria absoluta dos casos, ganham esse tipo de ação. Ocorre que, por medo de represália dos banqueiros, os bancários em geral, só se dispõem a recorrer à Justiça depois da aposentadoria ou quando saem dos bancos. Ainda assim, sempre têm o que receber dos banqueiros.

Esse foi um trecho da matéria do jornal Folha Bancária em que há um posicionamento do sindicato em afirmar que os bancários saem vencedores das reclamações trabalhistas nas questões sobre as horas extras.

No entanto, podemos perceber ao longo das análises dos processos que o bancário não pode simplesmente requerer o pagamento das horas extras, pois dependerá das provas junto aos processos trabalhistas. O sindicato tenta simplificar para o bancário que será uma ação de fácil êxito, porém o sindicato não tem autonomia para coibir essas práticas ilegais dos bancos, sendo apenas com manifestações da categoria a tentativa de medidas preventivas no campo administrativo. Mas garantir que o bancário sairá vitorioso pode ser uma fala não confiável. Por essas razões tivemos a cautela de analisar três reclamações trabalhistas que versam sobre as horas extras, e pudemos

---

[54] Data 08.01.90. Nº 2.101.

acompanhar desde o início da propositura da ação até o término do processo com as provas e o julgamento. Ainda analisamos uma reclamação trabalhista que trata sobre doença de trabalho e não jornada de trabalho, totalizando quatro processos trabalhistas.

Verificamos uma pesquisa de dissertação realizada por Larissa Correa,[55] que analisou reclamações trabalhistas dos trabalhadores metalúrgicos. Ela investigou o posicionamento da Justiça do Trabalho nos embates entre trabalhadores e empregadores. Esse estudo colabora com a nossa análise sobre o enfoque de análise das reclamações trabalhistas:

> O universo dos processos trabalhistas permite ao historiador analisar diversas temáticas referentes ao mundo do trabalho, entre elas, os conflitos e negociações entre empregadores e trabalhadores intermediados pela JT (...) Os autos permitem, ainda, conhecer o pensamento e a atuação dos magistrados, realizar análises comparativas entre os tribunais verificando o perfil dos juízes em determinadas regiões, entre outros desdobramentos temáticos.

Dentro da nossa discussão sobre as reclamações trabalhistas daremos um enfoque para a jornada de trabalho.

O primeiro caso a ser analisado é o de Amália.[56] Não conformada com a extensa jornada que desenvolvia durante quatro anos, desde que fora contratada em 05.04.1992 como bancária, na função de analista de sistemas Junior, ajuizou a reclamatória contra banco Itaú S/A ao ser demitida em 01.08.1996.

A bancária desenvolvia a jornada das nove às dezoito horas, ou seja, oito horas semanais. No entanto, não pertencia à classe de chefia, como a lei distingue aqueles com cargo de confiança dos demais trabalhadores bancários.

---

[55] P.7 "Larissa Rosa Correa "Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1953 a 1964 – Dissertação de Mestrado UNICAMP/2007.

[56] Fonte: Reclamação Trabalhista - Proc nº 233600/97. Nome fictício, como os demais citados ao longo da pesquisa.

Na reclamação trabalhista pleiteou as horas extras e demonstrou que trabalhou duas horas por dia em todo o período contratual.

Durante a audiência, conforme a ata, a testemunha de Amália relata o cotidiano da bancária e evidencia que trabalhava no mesmo setor e não tinha poderes para distribuir os trabalhos diários, sendo que dependia da coordenação e que a autora apenas poderia opinar, mas não detinha poder de mando:

> Que trabalhou para o reclamado de meados de dezembro de 1992 a agosto de 1996 na função de analista sênior; que os sistemas desenvolvidos e existentes na reclamada eram passados aos analistas como meio de divisão de serviço, já que um único analista não pode atender sozinho a totalidade dos mesmos; que a reclamante trabalhava na área de informática ligada a crédito, que as decisões de alteração técnicas do sistema eram tomados pelos coordenadores.

Essa fala da testemunha já demonstra que a bancária não tinha poderes de gestão. Ocorre que algumas vezes a testemunha fica com receio de dizer a verdade sobre os fatos, pois ao ser advertida pelo juiz que está compromissada com a justiça devendo falar somente a verdade, a testemunha fica constrangida e teme falar toda a verdade, preferindo não expor o que presenciou no cotidiano do bancário.

A testemunha, como também as outras pessoas envolvidas no processo, não poderá falar livremente, apenas se reportar ao juiz quando for interrogadas através das perguntas dos advogados e deverá olhar somente para o juiz. Essa conduta comportamental inibe a pessoa que está prestando o depoimento, mas esse procedimento é para evitar que haja arbitrariedades.

Vemos como é importante a fala da testemunha, isso é verdade quando o juiz reconhece que em audiência a testemunha narrou como o bancário realmente desenvolvia o trabalho. A testemunha do banco confirma que ambas trabalharam no mesmo setor, desempenhavam as mesmas funções, não havia hierarquia entre as colegas de trabalho e que elas se reportavam ao gerente. Sua fala é diferente do depoimento do preposto banco, que por vezes alega

que a reclamante tinha poderes de gestão e que estaria configurada na exceção do cargo de confiança.

Depois das questões de provas e da oportunidade para as partes envolvidas falarem, o juiz em sentença entende serem devidas as horas extras para a bancária. Nesse caso a trabalhadora estava sujeita à jornada de seis horas, pois não desenvolvia um papel de gerente. O trabalho acima da sexta hora resulta em duas horas extras diárias, que deverão ser pagas pelo banco.

O juiz posicionou-se que há elementos no processo que comprovam que a bancária não era gerente, estava com esse cargo, mas não exercia nenhum poder de mando. Assim vemos que a prova testemunhal pode de certa forma denunciar as práticas ilegais dos banqueiros de forjarem um cargo que não existe para se furtarem de pagar as horas extras.

Não conformado, o banco entrou com recurso, mas o tribunal manteve a sentença. Ainda assim o banco entrou novamente com recurso para Brasília, mas não obteve êxito, e finalmente a bancária recebeu as horas extras.

A jurisprudência,, que são os casos já julgados anteriormente, sinaliza no sentido de descaracterizar a confiança especial de determinados cargos que são criados no intuito de afastar a jornada normal dos bancários, sem a necessidade de pagamento de horas extraordinárias.

> Bancário. Cargo de confiança. Caracterização. A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, parágrafo 2º, da CLT, depende da prova das efetivas atribuições do empregado-bancário. O fator que determina a sua caracterização é o grau de fidúcia, que deve estar acima do comum. Demonstrado, por meio da prova oral colhida, que as funções desempenhadas se revestiam de confiança maior do que a exigida do empregado comum torna-se aplicável a exceção prevista no artigo 224, parágrafo 2º, consolidado. Recurso ordinário /2015[57].

---

[57] Recurso ordinário. Data de julgamento: 04/02/2015. Relatora: Maria Cristina Fisch. Revisor: Rui Cesar Publio Borges Correa. Acórdão Nº: 20150066524. Processo Nº: 00011240520125020038 A28 ano:2014 turma: 18ª data de publicação:09/02site: http://www.trtsp.jus.br/pesquisa-jurisprudencia-por-palavra-ementados-acesso: 07.04.15.

Vemos que o Tribunal enfatiza a importância da prova oral em audiência da testemunha, seja essa prova favorável ou não para o reclamante. Pode ocorrer que o bancário realmente não tinha uma jornada extensa, ou também, pode ocorrer que a testemunha do banco não diga a verdade. Em suma, a prova oral é muito valorizada na reclamação trabalhista.

O segundo caso é o de Bartolomeu que ingressou com a reclamação trabalhista[58] contra o Banco Bradesco S/A, com pedido de horas extras. O bancário desenvolvia a função de inspetor, tendo sido admitido em 07.03.1969 e demitido em 17.01.1997. Sua jornada de trabalho era das sete horas e trinta minutos às dezenove horas e intervalo para refeição em média de trinta a quarenta minutos.

O banco, em sua defesa, alega que o bancário tinha cargo de confiança e fazia até duas horas de almoço, e que não havia fiscalização do trabalho sendo por ele administrado. Normalmente as defesas negam que há qualquer irregularidade na jornada de trabalho, juntando os cartões de ponto. No entanto, esses cartões não condizem com a realidade, o bancário bate o cartão e tem que continuar trabalhando.

A primeira testemunha do reclamante confirmou que o bancário trabalhava das sete horas e trinta minutos às dezenove horas e intervalo para refeição de trinta a quarenta minutos. Não tinha acesso aos documentos sigilosos, nem autorização para liberar os demais bancários.

A segunda testemunha de Bartolomeu demonstrou que o horário de almoço do reclamante durava de trinta a quarenta minutos, e que não tinha poderes para autorizar saídas de funcionários.

---

[58] Reclamação sob o número 25300/97

A primeira testemunha do banco relatou que o bancário fazia horário de almoço de duas horas, e que podia advertir e suspender os demais bancários. Já a segunda testemunha do banco disse não ter certeza do horário de intervalo de duas horas do reclamante, e que ninguém o fiscalizava. A terceira testemunha ainda afirmou que não havia fiscalização de horário do reclamante e que esse tinha acesso a toda a documentação.

Percebe-se que as falas das testemunhas se contradizem, nesse caso, o juiz pesa o que considerar como verídico, pois pode ocorrer de o testemunho ter sido manipulado.

Nesse caso a sentença foi considerada improcedente, o reclamante bancário perdeu a ação em primeira instância. No entanto, o reclamante ingressou com recurso para Tribunal, que reformou a sentença, e condenou o banco a pagar as horas extras devidamente. Os juízes tiveram como base o depoimento da testemunha acerca das atividades do bancário.

> "Como resulta da prova testemunhal o autor não tinha subordinados, nem poderes para admitir ou demitir. Em sua função de inspetor, confeccionava relatórios que estavam sujeitos à aprovação do inspetor chefe. Então não se justifica o enquadramento no artigo 224, parágrafo 2º, CLT." (ou seja, não tem cargo de confiança).

Nesse trecho da sentença o juiz pondera o que as testemunhas disseram, mas pode ocorrer de o juiz da Vara julgar com suas convicções e ter como base algum elemento no processo que entenda que o bancário possui o cargo de confiança. Quando há recurso para reverter a sentença, o Tribunal não está atrelado à decisão desse juiz, então poderá modificar a decisão e reformá-la para conceder as horas extras ao bancário e afastar o cargo de confiança, ou o contrário também pode ocorrer. O processo finalizou-se somente em 17.06.2013, o que demonstra a longa duração dos processos trabalhistas.

A questão da saúde dos bancários é um dos assuntos dos quais o sindicato está à frente para combater os abusos dos banqueiros. Havendo jornada excessiva, pressões, insegurança nas agências, entre outras implicações do

ambiente de trabalho do bancário, certamente surgirão doenças do trabalho como consequência.

Apesar de o objetivo central da pesquisa ser a jornada do bancário e a consequente hora extra, incluímos uma reclamação trabalhista em especial sobre a demissão do bancário enquanto estava doente.

Cassiano procurou o departamento jurídico do sindicato dos bancários para ingressar com a reclamação trabalhista [59]contra o Banco Itaú S/A, pois houve arbitrariedade em sua demissão. Veremos como o bancário foi lesado e qual a estratégia do advogado do sindicato para resguardar os direitos trabalhistas desse empregado, e ainda como a Justiça do Trabalho posicionou-se em relação a esse caso.

O bancário, que fora admitido em 17.11.86 e demitido em 08.02.96, desenvolvia funções de datilografia, empacotamento de documentos com ritmo acelerado e exigências de produção sob pressão da chefia e sem intervalos regulares para descanso. Com essa rotina pesada, o bancário passou a sentir dores provenientes do cotidiano atarefado que desenvolvia nas atividades bancárias. Essas dores foram caracterizados como LER (lesão por esforços repetitivos). Estudiosos no assunto têm se posicionado em relação aos danos de uma carga de trabalho excessiva:

> Outrossim, de se considerar a alarmante taxa das instituições financeiras(banco) – a quarta maior-, nas quais há uma previsão de jornada especial no Direito do Trabalho brasileiro – limite de seis horas diárias, com pausa de pelo menos 15 minutos – que tem sido desrespeitada, como demonstraram as numerosas ações judiciais contra os bancos. É mais comum verificar em tais processos que os trabalhadores se ativam em mais de seis horas por dia nesta atividade, às vezes até oito, dez ou mais horas, num trabalho altamente repetitivo e que demanda uma imensa concentração, com somente 15 minutos de pausa para refeição. Talvez isso ajude a explicar a referida taxa de sinistralidade nos bancos. [60]

---

[59] RT sob o número 2025/96.

[60]– livro: Os avessos do trabalho III – saúde do trabalhador e questões contemporâneas – (orgs) Edvânia Ângela de Souza Lourenço e Vera Lucia Navaro. Ed. Outras Expressões. 1ª

Essa doença de trabalho foi diagnosticada pelo próprio médico do convênio do banco, que recomendou o afastamento do bancário por trinta dias. Sendo assim, o bancário foi encaminhado ao INSS, para a perícia, e foi comprovada a incapacitação para o desenvolvimento profissional, tendo recebido o auxílio-doença.

Diante dessa situação, o banco demitiu o bancário, que, inconformado com essa injustiça[61], foi ao sindicato para propor uma reclamação trabalhista.
O sindicato ingressou com a reclamatória contra o banco, com pedido de reintegração ao trabalho em favor do bancário, já que tem direito a estabilidade provisória, e anexou ao processo todos os documentos relativos à doença, laudo pericial, exames médicos.

O advogado na petição inicial argumentou acerca da falta de humanidade do banco, que não visa o empregado como ser humano, mas como máquina. Segundo o processo, p. 07:

> Vale ressaltar que além das infrações legais apresentadas, a atitude do banco empregador feriu ainda a dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado Democrático de Direito, instituído para assegurar o exercício dos direitos individuais e sociais, a liberdade, segurança, bem estar, desenvolvimento, saúde do trabalhador, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna sem preconceitos e comprometida com a harmonia social, conforme preâmbulo e artigo 1º da Constituição Federal.

---

edição, 2013 – in capítulo 3 “A flexibilização da jornada de trabalho e seus reflexos na saúde do trabalhador- José Antonio Ribeiro de Oliveira Silva.

[61] Em razão da doença de trabalho, o bancário não poderia ter sido demitido, conforme a nossa legislação, pois estava no período chamado de estabilidade provisória, que impede a demissão. Conforme lei nº 8.213/91 – artigo 118: “O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente”.

site:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm - acesso:6.04.2015.

O banco não humaniza a relação de trabalho e requer do bancário uma intensa jornada sem atentar para a sua saúde. Em resposta o banco alegou que a demissão ocorreu fora do prazo de estabilidade do bancário. No entanto, o juiz foi assertivo quando determinou a reintegração do bancário com os devidos pagamentos feitos pelo banco. Verifica-se na p. 241 do processo:

> (...) julgar procedente em parte a reclamatória para condenar o reclamado para declarar nula a rescisão contratual e condenar o reclamado a reintegrar o reclamante e pagar todos os direitos como se não tivesse havido a rescisão até 12 meses após a cessação do auxílio doença acidentário, além da complementação salarial vencida e vincenda e salário referente aos 15 dias anteriores ao início do auxílio-doença acidentário.

O banco inconformado recorreu da decisão, mas o recurso lhe foi negado. Assim, em 08.7.2010, o bancário foi reintegrado, conforme o mandado expedido pelo juiz da vara:

> Auto de reintegração aos 08 do mês de julho de 2010 às 14h05 dirigi-me a Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 nesta comarca, munido do mandado e perante o executado Sr. Fernando Antonio Cicelini, procedi a reintegração de Cassiano no cargo de escriturário, o qual reiniciará suas atividades nesse dia às 15h00.

Nesse tipo de processo não há audiências, pois o que foi pedido não necessita de provas orais, sendo somente as documentais, chamadas de matérias de direito e não fáticas para os debates. É um caso diferente das reclamações trabalhistas com pedido de horas extras, em que as testemunhas são imprescindíveis.

Nessa emblemática situação, que envolve a dispensa do bancário mesmo estando doente, salientamos que seu advogado anexou ao processo a documentação que comprova a arbitrariedade do banco. Assim, por meio da prova documental, o juiz constatou a ilicitude do banco.

Percebemos que há um ciclo negativo de conduta do banco para se furtar do pagamento dos direitos trabalhistas, geralmente em razão da exigência da extensão da jornada e do acometimento de doenças. Esses são alguns fatores

que reduzem as perspectivas de trabalho de um bancário. Foi diante desses acontecimentos que nossa atenção foi fixada para tentar entender como esses trabalhadores são amparados pela Justiça do Trabalho, já que não há medidas preventivas. Ainda buscamos compreender o papel do sindicato na representação desses trabalhadores, seja em casos individuais ou para a categoria.

Podemos entender que no início dos anos 90 houve uma atenção voltada para a tecnologia, que afetou diretamente o bancário devido às longas jornadas de trabalho, pressões por metas, e outras questões ligadas ao cotidiano desses trabalhadores. Com isso aumentaram as doenças de trabalho, como as lesões por esforços repetitivos e depressão advinda de assédio moral.[62]

O caso da reclamação trabalhista[63] proposta por Damião contra o Banco B.M.D S/A[64] tem uma emblemática questão sobre os pedidos das horas extras, em razão de essa jornada estar ligada ao período de pico do plano econômico Collor. Esse momento de instabilidade e insegurança no país refletia diretamente nas atividades do bancário, que era obrigado a estender ainda mais a jornada de trabalho devido ao grande volume de trabalho, como as transações diversas de clientes e mudanças econômicas.

O bancário, que exercia a função de caixa e foi contratado em 12.02.1990 e demitido em 12.01.1996, ingressou com a reclamatória pedindo as horas extras que não lhe haviam sido devidamente pagas.

---

[62] Saúde dos Bancários. Organização: Laerte Idal Sznelwar. Coordenação Juvandia Moreira Leite e Walcir Previtale Bruno. Atitude editora gráfica. 1ª edição São Paulo/2011.

[63] Reclamação trabalhista número 567/96

[64] "O Banco Central encerrou a liquidação extrajudicial do Banco BMD, decretada em maio de 1998, que foi transformada em liquidação ordinária (...) Com sede em São Paulo, o BMD era um banco de médio porte, com 57 mil contas e 33 agências".

http://www1.folha.uol.com.br/mercado/924050-bc - acessado em 19.04.2014

A jornada desse bancário era das nove às dezoito horas com intervalo de vinte minutos, sendo oito vezes por mês até às dezenove horas e trinta minutos em razão dos planos econômicos Collor I e II, que estendiam ainda mais a jornada de trabalho. O plano Collor I foi implantado de 16 de março a 30 de abril de 1990, e o Collor II, de 15 a 30 de janeiro de 1991.

A testemunha de Damião sinaliza acerca do horário da jornada de trabalho que o bancário desenvolvia:

> Que a depoente trabalhou na mesma seção do reclamante de maio/94 a fevereiro/96; que a depoente laborou das 10 as 16 e das 11 às 18, contudo sempre observou o horário das 10 às 18 com 20 minutos de intervalo para refeição; que trabalhou até as 20 horas em julho/94 por ocasião; que nas segundas-feiras saia entre 19 e 19:30 horas; quando chegava o reclamante já estava trabalhando; que normalmente o reclamante saia no mesmo horário que a depoente; que nos primeiros dias do mês saia e deixava o reclamante trabalhando.

Destacamos este depoimento no processo, pois o bancário não teria outras testemunhas e o banco não insistiu para produzir mais provas durante a audiência.

A sentença foi favorável para Damião, e o banco foi condenado a pagar as horas extras devidamente. No entanto, observa-se que o bancário não chegou a receber as horas de extensão da jornada no período do plano Collor, tendo em vista que esse tempo não pôde ser considerado válido para o processo. pois a legislação só permite requerer os direitos relativos aos últimos cinco anos de trabalho. Diante da omissão da lei, o bancário sofreu o prejuízo de não receber essas horas devidamente. Conforme a CLT art. 11:

> “O direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve:
> I - em cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato.”

Anteriormente, no texto original de decretação da CLT, o direito de ação prescrevia em dois anos. Se agora os direitos trabalhistas são suprimidos em cinco anos, era ainda mais ardiloso prescrever em dois anos.

Deveria haver uma proteção para resguardar os direitos dos trabalhadores, impedindo-os de prescrever, no entanto, esse dispositivo é totalmente favorável ao empregador. Dessa maneira, até os dias atuais o trabalhador não pode requerer direitos anteriores aos cinco últimos anos.

Salientamos que é do conhecimento do advogado essa prescrição, no entanto, tenta-se pedir os direitos trabalhistas de todo o período de trabalho, até porque se o banco não observar essa prescrição, o juiz poderá aceitar o pedido do reclamante. No caso de o reclamado não impugnar tal pedido, os fatos alegados pelo trabalhador são considerados como verídicos. Essa é uma prática que dificilmente acontece na Justiça, pois o banco, representado pelo advogado fica atento a cada pedido do bancário para afastar o pagamento dos direitos trabalhistas.

No caso analisado, o banco não conformado recorreu ao Tribunal para modificar a sentença, mas o Tribunal manteve a decisão. Ainda assim o banco ingressou com outro recurso para o Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, pelo que também não obteve êxito, e por fim o autor recebeu o que lhe era devido em 01.02.2005.

Em razão da prescrição dos direitos trabalhistas, para o bancário ter direito às horas extras trabalhadas no período do Plano Collor, necessariamente teria que ter ajuizado a reclamatória na Justiça em tempo hábil. Pois levando em consideração o início do Plano em março de 1990 e seu término em fevereiro de 1992, a ação teria que ter sido ajuizada antes da data de sua demissão (12.01.1996). Mas caso o bancário fizesse isso, sofreria retaliação do banco. Assim, a ação foi proposta apenas no final do contrato de trabalho, não tendo sido possível evitar a prescrição do período anterior a cinco anos de trabalho.

Devido aos recorrentes pedidos de horas extras e as tentativas dos banqueiros de burlar a legislação, o Tribunal Superior do Trabalho fez uma revisão nas súmulas de jurisprudência em vigor. Essas são interpretações adotadas pelo

Tribunal sobre um tema específico a partir do julgamento de diversos casos equivalentes, para promover a uniformidade entre as decisões.

> Súmula nº 204 do TST. A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, dependente da prova das reais atribuições do empregado, é insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos.[65]

Essa prova a que o tribunal se refere são as provas em audiência, de modo que as fontes processuais nos dão indícios de que as testemunhas têm grande influência e participação na análise do juiz, ao sentenciar a favor ou contra o bancário.

> Súmula nº 287 do TST. A jornada de trabalho do empregado de banco gerente de agência é regida pelo art. 224, § 2º, da CLT. Quanto ao gerente-geral de agência bancária, presume-se o exercício de encargo de gestão, aplicando o art. 62 da CLT.[66]

Conforme vemos, a posição do tribunal na forma de jurisprudência é de priorizar o respeito à jornada padrão de seis horas do trabalhador bancário, e a da jornada de oito horas é uma exceção, específica aos casos de funções de confiança. No entanto, mesmo se o bancário tiver cargo de confiança, trabalhando oito horas e recebendo o adicional de 1/3 a que tem direito, caso sua jornada exceda as oito horas, o banco deverá pagar as extras acima da oitava.

---

[65] Histórico: Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 - Redação original - Res. 10/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985 - Republicada com correção DJ 30.09.1985 e 04, 07 e 08.10.1985. Nº 204 Bancário. Cargo de confiança. Caracterização As circunstâncias que caracterizam o bancário como exercente de função de confiança são previstas no art. 224, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, não exigindo amplos poderes de mando, representação e substituição do empregador, de que cogita o art. 62, alínea b , consolidado.

Podemos observar que esse posicionamento da Justiça do Trabalho ocorreu em 1985, mas foi alterado ao longo do tempo. Isto é, desde 2005 o entendimento do Tribunal do Trabalho foi o de priorizar a prova oral em audiência, como podemos de fato acompanhar ao longo da pesquisa. Site: http://www.tst.jus.br/sumulas - acesso: 3.4.2015.

[66] site: http://www.tst.jus.br/sumulas - acesso: 3.4.2015

Durante nossa discussão neste trabalho vemos que, mesmo as documentações que o banco anexa ao processo sobre a jornada do bancário caracterizando-o como gerente não são suficientes, pois a testemunha irá atestar a veracidade da jornada, sendo ela que acompanha o cotidiano do bancário. É de conhecimento do juiz a prática normalmente fraudulenta do banco, que muitas vezes impõe ao bancário registrar sua saída, mas que na verdade continua trabalhando. Os cartões de ponto não espelham a jornada de trabalho do bancário. É a testemunha que acompanhou as atividades do colega que irá prestar o depoimento da real jornada. É interessante notar que mesmo a testemunha por parte do banco também desenvolvia a mesma jornada do reclamante, pois se ela presenciou a entrada e a saída desse bancário, ela também incorreu na mesma situação.

Também vale observar que o tribunal afirma que a prova das horas extras cumpridas pelo bancário dependerá do cotidiano relatado pela testemunha. No entanto, não haverá recebimento dessas horas no caso do gerente-geral de agência, cuja função exige poderes de mando e atividades específicas de gerenciar e ter poderes sobre os demais bancários, essa exceção está no artigo 62 da CLT.[67]

> "Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo: I - os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, devendo tal condição ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no registro de empregados; II - os gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam, para efeito do disposto neste artigo, os diretores e chefes de departamento ou filial. Parágrafo único - O regime previsto neste capítulo será aplicável aos empregados mencionados no inciso II deste artigo, quando o salário do cargo de confiança, compreendendo a gratificação de função, se houver, for inferior ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento)".

[67] Site:www.planalto.gov.br – acesso: 03.4.2015

Esse gerente que a lei especifica realmente é o que tem poderes de mando, como a senha da agência e do cofre, é responsável pelos funcionários da agência e não de uma seção apenas, com procuração para representar o banco perante terceiros. Esse era o gerente conhecido antes da massificação dos novos gerentes, com um status diferenciado, até porque quando nos referíamos ao gerente de banco sabíamos que esse bancário realmente exercia atividades de chefia.

Quando analisamos as reclamações trabalhistas, não vislumbramos que haja uma proteção do trabalhador, apesar de haver um princípio na CLT muito usados pelos advogados e juízes, o de que o trabalhador é mais fraco na relação trabalhista. Para os operadores do direito é uma prática comum inserir o trabalhador como a parte mais frágil na relação. No entanto, há juízes que não acreditam ser possível nos dias de hoje haver tanta proteção, já que o empregado é sabedor de seus direitos. Verificamos que deverá haver um bom senso nas decisões dos juízes por meio das provas dos processos, não apenas presumindo que o trabalhador necessita de uma proteção especial.

Na contramão dessa desmistificação da proteção do trabalhador, ainda colocando-o como hipossuficiente, o jurista Valentin Carrion[68] expressa: “O direito do trabalho possui princípios específicos, além dos de direito comum. Sua tutela principal se resume em: a) norma mais favorável; b) condição mais benéfica; c) primazia da realidade”.

Diante dessa definição completa Júlio Ricardo de Paula Amaral[69]:

> “Ao contrário do que ocorre no Direito Comum, onde se busca a todo custo a igualdade das partes, o legislador trabalhista teve grande

---

[68] Carrion, Valentin comentários à consolidação das leis do trabalho. ed. Saraiva. 32ª edição/2007. P. 69.

[69] Júlio Ricardo de Paula Amaral. Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina e Advogado na Região Metropolitana de Londrina (PR). Artigo: Limitações à aplicação do princípio da proteção no Direito do Trabalho - www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_26/artigos/lIMITACOES.htm acesso: 20.6.2015.

> preocupação em estabelecer maior amparo a uma das partes, ou seja, objetivou a proteção do trabalhador. Entretanto, essa aparente desigualdade tem por finalidade igualar as partes no âmbito do Direito do Trabalho".

Essas são visões de juristas, vejamos na perspectiva da história:

> "Quando do seu estabelecimento, essa 'tutela ao hipossuficiente' forja-se articulada à imagem do trabalhador construída e veiculada pelos proponentes da legislação trabalhista, ao mesmo tempo em que possibilitava a incorporação de diferentes experiências de tutela de outros grupos, firmando-se enquanto um ponto de convergência entre diferentes tendências." [70]

Podemos entender que as demandas dos direitos trabalhistas para juristas e operadores do direito ainda está pautada nas questões de proteção do trabalhador, mas na verdade os trabalhadores são conhecedores de seus direitos. No entanto, o que não se pode tolerar é deixar a dignidade dos trabalhadores de lado e tratá-los como sujeitos movidos pelo trabalho sem observar as demais atividades fora do ambiente de trabalho. Isto é, não proporcionar ao trabalhador maior tempo para o descanso. Chauí nos lembra acerca da dignidade do trabalhador:

> "Quais os conteúdos dessa dignidade? Inicialmente, ela é a dignidade do trabalhador enquanto ser humano (que por isso exige salários, condições de emprego e de trabalho dignos de uma existência humana e não para a mera sobrevivência biológica"[71].

Concordamos com essa afirmação, pois o trabalhador não se constitui apenas por ser um profissional, mas, além disso, necessita de desfrutar bons momentos da vida, como veremos o direito ao lazer.

Ao longo da pesquisa discutimos acerca das horas extras em decorrência da extensa jornada do bancário. Em contrapartida queremos enaltecer a

---

[70] Rinaldo José Varussa tese p.31. "Trabalho e legislação: experiências de trabalhadores na Justiça do Trabalho (Jundiaí/SP, década de 40 a 60)." Pontifica Universidade de São Paulo – programa de estudos pós-graduados em História. Doutorado/2002.

[71] P.264 Cultura e democracia – o discurso competente e outras falas – Marilena Chauí 13ª edição – editora: Cortez)

necessidade do descanso do lazer para o trabalhador, que esse direito seja respeitado, e os trabalhadores possam usufruir o direito ao lazer, garantido na nossa Constituição[72].

Aqui cabe enfatizarmos o que vem ocorrendo com esse direito ao lazer, que é um dos direitos sociais, porém não muito respeitado no ambiente laboral. O trabalhador gasta a maior parte do seu tempo em prol do trabalho, como forma de subsistência, deixando algumas atividades e planos secundários, dentre elas o lazer.

O direito ao lazer foi bem observado por *Lafargue* em O Direito à Preguiça, que ressalta o labor excessivo e o embate por melhores condições de trabalho, de modo a enfatizar que os trabalhadores deveriam usufruir o direito à preguiça, como recompensa do trabalho excessivo:

> (...) o trabalho é considerado um vício diabólico e a preguiça, mãe das virtudes (...) Lafargue propõem diminuir o tempo de trabalho para que os operários comecem a praticar ‘as virtudes da preguiça’. Que virtudes a preguiça engendra? O prazer da vida boa (a boa mesa, a boa casa, as boas roupas, festas, danças, música, sexo, ocupação com as crianças, lazer e descanso) e o tempo para pensar e fruir da cultura, das ciências e das artes. [73]

---

[72] - O direito ao lazer é uma das garantias prevista na Constituição Federal de 1988 Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.[72]

Site: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_13.07.2010/art_6 - acesso: 07.06.2015.

[73]Nesse capítulo Chaui faz menção ao Lafargue quanto ao “panfleto revolucionário escrito em 1880, publicado no jornal socialista *L’Égalité*, numa série de artigos, entre 16 de junho e 4 de agosto do mesmo ano, editado como brochura em 1881, revisto e reeditado em 1883, voltando a ser impresso em 1898 e em 1900, *O Direito à Preguiça* teve um sucesso sem precedentes, comparável apenas ao do *Manifesto Comunista*, tendo sido traduzido para o russo antes mesmo deste último. Possivelmente um dos textos mais lidos na Espanha, durante e depois da guerra civil, foi reeditado pela Resistência Francesa, em 1944, e recebeu novas edições sob patrocínio do Partido Comunista Francês, nos anos 1960 e 1970. Em 1968, traduzido para quase todas as línguas, O *Direito à Preguiça* foi panfletado pelos movimentos esquerdistas de praticamente o mundo inteiro e, desde então, tem sido constantemente republicado” (p.171/172). Marilena Chaui – Contra a Servidão voluntária – 2ª edição – Volume 1 – organizador Homero Santiago – Editora Fundação Perseu Abramo – Autêntica 2014. P. 189.

Neste capítulo buscamos priorizar as peculiaridades de cada reclamação trabalhista e também aprofundarmos na legislação dos trabalhadores, com ênfase aos bancários da década de 90.

Quando comparamos a situação atual com as reclamações trabalhistas dentro do nosso recorte, percebemos que os bancários ainda hoje continuam com os mesmos pedidos, que são as horas extras e o cargo de confiança, mas frisamos que a década de 90 foi um marco para os trabalhadores de modo geral. Destacamos os bancários que enfrentaram as consequências das inovações tecnológicas, mudanças na política com descrédito no Governo, em razão das promessas de melhores condições de trabalho e estabilidade econômica. No entanto, as esperanças foram frustradas quando o ex-presidente Collor foi desmascarado, e em vez de surgirem novos postos de trabalho, o trabalhador se deparou com o desemprego. Esse conjunto de mudanças resultou em trabalho excessivo ao bancário, causando-lhe danos à saúde e comprometendo seu direito ao lazer.

Capítulo 2

O olhar do sindicato como representante dos trabalhadores na Justiça do Trabalho

Neste capítulo discutiremos como o sindicato ingressa na Justiça do Trabalho e as formas de solução dos conflitos entre sindicato, ou seja, os bancários, e o banco no acirrado combate judicial. A forma de explicitar esse embate consiste na ênfase de um dissídio coletivo, cuja temática é o reajuste salarial. Esse processo foi proposto pelo Sindicato dos Bancários perante o Tribunal Regional do Trabalho, em face do Sindicato dos Bancos, no início da década de 90.

O ingresso do dissídio coletivo foi determinante para a aplicação dos direitos trabalhistas para os bancários na década de 90. Houve a necessidade de ser forçadamente ingressado na Justiça do trabalho, em razão da negação do banco na negociação administrativa. É importante notar que nessa década houve uma ascensão dos direitos trabalhistas com representação do sindicato dos bancários, conforme veremos no decorrer deste capítulo.

Na negociação coletiva é imprescindível o entendimento das partes envolvidas pela via administrativa com uma assembleia convocada pelos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores, que discutirão questões de aplicação dos direitos trabalhistas. Há necessidade dessa reunião mesmo que não se alcance o acordo desejado.

O fruto desse acordo resultará em lei específica para a categoria dos trabalhadores envolvidos, através das convenções e acordos coletivos, que servem, inclusive, de base para futuras negociações, ou seja, sendo positiva a negociação e sem a necessidade de ingressar na Justiça.

O Acordo Coletivo de Trabalho, disposto no § 1º do artigo 611 da CLT, é celebrado entre uma entidade sindical dos empregados de uma categoria profissional e uma ou mais empresas da correspondente categoria patronal, e

estabelecem regras próprias na relação trabalhista existente entre a empresa e seus empregados.

Diferentemente da Convenção Coletiva de Trabalho, que vale para toda a categoria representada, os efeitos de um Acordo Coletivo de Trabalho se limitam apenas às empresas acordantes e seus respectivos empregados.

As formas de negociação coletiva passaram por algumas mudanças, em razão do sistema de relações do trabalho ter sido marcado na Era Vargas, cujo modelo político autoritário não aceitava a reivindicação dos trabalhadores por meio do sindicato com exigências de melhores condições de trabalho e a criação de leis que beneficiassem as categorias.

Na Constituição de 1937, imposta por Vargas, designou-se aos sindicatos a proibição expressa do direito de greve, por considerá-lo recurso antissocial e nocivo aos interesses sociais.

A marca de Vargas também esteve presente no sentido de coibir as medidas de controle dos trabalhadores com a criação do Ministério Público do Trabalho, em intermediar a relação entre patrão e empregado, como forma de não tolerar a greve dos trabalhadores. As medidas legislativas de Vargas, que dentre outras formas de controle dos trabalhadores, não admitia a greve como modo de reivindicação dos direitos trabalhistas, era uma prática considerada como ardilosa e o sindicato como cúmplice nessa organização dos trabalhadores.

Vargas editou algumas leis para proibir as greves e criminalizar essa prática, impedindo que os trabalhadores pudessem se manifestar contra os empregadores. A lei de segurança nacional também veio como forma autoritária na criminalização da greve e para reprimir as manifestações dos trabalhadores na reivindicação por melhores condições de trabalho. O Estado de forma unilateral editava normas de controle dos trabalhadores impedindo-os de se reunirem como categoria.

Diante da Consolidação das Leis do Trabalho, em 1943, foi criado o Ministério Público do Trabalho, vinculado ao poder executivo, sendo-lhe expressamente atribuída a função de zelar pelo cumprimento da constituição e das leis.

Mas o grande marco para todo o Ministério Público é, sem dúvida, a Constituição da República de 1988. Somente então o Ministério Público se tornou independente.

Superadas as questões da Era Vargas, e o fim da intervenção do Ministério do Público do Trabalho, que perdurou até a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público passou a ter maior destaque com o papel de defensor da ordem jurídica, contra quem quer que a desrespeite, inclusive contra os próprios governos e poderes da república.

Nesse sentido, cabe ao Ministério Público, portanto, zelar pelo interesse público e social. O Ministério Público do Trabalho não é parte no processo, sendo que a sua intervenção ocorre como fiscal da lei, como guardião da ordem jurídica. Assim sendo, não há necessidade da intervenção do Ministério Público do trabalho em todos os processos, mas somente naqueles em que existir interesse público, evidenciado pela própria natureza do embate judicial.

Quando os bancos não cumprem com as normas coletivas, o sindicato dos bancários precisa resolver o conflito perante a Justiça do Trabalho a fim de solucionar os conflitos coletivos. Esse modo de solução de conflito através da Justiça não agrada o sindicato, que precisa se socorrer desse órgão, e demonstra esse inconformismo quando resiste em discutir as relações trabalhistas perante o judiciário, preferindo a negociação diretamente com os empregadores.

O sindicato tem a participação fundamental na convenção coletiva, conforme a juíza Alice Monteiro de Barros afirma:

> “Para o sindicato, a convenção coletiva traduz uma afirmação do seu poder e da faculdade que lhe foi atribuída no sentido de resolver problemas e de melhor as condições de vida dos trabalhadores”[74]

Portanto, não se pode esquecer que a negociação coletiva é também uma forma de produzir leis por meio de acordos, e sem a necessidade do judiciário. Em razão dessa possibilidade, e também entres outros motivos que o sindicato quer se afastar da Justiça do Trabalho, pois entende sua independência já que é representado pelos trabalhadores com autonomia e não demonstra interesse em se socorrer da Justiça como intermediadora dos conflitos trabalhistas. Pedro Paulo Teixeira Manus define negociação coletiva como:

> “O poder das entidades sindicais de auto-organização e autorregulamentação dos conflitos coletivos de trabalho, produzindo normas que regulam as relações atinentes à vida sindical, às relações individuais e coletivas de trabalho entre trabalhadores e empregadores.”[75]

Procuramos entender como o dissídio coletivo, que é um processo, flui na Justiça do Trabalho. Proposto o dissídio coletivo pelo sindicato é designada audiência para tentativa de acordo. Dentro de dez dias, havendo acordo, este será homologado. Na negativa continuará o processo até o julgamento, que será proferida a sentença normativa.

O sindicato[76] está à frente como representante dos trabalhadores, na forma de reivindicar direitos, e primar por um trabalho mais digno e com melhores

---

[74] Monteiro de Barros, Alice. p.1240 – Curso de Direito do Trabalho – 3ª edição – Ltr/2007.

[75] Manus, Pedro Paulo Teixeira. *Negociação coletiva e contrato individual de trabalho*. São Paulo: Atlas, 2001.

[76] Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos: a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou interesses individuais dos associados relativos á atividade ou profissão exercida; b) celebrar contratos coletivos de trabalho; c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria ou profissão liberal; d) colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria ou profissão liberal; e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas. Parágrafo Único. Os sindicatos de empregados terão, outrossim, a prerrogativa de fundar e manter agências de colocação. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm. Acesso em 10.11.14.

condições no ambiente de trabalho. Ainda atua como intermediário na inserção de direitos trabalhistas que são conquistados na forma coletiva, mas aplicados para cada trabalhador individualmente.

No período anterior à Constituição de 1988, o sindicato estava ligado ao Estado, de modo que não tinha autonomia e sofria com a intervenção do Poder Público. Agora não pode mais haver influência estatal. "Hoje, é possível afirmar com segurança que o sindicato é pessoa jurídica de direito privado."[77]

Percorrendo os passos do bancário vemos que esse trabalhador tem a seu favor um sindicato combativo e atuante não só nas questões trabalhistas, mas também em questões políticas que se desdobram além do cotidiano do bancário. Essa representatividade do sindicato na defesa dos bancários pode-se perceber através das análises da Folha Bancária e dos dissídios coletivos. Isso explica como foram adquiridos os direitos trabalhistas e o enfretamento por melhores condições de trabalho.

A Folha Bancária[78] explicita a atuação do sindicato como defensor dos direitos e reivindicações da categoria. No entanto, veremos quanto à efetividade dessa força do sindicato nos embates judiciais, não apenas como a fala do sindicato corrobora para a atuação nas lides, mas como os direitos trabalhistas são aplicados na prática.

> "Reafirmamos que o papel do Sindicato dos Bancários é o de lutar pela recuperação dos salários, pela melhoria nas condições de trabalho, pelo fim das demissões e garantia no emprego. Dentro desses princípios, o Sindicato deve priorizar o contato direto e ágil com os bancários, ampliando seus meios de comunicação, permitindo ainda envolver os clientes e a população. Outra prioridade é o fortalecimento do Jurídico, onde hoje existem milhares de ações contra os banqueiros. Em recente pesquisa feita pelo Sindicato, 40%

---

[77] Maximilianus, F. Cláudio Américo e Maximilianus F. Roberto – Resumo de Direito do Trabalho – Ed. Malheiros. 19ª edição/2007.

[78] Folha Bancária: 30.11, 01 E 02.12.92

> dos bancários têm algum tipo de problema de saúde que, somados à insegurança nas agências, exigem que se invista cada vez mais nessas lutas. O Sindicato deve também investir no lazer, na cultura, no esporte, na convivência e em todas as relações sociais e políticas com a sociedade, expressando e representando o bancário enquanto trabalhador e cidadão. Assim, pode permitir à categoria mais acesso à cultura e ao lazer, integrando e unindo os bancários ao seu sindicato. A diretoria".

Essa força atuante do Sindicato dos Bancários vem se constituindo ao longo do tempo. Entendemos que um dos motivos das conquistas de direitos dos bancários está em se prevalecer de que a paralisação da categoria gera instabilidade econômica ao país e deixando de movimentar as transações bancárias da população.

Verificamos algumas greves que nos chamaram à atenção por terem impacto não apenas para a categoria dos bancários, mas também para a sociedade, que foi atingida e prejudicada com essas paralisações. No entanto, entendemos que é salutar a posição do sindicato em reivindicar direitos, já que esses não são concedidos pelos banqueiros deliberadamente, mas no embate das greves. Como forma de explicitar as greves que marcaram a categoria dos bancários demonstramos esses eventos na Tabela 1[79]

---

[79] www.spbancarios.com.br/Pagina.aspx?id=173 acesso: 18.7.2015

Tabela 1: Greves dos bancários de 1932 a 1990.

1932: Greve da jornada de seis horas
1934: Primeira greve nacional com duração de três dias reivindicações: aposentadoria aos trinta anos de serviço e cinquenta anos de idade.
1951: reajuste de 40%, salário mínimo profissional e adicional por tempo de serviço. Após embates na Justiça foi concedido 31% e o fim da paralisação.
1961: paralisação nacional chamada greve da dignidade com 60% do reajuste.
1985: chamada a grande greve, avançando para o nosso recorte temporal
1990 foi deflagrada a greve nacional de sete dias e conquistados o tíquete refeição e alimentação e em 1992 a participação da categoria na manifestação do impeachment do ex-presidente, Fernando Collor de Mello.

Salientamos que não daremos ênfase às questões econômicas do país, no entanto foi necessário situar as condições a que a população se sujeitava, e entender o que significaram as conquistas de direito trabalhista por meio do sindicato dos bancários. Ainda verificamos a maneira de aplicação desses direitos materializados nos dissídios.

A situação instalada no país atingia a sociedade, e em particular os bancários. A inflação alta, recessão e automação foram determinantes para o início dos anos 90, com mudanças no cotidiano do bancário, conforme discutimos ao longo da pesquisa.

A galopante inflação fazia parte dessa conjuntura entre os anos 90 e 92. No entanto, após grandes reivindicações e greves acirradas, a categoria conseguiu reposição salarial mesmo diante da crise no país.

Carlos Cordeiro, presidente da Contraf-CUT e coordenador do Comando Nacional dos Bancários afirma acerca das conquistas dos direitos trabalhistas dos bancários:

> “É importante resgatar essa história para nos lembrarmos de que não existem conquistas sem luta. Nenhum dos nossos direitos, como a Convenção Coletiva Nacional, jornada de seis horas, piso salarial unificado, PLR e outros, foi concedido pela generosidade dos bancos. Todos eles foram frutos de batalhas da categoria e é para isso que devemos estar prontos novamente este ano”[80]

No final da década de 80 e seguindo para os anos de 1987 a 1992, a categoria realizou sucessivas greves e manifestações para evitar o desgaste e desvalorização dos salários. Além dos reajustes, os bancários conseguiram garantir direitos, como o tíquete-refeição, PLR (participação nos lucros e resultados), entre outros. Todas essas conquistas passaram a integrar a Convenção Coletiva de Trabalho, consolidada na campanha salarial de 1992, e perduram até os dias atuais.

Em entrevista para a Folha Bancária, edição comemorativa dos 90 anos do sindicato nº 5 de abril de 2013, Ricardo Berzoini aponta a década de 90 como um momento difícil para o sindicato dos bancários:

> “A década de 1990 foi um período duro, mas também de afirmação do Sindicato. Na época, conseguimos convencer os dirigentes de que o dissídio coletivo não era uma proteção para o trabalhador, mas para o capital. Eu até brincava que o juiz do Trabalho em sua maioria se identifica mais com o banqueiro do que com o trabalhador.”

Esse ponto de vista do sindicato dos bancários ainda é recorrente e permanece hoje, quando vemos a resistência para os embates na Justiça do Trabalho, e o sindicato tenta se furtar em utilizar o poder judiciário na solução dos conflitos trabalhistas. De modo que vemos a Justiça do Trabalho como intermediadora na solução dos conflitos trabalhistas e não apenas a favor dos banqueiros.

---

[80]https://dialogospoliticos.wordpress.com/2010/08/27/dia-do-bancario-celebra-historia-de-lutas-e-conquistas-em-todo-brasil/. Acesso 06.05.2015.

Ainda nessa edição especial da Folha Bancária comemorativa dos 90[81] Ricardo Berzoini, esclarece alguns pontos acerca das greves dos bancários e as consequentes conquistas dos bancários nos anos 90.

Berzoini começou sua carreira como bancário no Banco do Brasil em 1978, e em 1985 foi eleito delegado sindical de base, função a que se dedicou até 1988, quando passou a compor a diretoria do Sindicato. E mais tarde passa pela presidência do Departamento Nacional dos Bancários da CUT, da Confederação Nacional dos Bancários (CNB, atual Contraf)[82] e do Sindicato. E posteriormente foi eleito deputado federal pelo Partido dos Trabalhadores (PT)

No ano de 1991 houve uma campanha salarial dos bancários e o sindicato deixou a Justiça do Trabalho de fora tanto pelos representantes dos bancários como dos bancos.

A categoria consegue a unificação do piso, o que é comemorado como um marco do movimento sindical, além da reposição salarial por um ano e o tíquete-refeição para funcionários com jornada de oito horas. Essas são evidências das experiências dos bancários que explicam como o sindicato é forte e combativo, a união desse grupo de trabalhadores pode ser um fator importante para a conquista de direitos e ainda o reconhecimento da sociedade.

Nas questões trabalhistas da década de 90, podemos destacar significativas conquista dos bancários. Em 1994 os bancários conquistaram o vale-alimentação e o pagamento de adicional para os funcionários demitidos sem justa causa. No ano de 1995, a categoria bancária é a primeira a conquistar a

---

[81] Sindicato nº 5 de abril de 2013

[82] A organização nacional dos bancários, iniciada a partir da retomada do Sindicato em 1979, foi ampliada com a criação da Confederação Nacional dos Bancários (CNB-CUT, hoje Contraf-CUT) e, no âmbito estadual, pela fundação da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado de São Paulo (Fetec-CUT/SP).

Participação nos Lucros e Resultados (PLR) prevista em acordo coletivo. A PLR[83] é considerada uma vitória por parte do movimento sindical e se torna um meio de aumento de renda dos trabalhadores em substituição ao aumento salarial.

Afastando-se um pouco dos anos 90, os problemas continuam os mesmos, no entanto, os assuntos são outros, pois além dos direitos já conquistados pelos bancários, há necessidade de reivindicá-los e coibir qualquer tentativa de mudança, que venha causar prejuízo ao bancário. O sindicato busca melhorar as condições de trabalho do bancário e adequação das novas questões que surgem ao longo da nova década. E para tanto são realizadas campanhas do Sindicato dos Bancários de São Paulo, na luta contra o assédio moral e redução das metas, impostas pelos bancos.

Apesar desse assunto não ser objeto de nossa análise, entendemos ser interessante a prévia abordagem do assédio moral no trabalho, que tem ocupado, com muita ênfase, as pautas sindicais e é uma preocupação constante dos trabalhadores de todas as categorias profissionais, em especial a dos bancários. O sindicato tem empenhado forças no combate às questões de melhoria da saúde dos bancários e que traduzem bem as questões envolvidas na organização do trabalho e as suas repercussões no cotidiano desses trabalhadores.

Nas campanhas o sindicato tem desenvolvido os temas do assédio moral e das metas abusivas para os trabalhadores, conscientizando-os de que o trabalho bancário tem sido fonte de adoecimento, tanto físico quanto mental, que o elevado grau de adoecimento da categoria relaciona-se diretamente com a organização do trabalho bancário e apontando formas de enfrentamento diante

[83] Para a descrição da normatização legal da PLR, foram levantados os termos da Medida Provisória (MP) n.794, de 29 de dezembro de 1994 que primeiro regulamentou a participação nos lucros e resultados.

de tantos problemas vivenciados no dia a dia, seja nas agências bancárias ou departamentos que esses trabalhadores desenvolvem as atividades.

As reivindicações da categoria bancária são bem definidas e busca-se soluções para os problemas de ocorrência de assédio moral, com regras e prazos definidos em acordo coletivo de trabalho e as questões de saúde dos bancários são ignoradas pelo banco.

As decisões judiciais, congressos, simpósios, reuniões em sindicatos de trabalhadores, campanhas sindicais, negociações entre empregados e empregadores, são apenas alguns dos inúmeros espaços onde tem aparecido a temática do assédio moral no trabalho e os seus reflexos negativos na vida laboral do trabalhador, sobretudo, as ocorrências de adoecimento e afastamento do trabalho. A questão do assédio moral na categoria bancária entrelaça-se com outro grande problema existente no ambiente de trabalho, que é a imposição e a cobrança de metas abusivas.

Essas questões ventiladas e problematizadas aqui são importantes para situarmos os acontecimentos atuais do bancário e o papel do sindicato no combate dessas práticas abusivas e enfrentamento junto aos bancos.

As metas abusivas impostas pelos bancos são características marcantes do trabalho bancário nos dias atuais e transformaram-se em um fator de risco inerente da profissão de bancário. Além dos riscos conhecidos do trabalho bancário, o que afeta diretamente a saúde desses trabalhadores, que são os movimentos repetitivos, o ritmo de trabalho acelerado, o risco iminente de assaltos e sequestros. Ainda nos últimos anos a imposição e a cobrança de metas revela outro grave fator de risco à saúde dos bancários, o que resulta no afastamento do trabalho por problemas psíquicos.

Diante dos problemas que envolvem o assédio moral e a imposição de metas abusivas no ambiente de trabalho do bancário, surge o desgaste mental e o consequente adoecimento, acarretando inúmeros prejuízos aos trabalhadores

e para toda a sociedade. É com essa ênfase que o Sindicato dos Bancários de São Paulo vem adotando medidas para coibir essa forma de trabalho, fortalecendo o debate nos locais de trabalho, conscientizando e mobilizando a categoria diante do tema e desenvolvendo um diálogo com o setor patronal.

Aqui mais uma vez colocamos em evidência a atuação do sindicato na defesa da categoria dos bancários. No sentido de agregar um estudo minucioso na relação dentre o sindicato e os bancos, foi priorizado um exemplo de dissídio ingressado no início da década de 90. Nesses processos é comum o sindicato apresentar diversos pedidos. No entanto, analisamos e destacamos a reposição salarial, tema importante para o momento político e econômico do país no início da década de 90.

O sindicato dos bancários de São Paulo ajuizou o dissídio coletivo[84] contra o sindicato dos bancos, em razão do encerramento do período de vigência do acordo coletivo e as tentativas de negociação entre as partes discutidas foram frustradas, não restando alternativas para os bancários representados pelo sindicato, ingressar na Justiça para amparar o direito da categoria, o que se denomina o direito coletivo.

Nesse dissídio coletivo há diversos pedidos, no entanto, primamos pelo assunto do reajuste de salário, já que o sindicato avisa que se não houver uma solução será deflagrada a greve dos bancários.

O dissídio foi ingressado na Justiça do Trabalho em 31.8.90, com discussão principal acerca do índice de reajuste salarial. O sindicato dos bancários de São Paulo tentou negociar com o sindicato do banco, mas não obteve êxito, e ingressou com o dissídio coletivo e foram anexadas as convocações da assembleia para esse fim, com o objetivo de estabelecer normas regulamentadoras para as relações de trabalho.

---

[84] Dissídio coletivo Nº 405/90

O sindicato dos bancários afirma inicialmente no dissídio, nas folhas de 01 a 05:

> (...) formulou-se proposta de negociação direta que resultasse num contrato coletivo, que abarca princípios mais amplos do que uma pauta reivindicatória, entre eles o acesso amplo dos sindicatos representantes das categorias profissionais às informações de cada empresa – para garantia da boa-fé entre as partes; mecanismo de solução direta dos conflitos entre as partes; e compromisso de matéria acordada; sanções para o caso de descumprimento do acordado. Cumpre esclarecer que de plano houve recusa do banco em discutir a proposta de acordo coletivo. Reposição de perdas dos Planos Bresser e Verão.

Essa petição foi iniciada pelo corpo jurídico do sindicato dos bancários, que tem autonomia para ingressar com o dissídio. Percebe-se que há uma forte reivindicação do reajuste salarial, de modo que esse desenrolar do processo irá resultar em ganho considerável para a categoria, entrando na memória do sindicato, que reivindica melhores condições de trabalhado para os bancários. Essas decisões irão surtir efeito para a categoria na região de São Paulo.

Em 10.09.90 houve a audiência para a tentativa de conciliação das partes, os sindicatos representativos. Leva-se em consideração que o dissídio foi ajuizado em 31.8.90, e a greve foi deflagrada em 12.9.90. Percebe-se a celeridade processual dos dissídios coletivos, essa agilidade é decorrente da necessidade em cumprir os direitos da categoria, que revindica melhores condições de trabalho com reajuste salarial, e caso não haja um acordo, será iniciada a greve.

Quanto à repercussão social, a Justiça do Trabalho empenha forças para a solução dos processos, pois a paralisação dos bancários irá a atingir a sociedade e trazer perdas econômicas para o país. É um caso diferente do que ocorre nos processos individuais, em que o reclamante passa cerca de dez anos para finalizar a reclamação trabalhista, sendo negligenciados os pedidos

dos trabalhadores que ficam sujeitos à morosidade do judiciário sob a alegação da grande demanda dos processos.

Os dissídios podem até ser parecidos e a forma de ingressar advém da mesma recursa de negociação. No entanto, cada processo tem sua especificidade. Neste caso chamamos a atenção quando o sindicato dos bancários ingressou com o dissídio, pois já estava preparada para uma eventual greve no caso de não concordar com as propostas do banco.

Apesar de esse dissídio servir para forçar o banco a cumprir os direitos trabalhistas, ainda assim o sindicato já estava preparando para deflagrar uma greve, diante da recusa da negociação e na negativa de solucionar essa questão. O juiz propôs o acordo para a instituição bancária conceder a antecipação salarial com base no mês de agosto, mas as partes envolvidas iriam analisar essa proposta. Para o juiz muitas vezes é conveniente tentar um acordo, pois não precisará sentenciar o processo, pois eliminará mais um da grande lista de processos pendentes para julgamento, sendo assim, o magistrado insiste na conciliação.

Em audiência o membro do Ministério Público do Trabalho, procurador, se pronunciou com a afirmação de que a categoria dos bancários tem um papel importante na sociedade com atividade essencial, e exige do sindicato em caráter de urgência a prestação do serviço bancário. Ainda o Ministério Público afirma que através dos “noticiários dos bons jornais” os bancários sinalizaram para a greve com paralisação no dia 12 de setembro de 1990.

O ministério público emite o parecer com base no que vem noticiando a imprensa, até porque a greve dos bancários tem um grande impacto na sociedade, desencadeando prejuízos à população. No afã de coibir a greve, o procurador do trabalho sugere ao juiz que essa futura greve seria abusiva.

É interessante notar que mesmo sendo de conhecimento notório a função do bancário, ainda assim há barreiras por parte dos banqueiros em conceder os

direitos trabalhistas e melhores condições de trabalho a esses trabalhadores. Em resposta ao parecer do Ministério Público, o sindicato dos bancos tenta convencer a nulidade das cláusulas que está reivindicando o sindicato dos bancários.

A Folha Bancária[85] que o sindicato anexa ao processo ajuda a reforçar que o banco não cumpre com suas obrigações e trata as questões do trabalho de forma negligente, mas o sindicato dos bancários tem em seu poder o instrumento de veiculação para tornar públicas as manobras dos banqueiros, nesse sentido, o jornal aponta a perda salarial dos bancários.

> Hoje tem negociação – E amanhã assembleia. Os banqueiros prometeram para hoje a apresentação da proposta sobre o índice de reajuste salarial. Vamos ver se eles vão cumprir a promessa e, mais que isso vamos ver se eles não vêm com uma proposta ridícula de que faça o bancário ficar mais p. da vida ainda.

Essa afirmação da Folha Bancária demonstra a indignação dos bancários com falsas promessas dos banqueiros. O sindicato dos bancários também anexa ao processo a Folha Bancária[86] cuja manchete "Preparando a greve para o dia 12", demonstra através de gráfico o prejuízo que os bancários terão com projeção da inflação de 12% ao mês. Há um descontentamento e uma perda salarial dos trabalhadores e reivindicam reposição salarial.

As decisões dos dissídios podem muitas vezes ser pautadas no que é veiculado na imprensa tanto na Folha Bancária como nos meios de comunicação e jornais de grande circulação. Mas não necessariamente o julgamento está atrelado dessa forma, esses jornais anexados ao processo fortalecem os argumentos do sindicato dos bancários. Esse fenômeno pode ser justificado porque em razão dos dissídios versarem sobre greves, essas são noticiadas através da imprensa e são de interesse não só dos bancários, mas

---

[85] Folha Bancária 29.8.90 Nº 2254

[86] Folha Bancária: 06.9.90

da população de modo geral. Há uma repercussão na sociedade, que necessita das atividades bancárias.

Ora, cada vez mais se percebe a aversão do sindicato em se socorrer do Tribunal para a solução dos impasses com o banco, e ainda nessa situação da greve insiste também que os policiais mantenham-se afastados das manifestações dos bancários. E pedem pela livre manifestação negociação, assim solicitam ao juiz uma autorização.

Quando o sindicato junta ao dissídio a Folha Bancária, está incentivando o juiz a se atentar aos pedidos da categoria e sinaliza o descontentamento com as propostas do banco. Com muita insistência os bancários foram beneficiados com o reajuste salarial, entram em acordo com os banqueiros e pedem ao juiz para que seja homologado o acordo:

> Salários - reajuste salarial
> A partir de 1ª de setembro de 1990, os bancos concederão os seguintes reajustes salariais:
> De 60% (sessenta por cento) sobre os salários vigentes em 1º de agosto de 1990, os que concederam antecipações salariais de 20% (vinte por cento) em julho de 1900 e de 15 (quinze por cento) e agosto de 1990.
> De 120,8% (cento e vinte inteiros e oito décimos por cento) sobre os salários vigentes em 1º de agosto de 1990, deduzindo-se previamente todas as antecipações concedidas no período de março de 1990 a 31 de agosto de 1990.

Vemos as manobras feitas pelos banqueiros, que se negam em negociar pelas vias administrativas, forçando o sindicato dos bancários a ingressarem com o dissídio e com isso são beneficiados por postergarem na concessão de direitos trabalhistas. Observamos como os banqueiros são ardilosos e querem manipular as decisões dos juízes quando se negam em aceitar o acordo proposto pelo magistrado, mesmo com insistência postergam ainda mais na negociação judicial, deixando os bancários à margem de seus direitos. Notamos que a conduta dos bancos em adiar cada vez mais a negociação servirá para benefício do banco tolhendo os direitos desses trabalhadores.

As conquistas dos direitos a nível nacional envolvem a confederação dos sindicatos, onde todos os que representam os bancários submetem as propostas perante o Tribunal Superior do Trabalho e é julgado o dissídio pelos ministros, passando a valer os direitos para toda a categoria.

Nesse sentido a pesquisa foi dedicada aos trabalhadores de São Paulo especificamente. Mas como forma de aprofundar o trabalho e investigar quem são os bancários na sociedade e qual a percussão da jornada de trabalho, procuramos estudar como foram concedidos os direitos da categoria em nível nacional nos anos 90 e que perduram até hoje.

Capítulo 3

Veículo de comunicação dos bancários – Folha Bancária

Refletindo sobre as experiências dos bancários vemos que esses trabalhadores têm a seu favor um sindicato[87] combativo e atuante, não só na reivindicação de direitos trabalhistas, mas também em questões políticas que refletem no cotidiano do bancário.

Dessa maneira, buscamos verificar o papel do Sindicato dos Bancários de São Paulo, que engloba Osasco e região, com ênfase para a imprensa, em especial a Folha Bancária. Verificamos a posição da Folha Bancária em relação aos acontecimentos entre bancários e banqueiros, e a participação desse jornal na articulação política. A Folha Bancária nos leva a dialogar com as reclamações trabalhistas, dissídios coletivos e os desdobramentos perante a Justiça do Trabalho. Por meio dessa imprensa especializada podemos entender mais acerca do bancário.

No sentido de interligarmos as questões jurídicas, através das fontes processuais, percebemos a necessidade também de entendermos quem são os bancários aos olhos do sindicato que os representa. Esse diálogo entre as fontes contidas nos processos e a imprensa, nos leva a entender mais os sujeitos da nossa pesquisa. Foi diante dessa discussão que pesquisamos o diálogo entre as fontes que se complementam. As historiadoras Maria do Rosário Peixoto e Heloisa Faria Cruz nos ensinam:

[87] Conforme o artigo primeiro do Estatuto do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e região, cujos fins será a defesa e representação dos bancários, com base territorial de São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Caucaia do Alto e Embu.

> Na busca do aprofundamento da análise da conjuntura, a ampliação do corpo documental, da pesquisa para outras fontes possibilita o diálogo com outras forças e práticas sociais do período em estudo.[88]

Os desdobramentos da pesquisa nos levaram a priorizar algumas manchetes e matérias específicas acerca de direitos trabalhistas, e também nos chamaram a atenção para as notícias de cunho político. Como nosso estudo teve ênfase no início da década de 90, pode-se dizer que o opositor dos trabalhadores era o Partido da Reconstrução Nacional (PRN). Tendo elegido Fernando Collor de Mello, enfatizado mudanças e inovações na economia, ganhou o prestígio da sociedade, mas para os trabalhadores suas promessas não eram convincentes.

Veremos como foram as estratégias dos bancários organizados pelo sindicato para derrubar Collor após suas mazelas, que colocaram em risco a economia do país e trouxeram incertezas para os trabalhadores, modificando a forma de trabalho e gerando desemprego. Os bancários acompanhavam diariamente as mobilizações para protestar contra Collor e participavam de reuniões junto ao sindicato, que mantinha os bancários informados através da Folha Bancária.

A Folha Bancária[89] foi um instrumento de comunicação dos bancários de fundamental importância para convocar esses trabalhadores para as passeatas e protestos, e ainda para organizar as greves que eclodiram naquele momento.

---

[88] P. 270. Revista Projeto História Nº 35. História e Imprensa julho a dezembro / 2007. Revista do programa de estudos pós-graduados em história e do departamento de história. EDUC – pgs.1 – 413. Projeto história. São Paulo. P.255-272. Dezembro/2007.

[89] Indica-nos Simone da Silva Bezerrill (Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História e Cultura Histórica, pela Universidade Federal da Paraíba) em seu artigo "Imprensa e política - Jornais como fontes e objetos de pesquisa para estudos sobre abolição da escravidão": "Portanto, como vem sendo demonstrado, a imprensa, particularmente a impressa, tem propiciado não apenas o alargamento das fontes do historiador, mas principalmente a possibilidade de verificar e conhecer, dentre outros, as transformações das práticas culturais, os comportamentos sociais de uma referida época, as manifestações ideológicos de certos grupos, a representação de determinadas classes e a visibilidade dos gêneros." P.3 Logo, entendemos que há uma interação entre o que é veiculado na imprensa e a repercussão do comportamento social e político dos leitores, tal assertiva é compreendida quando não apenas a imprensa especializada é evocada, mas também quando esse veículo tem proporção nacional alcançando não só os envolvidos, mas atingindo outros sujeitos.

Destacamos que as matérias eram diárias, noticiando os desafetos com o governo Collor. A Folha Bancária foi incisiva na reivindicação do impeachment. Veremos como os bancários foram participantes nessa questão política de cunho nacional, e qual foi a posição do sindicato ao organizar a categoria para as manifestações.

O principal veículo de comunicação do Sindicato com os bancários, conforme apontamos nos capítulos anteriores, é a Folha Bancária. Um jornal que começou a ser publicado em 1924, inicialmente chamado de “Vida bancária”, e que em 1930 passou a se chamar Folha Bancária. Nesse periódico são ventilados os acontecimentos do cotidiano, as perspectivas de trabalho e a forma de organização da categoria dos bancários.

Entendemos que o nome inicial do jornal, “Vida Bancária”, tinha uma relação com as experiências do bancário e o modo como esses trabalhadores desempenhavam suas funções. O jornal dos bancários nos dava indícios sobre a vida diária desses trabalhadores naquele momento, uma profissão de destaque aos padrões da sociedade. O trabalhador usava traje social, terno, e era conhecedor da política e economia.

Até então, os bancários eram reunidos como associação de funcionários dos bancos de São Paulo e não sindicato. Apenas mais tarde passariam a integrar o Sindicato dos Bancários. A Figura 6 apresenta a primeira página de um exemplar do jornal Vida Bancária, do final dos anos 20.[90], não há destaque para manchetes de cunho político, os textos são longos e a impressão do papel é em branco e preto.

---

[90] Setembro/1928 – Nº 48

VIDA BANCARIA

Orgão official da Associação dos Funccionarios de Bancos do Estado de S. Paulo

Redactor Chefe: OCTAVIO S. OLIVEIRA — Director: JULIO BELLA — Redactor Secretario: LUIZ CARUCCI

ANNO V | Redacção e Administração: Rua Florencio de Abreu, 39-A Telephone. 2-3355 | S. PAULO - Setembro, 1928 | OFFICINAS: Rua da Gloria n.° 54-A Teleponhe: 2-3417 | NUM. 48

Nosso anniversario

A "Vida Bancaria" commemora seu 4.° anniversario. E' um acontecimento que nos enche de um justificado orgulho, poi representa 4 annos de lucta denodada, na propaganda dos nossos alevantados ideaes associativos.

Creada para diffundir entre os nossos collegas o principio de solidariedade, a "Vida Bancaria", fiel ao seu programma, vem apregoando, desde seu surgimento, o valor das aggremiações de classe, cuja finalidade basica consiste em manter invulneravel o prestigio de seus representados, num facil reconhecimento de seus direitos, isto é, de suas necessidades.

Como orgão official da nossa Associação, vem acompanhando-a *pari passo* no seu progresso, transmittindo, pelas suas columnas, as idéas que animam seus dirigentes, nessa ansia de aperfeiçoamento, nessas explendidas manifestações de energia constructora.

Em nossa tenda de trabalho, muitos dos nossos articulistas ventilaram, com precisão de discernimento, os mais momentosos problemas de nossa classe, chamando para elles a attenção dos nossos superiores, num desdobramento de razões irrefutaveis, na trama de uma argumentação de ferro.

Si é que algumas vezes o nosso esforço fructificou em estupendas realizações, muito se deve a esses forjadores de periodos, que fixaram, em letras de fôrma, as justas aspirações de uma classe que labuta horas interminas, nas esfalfantes meditações de escrivaninha.

Orgão de classe, tem procurado pautar a sua conducta por uma norma irreprehensivel, sem descer á bajulação grotesca de personalidades em evidencia, no palavreado thuriferario de incensadores profissionaes.

E' bem possivel que, em sua estructura geral, o nosso mensario apresente algumas falhas, que a bôa vontade de seus redactores não conseguiu ainda corrigir. Mas, de cabeça erguida, affirmamos, em alta voz, que na escolha das nossas directrizes jornalisticas nos tem impellido a convicção de agirmos em inteiro proveito de nossos collegas, advogando-lhes as causas, auscultando-lhes os desejos, para propalal-os em nossos editaes, movidos por uma fé inquebrantavel, uma certeza absoluta de triumpho.

Mais um anno, portanto, representa mais uma etapa na trajectoria idealista por nós demarcada !

Justo é que rememoremos, em tão grato momento para nós, o nome daquelles que estiveram ao leme da náu associativa, arrostando, impavidos, toda sorte de intemperies. Não ha menção especial. De J. Lobo a Silva Pinto, de Julio Reimão a Mario Marandon, de Eugenio de Camargo Bohn a Julio Bella, ha apenas uma differença de nomes. Todos fizeram de seu cargo um apostolado, numa abnegação que orçou pelo sacrificio. E, em todas essas épocas, de borrasca ou de calmaria, o nosso periodico teve uma funcção capital, defendendo com ardor o programma traçado por esses homens de excepção.

A Estabilização e o Gallo de Edmond Rostand.

A respeito do artigo que publicámos em nosso numero anterior, com a epigraphe acima, de autoria do nosso presado colaborador snr. F. Orlando, recebemos do snr. Tromas Walley uma carta, que não podemos deixar de publicar, em virtude do espirito imparcial com que proclramos dirigir o nosso orgão. Eil-a:

"O snr. F. Orlando publicou na "Vida Bancaria" do mez de Agosto, um artigo intitulado "A Estabilização e o Gallo de Edmond Rostand."

Aqui ahi, nada de extraordinario. Vivemos numa democracia onde a imprensa é livre ao exaggero e a cada um lhe é permittido pensar como melhor lhe parecer e externar esses mesmos pensamentos.

E dada a minha educação e principios democraticos não seria eu quem viesse pôr reparos nesse artigo, não fôra o mesmo autor depois de confessar a sua perfeita ignorancia em materia de finanças, terminar dogmatisando em materia que os mais entendidos se conservam reticentes nestes dias de transição economica em que vivemos.

E o assumpto se agrava na razão directa da falta de patriotismo dos que tratam de tão delicado e importante assumpto, ou porque isso está na ordem do dia ou porque os autores ou autor não é da sua simpathia politica.

Em finanças, mais que em qualquer outra medida de caracter publico, tomada pelo dirigente e responsavel pelos destinos dum paiz, os que pretendem orientar a opinião publica não devem escrever ou por outros meios externar a sua opinião estribados no que ouviram dizer ou porque ouviram dizer.

Para assumptos que taes, ao menos que não nos proponhamos a disseminar erros e escrever o que o senso commum repelle a primeira vista, é necessario muito espirito de observação, critica, experiencia, leitura, emfim ter o espirito arejado pelas informações e o criterio orientado pelos fenomenos economicos de todo o mundo moderno.

E o que é doloroso, a todos o espirito de patriota esclarecido, n'esta hora gloriosa de transição para esta potente e formosa Patria do Cruzeiro do Sul e do Losango Amarello, é a maneira inconsciente de como é tão relevante assumpto tratado.

No desejo de se hostilizar uma facção politica do paiz, combate-se por todas as maneiras uma medida, que até hoje está por ser provada nociva aos altos interesses do Brasil.

E como provar isso? Dentro das teorias modernas de finanças, este nosso caso brasileiro é apenas um outro caso. Nada tem de novo, não é uma inovação.

Depois, porque deve esta medida falhar neste paiz de recursos tremendos quando estas mesmas medidas "mutatis mutandis", deram ou estão dando resultados na França, na Italia, na Polonia, na Belgica, no Chile, na Hungria, e para que mais citar ?

As medidas tomadas para estabilizar o cambio brasileiro não é o que deve ser combatido.

Si os homens que escrevem e desejam o bem do paiz, querem offerecer combate real aos males da nossa terra, comecem combatendo a falta de patriotismo de alguns, a ignorancia e inconsciencia de muitos e a falta de confiança nos destinos do Paiz do Cruzeiro do Sul, em quasi todos.

Comecemos o combate por onde elle deve ser começado.

Combatamos a falta de principios da nossa gente; combatamos a nossa inef-

— Quem é aquelle maluco ?
— Não é maluco. E' um dos funccionarios de banco que, morando a 40 minutos do centro, tem apenas 1 hora e meia para o almoço.

Figura 6: Primeira página de edição de setembro de 1928 do jornal Vida Bancária. (CEDOC)

Percebemos que a equipe é formada por jornalistas, que frisam que ainda estão aperfeiçoando o jornal. Em particular chama à atenção na primeira página a disposição de uma charge, em destaque na Figura 7, que sinaliza o cotidiano do bancário, enfatizando a questão do intervalo para refeição e descanso. Na charge podemos perceber a correria necessária para os bancários cumprirem seus horários. Ao fundo, um bancário vestido de terno corre com um prato em uma mão e na outra o garfo, e dois homens assistem a essa cena. Um pergunta ao outro quem é o “maluco correndo”, e o outro responde que é o bancário indo almoçar.
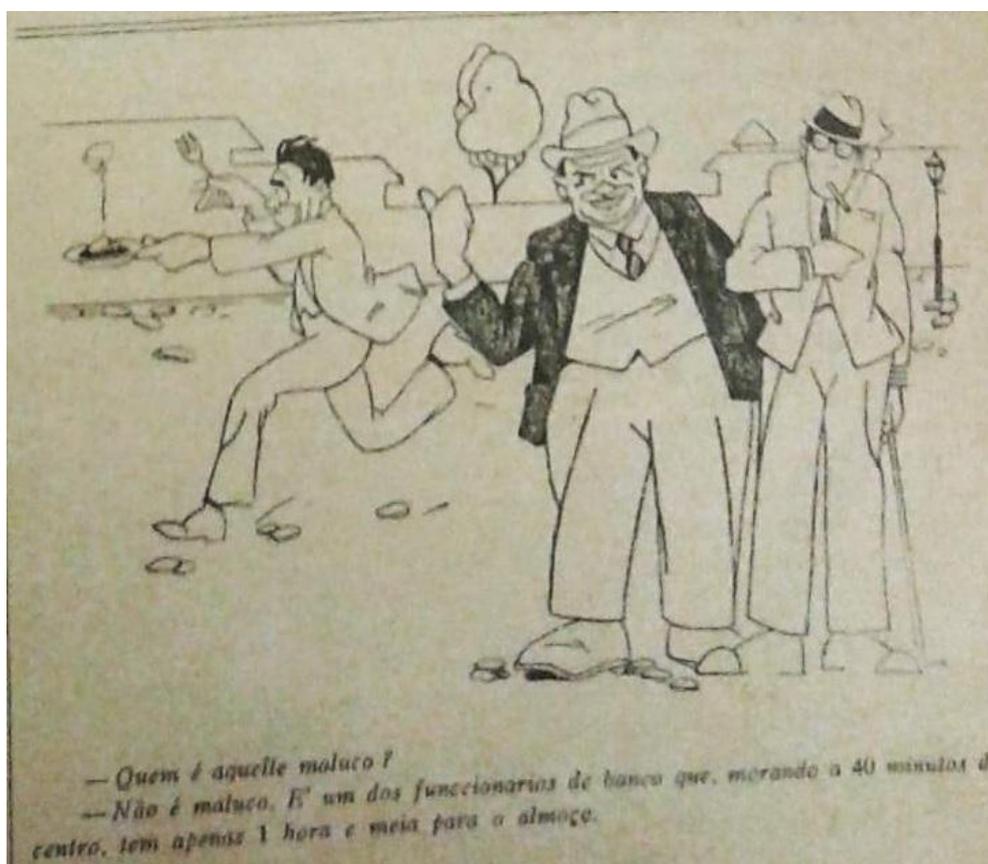
Figura 7: Detalhe da charge da edição do jornal Vida Bancária mostrada na Figura 6. (CEDOC)

O interesse pela literatura também pareceu ser uma marca no início da Folha (Vida) Bancária. Pudemos observar a disposição de páginas com poemas, como os mostrados na Figura 8, dentro da chamada "Secção Literaria", espaço de finalidade cultural.

VIDA BANCARIA — 3

SECÇÃO LITERARIA
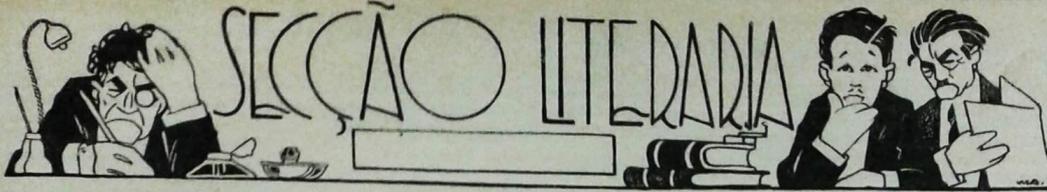
PATRIOTISMO

PRO THÉO MORAES

Eu tinha oito annos,
uma farda azul
e um grande desejo de ser militar.
E figurava, na minha mente de creança,
uma guerra. Uma grande guerra.
O Brasil contra o mundo.
E eu entrando, numa cidade inimiga,
com a bandeira brasileira
enrolada no peito.
Depois a consagração. A volta victoriosa.
Rua 15 de Novembro. Palmas. Flores.
Hymno Nacional.
Todo o mundo apontando para mim.
Aquelle é um heroe!
E eu todo commovido.
Pudéra! um heroe...

21 *annos... Que mudança!*
Leio os jornaes com receio
de encontrar meu nome
na lista dos sorteados ao
serviço militar...

LUIZ CARUCCI

TEDIO

Meia noite.
A cartina do leito, alva como de espuma,
Esconde o nosso amor, occulta o meu peccado.
E a luz do candelabro, amortecida, esfuma
O quadro sensual de um corpo desnudado.

Em jarras orientaes dormem rosas doentes;
O teu olhar desvaira e fala ao meu olhar;
A minha bocca beija as tuas pomas quentes
E tue vaes desmaiar...

Madrugada.
Estrellas vão sumindo a sua extranha luz...
A tua carne tem a côr de uma alvorada,
Teus olhos, a sonhar, um brilho que seduz.

Meio dia.
Ha quanto tempo escuto as canções das ceifeiras,
O barulho do povo a mourejar nas eiras
E o murmurio da fonte secular!...

Adormecida, sonha a minha noiva amada
E o tédio vem dizer á minha alma cançada:
— São horas de a deixar!...

HYGINO PESSOA

Não ha mais meninas

Parece paradoxal e, no emtanto, é uma verdade bem amarga.

Não se vêem quasi pequenitas, só se vêem mulherezinhas que aos onze ou doze annos acompanham ansiosas a mais estricta moda em toda a sua pessoasinha.

Não se vêem os suaves rostos infantis, alvos e rosados, os grandes olhos innocentes, muito claros, onde as olheiras são apenas uma sombra esboçada que não chega a turvar e serenidade dos olhos aprasiveis. Não se vêem as figuras ligeiras e despreoccupadas das pequenas que nada sacrificam á moda ou á elegancia imposta.

As meninas de agora esquecem as bonecas aos oito annos e ás vezes não chegam a conhecel-as e a amal-as. Não brincam na rua, debaixo do sol do meio dia, ou das estrellas ao escurecer, a "Ciranda-Cirandinha" ou qualquer outro dos jogos infantis que costumavam cantar fazendo roda. Não se agrupam nos humbraes das portas ao redor de uma narradora de fantasticos e deliciosos contos de fadas; não gritam, não riem e não cantam como passaros em liberdade. Não sabem o encanto em rodar ao rythmo de uma musica vulgar e monotona.

As pequenitas de hoje vivem depressa, como tudo o que vive neste seculo. As carinhas louçãs e puras se entristecem debaixo do "rouge" e dos pós de arroz; as boccas, que eram risonhas e frescas, esboçam gestos indefinidos, modeladas pelo lapis vermelho que guardam na carteira, junto com o retrato do seu favorito do cinema. Os grandes olhos claros tornam-se escuros devido ao uso de lapis preto para augmentar as pestanas e desenhar as olheiras doentias e provocantes. O corpo, de formas ainda indefinidas e desgraciosas de crysalida que está prestes a se transformar em mariposa, ajusta-se em vestidos da ultima moda, collantes e apertados como fronhas em travesseiros. Os pés, que se comprimem em saptos de enormes saltos, balançam toda essa extravagante pessoinha com um doloroso rythmo de ridiculo.

Nossas ruas estão cheias dessas crianças-mulheres. Com o classico namorado ao lado, perambulam por cinemas e confeitarias, deixando á sua passagem um rastro de tristeza infinita, essas pequenas que muitas vezes ainda não completaram os treze annos. Vemol-as tambem nas lojas junto da mamãe, pintada e vestida á ultima moda, discutir seria e violentamente sobre as fazendas que terão de comprar e as rendas e fitas com que hão de enfeitar sua roupa branca. Seguimo-las pelas nossas ruas e avenidas onde andam como passaros que tivessem as azinhas atadas, e approximamos por fim nossos ouvidos curiosos ao transbordar de

RIO DA VIDA

(Ao Syllus).

Margem de rio. O sol desliza pelo terreno
e cae na agua.
De vez em quando a agua soluça.
E' uma pedra que rolou, submergindo.
A agua parece parada. A gente põe a mão, pra ver se ella corre.
E ella corre velozmente.

Assim é a vida.
Os soluços da vida desapparecem logo,
como as pedras do rio.
E a vida se nos afigura monotona, parada,
mas quando verificamos melhor, observamos, então,
que ella corre velozmente,
como as aguas do rio...

MEMOLO NETTO.

PETALAS SOLTAS

Lembras dos beijos que tu me déste?
Pétalas sôltas dos teus rosaes
e sacudidas na terra agreste
pela violencia dos temporaes.

Lembras dos beijos que tu me déste?
cousas passadas e nada mais...
delles agora nada mais reste:
pétalas murchas... cousas banaes...

Pétala murcha nada resume:
descolorida, já sem perfume,
feita de sombra, feita de trêvo.

Lembras dos beijos? cousas banaes...
Pétalas sôltas dos teus rosaes,
folhas tombadas que o vento lêva...

A. WALDECK JUNIOR.

Figura 8: Exemplo de seção literária do jornal Vida Bancária, com poemas e outros textos literários. (CEDOC)

Enaltecendo o patriotismo, os textos e poemas não estavam relacionados diretamente com as questões bancárias, mas os trabalhadores eram incentivados à reflexão sobre temas culturais. As imagens nos apresentam homens pensativos, concentrados e escrevendo, em meio a livros, canetas e papéis.

À parte de seções mais despretenciosas, com o tempo esse jornal especializado foi desempenhando um papel cada vez mais importante no incentivo a reivindicações e manutenções dos direitos trabalhistas:

> Um jornal mensal, de quatro páginas, com tiragem de 4 mil exemplares. (...) Seus propósitos, definidos em editorial, retratam o caráter da Associação naquela época, ou seja, uma entidade mais voltada para fins assistencialistas. (...) O tom de *Vida Bancária* nos seus primeiros dez anos de vida manteve-se em torno dessas diretrizes, chegando, em determinados momentos, a tomar um caráter de revista literária, com textos de Mario de Andrade e outros escritores.
>
> A partir de 1936 o mensário da categoria, de um lado, pelo clima político reinante, e de outro, pelo caráter conservador das diretorias daquele período, toma um tom governista e oficial, no qual o movimento sindical era tratado apenas do ponto de vista da legislação trabalhista.
>
> Com a fusão entre o Sindicato dos Bancários de São Paulo e o Sindicato de funcionários Bancários de São Paulo (Syn-driké), *Vida Bancária* deixa de circular após 177 números, dando lugar à *Folha Bancária*.[91]

Como forma de análise dos pontos abordados nesta pesquisa, vale citar o estudo de Claudete Valdelena Carvalho, “A esperança presente das coisas futuras: O movimento sindical e suas representações simbólicas”[92]. Em seu trabalho, a pesquisadora traça as representações simbólicas do movimento sindical com o enfoque da imprensa sindical, e em particular avalia a Folha Bancária.

---

[91] Livro do Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região - A História dos Bancários – lutas e conquistas 1923-1993 - coordenação Dainis Karepovs/1994. Pgs: 150 e 151.

[92] Mestrado: Comunicação e Semiótica – PUC/SP 1995.

Assim, conta-nos que logo no advento da Associação de Funcionários de Bancos de São Paulo, que mais tarde viria a ser o Sindicato de Bancários de São Paulo, o papel de sua imprensa seria fundamental. Tinha o intuito de, inclusive, fortalecer a associação junto aos trabalhadores.

> Em julho de 1980, a Folha Bancária passa a ser diária, com tiragem de mil exemplares. Em maio de 1982, salta para 30 mil exemplares, apoiada num esquema de distribuição banco a banco, feita por militantes e funcionários do sindicato, o que lhe permitiu uma continuidade do trabalho no período de intervenção do sindicato. p. 29.

A autora ainda menciona a alternatividade do jornal:

> Esse caráter alternativo pode ser analisado em dois aspectos: em termos da estrutura material; o que está relacionado à sua história de imprensa marginal vinculada às lutas sociais e na real possibilidade de uma outra versão dos fatos, em oposição à chamada grande imprensa. p. 37

A sua distribuição é gratuita, e esse jornal circula no sindicato, ficando à disposição dos bancários. É um veículo de imprensa especializado, não há propagandas. É um jornal de linguagem clara e informal, que acompanha as transformações tanto na vida do bancário, como também as de ordem social. O jornal é um instrumento facilitador de diálogo aberto nos embates entre banco e bancário.

Desde 2007 tem periodicidade bissemanal às terças-feiras e quintas-feiras com quatro páginas coloridas e tiragem de cem mil exemplares. No entanto, desde maio de 2013, os bancários também passam a receber uma edição com resumos das notícias do mês, nomeada Folha Bancária em Casa.

Veja-se que em decorrência da atualidade e a difusão dos meios de comunicação, em especial a internet, as formas de interação e divulgação de informações de interesse dos bancários foi sendo alterada ao longo dos anos.

A Folha Bancária como frisamos é um jornal especializado e está sob a guarda do Sindicato, sendo monitorada pela sua diretoria. Nesse sentido, não

podemos dissociar o jornal do sindicato, pois a Folha Bancária não se constitui sozinha, é dependente do sindicato. Mas o jornal não é produzido por militantes, conta com funcionários próprios, tendo ex-bancários, pessoas da área de comunicação e demais trabalhadores capacitados para o trabalho com a imprensa. As matérias não são apenas de situações ocorridas em São Paulo, mas esse jornal também é de conhecimento nacional.

De qualquer modo, como o sindicato dos bancários é o responsável pelo jornal, esse veículo de comunicação não apenas informa a categoria, mas se posiciona politicamente, e grande parte das manchetes é incisiva quanto às convocações e mobilizações dos bancários para reivindicarem direitos e protestarem contra as decisões que prejudicam o trabalhador. A coluna da comunicação Folha Bancária Especial[93] – 30.11, 01 e 02.92 – apresenta mais informações acerca do jornal:

> É o reconhecimento que a categoria deverá estar totalmente informada sobre o que acontece no sistema financeiro e na conjuntura do país e principalmente nas questões de campanhas salariais, ações judiciais e negociações coletivas e as formas de mobilização. Para que isso aconteça o sindicato investe em funcionários e maquinários e na tecnologia de ponta.
>
> A Folha bancária, por exemplo, circula diariamente há mais de 12 anos, é produzida, impressa pelo próprio sindicato. Sua tiragem foi ampliada para 120 mil, comparada às dos grandes jornais do Brasil, e é distribuída nos locais de trabalho.
>
> (...) No espaço que esses equipamentos ficam ociosos, eles são utilizados para executar serviços para terceiros, o que serve para complementar a receita do sindicato.

As matérias surgem de acordo com os fatos diários do bancário, como reivindicar direitos, explicitar a forma de opressão dos banqueiros que apenas visam o lucro. Ainda podemos citar que existem folhetos distribuídos pelo sindicato de convocação para as greves, edições especiais da folha bancária, livro comemorativo dos 90 anos do sindicato com imagens e documentação

[93] Folha Bancária Especial – 30.11, 01 e 02. de 1992. (sem numeração)

inéditas, histórias em quadrinhos. Esses são alguns dos exemplos de documentação da imprensa que delineiam a memória desses trabalhadores.

A Folha Bancária está atenta às notícias das mudanças na economia e na política a nível nacional, e ainda consideramos que esse jornal é uma via para a reflexão das mazelas entre governo e banqueiros. O sindicato se posiciona para organizar protestos, convocando os bancários a unirem forças e denunciar as práticas de irregularidades no ambiente de trabalho. Ainda frisamos que a Folha Bancária está atenta para noticiar as leis que são promulgadas no país, sejam elas benéficas ou aquelas que causam prejuízos para o trabalhador, sendo antagônicas aos direitos trabalhistas. O sindicato anuncia por meio da Folha bancária e convoca os bancários a coibirem as práticas ilegais dos banqueiros através de protestos, greves e reuniões coletivas.

As notícias da Folha Bancária dentro do nosso recorte temporal da década de 90 são diárias, e há uma recorrência de matérias de cunho político. Também noticiam previamente as negociações com os banqueiros, explicitando as resistências desses, e diante da recusa em negociar, o jornal antecipa as deflagrações das greves. Percebemos que esse veículo de comunicação não apenas informa o bancário de fatos isolados, mas atua com antecipação nos fatores que envolvem a política e a economia, e motiva o bancário na reivindicação dos direitos trabalhistas.

Analisamos algumas matérias da Folha Bancária no final da década de 80, e do início da década de 90. Em particular, foram investigados os anos de 1988, 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993. Essa escolha foi fruto da análise de algumas Folhas Bancárias de fontes colhidas. No entanto, pinçamos algumas que consideramos mais relevantes para a nossa discussão na pesquisa.

Dentro do nosso recorte temporal, o jornal dos bancários nos levou a refletir sobre a mobilização da categoria para uma nova era da comunicação. Esse canal permitiu expressar as necessidades da categoria, que se organizava como grupo com objetivo não só de transmitir informações de seu interesse

imediato, mas deixar claro como o Governo tentava tolher os direitos tanto dos trabalhadores como dos bancários em especial.

O sindicato promovia o diálogo com os banqueiros, havia uma acirrada resistência que os sindicalistas enfrentavam nas negociações com o banco, e a Folha Bancária ainda facilitava a convocação dos bancários para greves e passeatas.

As matérias veiculadas na Folha Bancária são evocadas para as mobilizações sociais, informando, convocando os bancários e demonstrando a força que eles detêm. Nos chama a atenção como esses trabalhadores conseguem se reunir através de interesses comuns. Acreditamos que em razão de serem agentes responsáveis pela engrenagem da economia no país, sabem se organizar e mobilizar a categoria para as reivindicações e até impulsionam a sociedade.

Em 15 de março de 1990 iniciou-se o mandato de Collor, com sinais de desemprego e alta inflação, e logo os bancários reagiram com organização de greve. Ao longo do mandato de Collor, houve uma mobilização do sindicato dos bancários para protestarem contra esse governo. Veremos ao longo das análises como esses trabalhadores se organizavam com inconformismo para derrubarem as ilicitudes de Collor e o papel da Folha Bancária em mobilizar os bancários e reunir esses trabalhadores convocando-os para destituir esse novo Governo. As mobilizações continuaram até o afastamento do ex-presidente, que ocorreu em 29 de setembro de 1992.

Desse modo, a Folha Bancária nos traz informações de como as mudanças políticas e econômicas do período afetariam diretamente os bancários. No início do mandato de Collor, o jornal especializado já sinalizava a inflação avassaladora que a população enfrentaria, ainda mais por mudanças no setor empregatício. Uma matéria foi intitulada “Collor deve implantar redutor de salários e preços”[94].

---

[94] *Folha Bancária* – 01.03.90 n.2134

Nesse sentido, a Folha Bancária começou a despertar discursos televisionados e demonstrava a realidade dos bancários, temerosos com um possível desemprego. Essa matéria em particular nos apresenta o desemprego de modo geral, e não com especificidade para a classe bancária. Dessa forma indica a instabilidade de um futuro próximo que poderia atingir a categoria, já que o país estava refém da instabilidade econômica.

Procuramos dar o tom para a pesquisa através da leitura de alguns autores que trabalham com a imprensa, e assim apreender as particularidades entre a imprensa e o historiador. Tentamos descortinar como manuseamos as fontes do jornal e sob quais perspectivas nos atentaríamos. O professor Luiz Antonio Dias nos indica acerca do trabalho com jornal:

> (...) o papel do jornal não se restringe à informação, ele age no sentido de transmitir uma ideologia, geralmente a dominante, ao público. Por outro lado, não podemos descartar a participação de jornais "alternativos" dentro de uma sociedade, mas mesmo nestes casos objetiva-se transmitir ideias ligadas à origem deste jornal; por exemplo, um jornal operário tentará orientar seus leitores através de um ideário operário (...).[95]

No prefácio de um livro de Maria Aparecida de Aquino[96], temos uma contribuição para nossa pesquisa quanto à importância do jornal como fonte de pesquisa, e do historiador em sua análise. Apesar de a nossa pesquisa ter o recorte temporal diverso do da autora, julgamos importante a fala do prefácio escrita por Alberto Dines "História de jornal, jornal da história: os anos de chumbo", em que enaltece o trabalho da historiadora na questão de como trabalhou o jornal em sua pesquisa:

---

[95] p.30 dissertação Luiz Antonio Dias - O Poder da Imprensa e a Imprensa do poder: A Folha de São Paulo e o golpe de 1964 - Dissertação apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Ciências e Letras, UNESP/ASSIS-1993.

[96] Censura, Imprensa e Estado autoritário (1968-1978): o exercício cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de São Paulo e Movimento/ Maria Aparecida de Aquino.Bauru: EDUSC, 1999.

> A tangência é clara. O ponto onde acaba o jornalismo e começa a historiografia situa-se na esfera da ótica: perspectiva. É também questão de esmero. Um laço a mais, na vinculação de acontecimentos e personagens, faz da reportagem História.

Para falarmos ainda mais sobre a imprensa procuramos diálogos com autores que tratam sobre o tema, assim o livro da professora Heloísa de Faria Cruz, Papel e Tinta, nos aponta para as articulações entre o campo da história com outras áreas correlatas para não ficarmos estáticos, mas percebermos e dialogarmos com as questões sociais, econômicas, entre outras.

> A adoção do conceito de periodismo em referência à comunicação impressa e periódica, ainda hoje pouco utilizado nos estudos históricos, propõe pensar a imprensa como prática social constitutiva e instituinte dos modos de viver e pensar a cidade. Com o uso proposital da noção de periodismo, busca captar o movimento de fazer imprensa como experiência e prática cultural de sujeitos sociais, surpreendendo as redes sociais de comunicação que aí se constituem. [97]

Diante do que observarmos sobre a imprensa, destacamos ainda que Tania de Lucca nos aponta a amplitude da fonte histórica, e para a nossa pesquisa pinçamos matérias da imprensa operária como foco nesse capítulo e anteriormente discutimos os processos judiciais:

> Quando, sob o influxo das renovações da disciplina, a atenção ampliou se para além do movimento organizado com o acréscimo de questões sobre Fontes históricas gênero, etnia, raça, identidade, modos de vida, experiências e práticas políticas cotidianas, formas de lazer e sociabilidade, produção teatral e literária, a imprensa operária continuou a ser um manancial imprescindível, ao lado dos depoimentos orais, das fontes judiciais e dos arquivos policiais (...)[98]

Diante desse apontamento da autora nos apoiamos para discutir a nossa pesquisa com interação das fontes processuais e de imprensa.

---

[97] Cruz, Heloísa de Faria São Paulo em Papel e Tinta: periodismo e vida urbana 1890-1915. - São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2013.

[98] Fontes históricas org. Carla Bassanezi Pinsky; colabs. Carlos Bacellar et al - 3ª ed - São Paulo: Contexto, 2011 – Texto ‘Trabalho, Cidade e Imprensa’ Tania de Lucca. P.119 e 120.

Ao longo dos anos a Folha Bancária foi mudando a diagramação do jornal. Procuramos entender o modo como foi formatado em meio ao início dos anos 90, e pudemos perceber que os pontos dominantes foram a política e a economia que atingia a sociedade e a categoria dos bancários, as questões políticas estavam cada vez mais presentes no dia a dia do sindicato.

No ano final de 1989, a Folha Bancária[99] leva seus leitores a refletirem sobre o encerramento de mais um ciclo e aponta para a esperança de um novo momento do país. Crescem as expectativas em razão da vitória de Collor nas eleições presidenciais e o anseio por dias melhores, após a sua posse no ano seguinte, apesar de não ter sido o candidato apoiado pelos trabalhadores. Logo adiante, Collor coloca a economia do país em risco e traz consequências nefastas para o bancário.

A globalização começou a ganhar maior destaque a partir de 1990, e junto trouxe a automação, uma das razões do surgimento de novas formas de trabalho. A estrutura do banco ganhava novo formato com a automação, jornada excessiva e desemprego, gerando instabilidade para os bancários. Com a automação muitas atividades dos trabalhadores passariam a ser realizadas por caixas eletrônicos, o que com frequência resultaria em desemprego. Apesar dos problemas gerados para os bancários, essas mudanças logo ganhariam a simpatia e aceitação dos clientes.

> Nos anos 1990, os bancos intensificaram seus processos de informatização e de automação, alavancando seus investimentos em tecnologia da informação (...) com a generalização dos sistemas *on line*, integravam-se fases do processo de transações bancárias, diminuindo a importância das atividades de suporte ao atendimento, chamadas de 'retaguarda'. O momento de colher os dados (registro de operações realizadas no caixa) e o de alimentar os computadores com as informações (digitação desses dados), por exemplo, fundiram-se em um só, eliminando operações intermediárias como o transporte de documentos para o processamento. Crescentemente, o

---

[99] Folha Bancária 20.12.89 Nº 2096.

próprio cliente passava a inserir informações no sistema. Em 1994, existiam 32 mil terminais de autoatendimento instalados.[100]

É notório ao longo das análises que a posição do sindicato está diretamente ligada não só às questões que dizem respeito ao bancário, mas há uma insistência em enfatizar a política. Esse aspecto está presente desde os bastidores das eleições presidenciais de 1989, e com a posse de Fernando Collor, o sindicato usa seu veículo de comunicação, a Folha bancária, e apresenta as ilicitudes iniciais das intenções de Collor contra os trabalhadores, ou seja, a redução dos direitos dos trabalhadores.

É importante notar como a Folha Bancária passa a ser mais combativa ao longo dos anos, enfatizando cada vez mais as notícias sobre política e alertando os bancários para defesa dos interesses da categoria.[101] A Folha Bancária do início do ano de 1991 enfatiza as matérias que versam sobre as questões propriamente do bancário, no sentido de sinalizar para as negociações com os bancos.

O descontentamento com Collor por denúncia de fraudes e corrupção, que vemos na manchete da Folha Bancária de 02.07.92 (Figura 9)[102], , desencadeou mobilizações na sociedade brasileira, e assim vemos que a categoria dos bancários foi presente e ativa para reivindicar o impeachment do então presidente da república.

---

[100] Livro Comemoração dos 90 anos Fortalecendo a Democracia – bancários de São Paulo 1923-2013, Sindicato Dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região CUT. P. 40.

[101] Folha Bancária 17.11.89 Nº 2074.

[102] Folha Bancária - quinta-feira 02/07/1992. Nº 2684.

CUT

FOLHA **Bancária**

Quinta-feira
02.07.92
Nº 2.684

JORNAL DIARIO DO SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE SP

Protesto contra Collor amanhã

Depois do pronunciamento do presidente, a CPI passou a considerar Collor como o centro das investigações. Ontem, o motorista Francisco França confirmou suas denúncias. Amanhã, o protesto pede *impeachment já.*

A partir da farsa do pronunciamento de Collor anteontem à noite em cadeia de rádio e TV, que teve o repúdio dos mais diversos segmentos da sociedade, as manifestações populares ganham corpo em todo o país. Em São Paulo, a CUT e um conjunto de entidades promovem amanhã um grande ato político, exigindo o **impeachment já** e a apuração rigorosa de todas as denúncias até o fim.

Reunidos ontem, os líderes dos partidos de oposição — PT, PSDB, PMDB, PSB, PPS, PCdoB e PST —, concluíram que o discurso de Collor não foi nada convincente e que ele se colocou como vítima de uma conspiração, o que não corresponde à realidade. Os partidos oposicionistas chegaram à conclusão também de que, a partir dos últimos acontecimentos, Collor passa a ser o centro das investigações da CPI e conclamaram a união da sociedade em defesa da Constituição e da dignidade do país.

Depoimento contundente

O depoimento do ex-motorista da secretária particular de Collor, Francisco Eriberto França, ontem à CPI colocou Collor numa situação ainda mais difícil. França não titubeou em nenhum momento e confirmou todas as denúncias já feitas à revista IstoÉ desta semana, de que as contas da Casa da Dinda eram pagas com o dinheiro depositado na conta de Ana Acioli pelo escritório do empresário PC Farias.

O ex-motorista afirmou que fez as denúncias de livre e espontânea vontade diante das provas a ele apresentadas pelos repórteres da IstoÉ. E fez outra denúncia grave: o capitão Dario Cesar Cavalcante, ajudante de ordens do presidente Collor, esteve em sua casa para pressioná-lo a retirar as denúncias. Diante deste fato, a CPI providenciou proteção policial para Eriberto França. Hoje ele será novamente interrogado pelo delegado Paulo Lacerda, da Polícia Federal.

Passeata

Contra a corrupção e pelo impeachment de Collor

Concentração amanhã, às 17hs, na Praça da República

Corredores

Antes do último pronunciamento de Collor, os boatos nos corredores de Brasília apontavam a autoria das denúncias contra a secretária do presidente como ação do governador da Bahia, Antonio Carlos Magalhães, cujo objetivo seria apressar a saída de Collor. Assumindo o vice, Itamar Franco não teria apoio político e seria obrigado a convocar eleições presidenciais em no máximo dois meses. Aí ACM sairia candidato como paladino da luta contra a corrupção.

Ligações

A secretária que trabalha com Collor há 15 anos é casada com o empresário Fernando Gomes Melo, sócio no jornal que PC Farias iria lançar em Alagoas e consultor jurídico da construtora OAS, da Bahia, de propriedade do genro de ACM. Autoria ou não, a verdade é que quando as elites não se entendem, vêm à luz grandes revelações, como as que se seguem ao longo destes 2 anos e 3 meses de governo.

Enquanto isso

Enquanto Collor tenta boiar na CPI do PC, duas outras importantes CPIs vêm sendo empurradas com a barriga: a da NEC, cujo relator é aliado de ACM e ele não tem nenhum interesse que ela seja instalada; e da Vasp, que fala diretamente ao PMDB, especialmente Quércia. Eles não querem qualquer devassa em seus governos.

Campanha salarial/92

Minuta já está com os banqueiros

Ontem, representantes da Executiva Nacional dos Bancários entregaram formalmente a Minuta Mínima Unificada para o superintendente de relações trabalhistas da Fenaban, Alencar Rossi.

No dia 15, a Executiva já havia entregue a proposta de Pré-acordo com o objetivo de definir as bases de negociação desta campanha. Da parte da categoria bancária, a campanha já está em andamento. A palavra agora está com os banqueiros.

Foto: Esdras Martins

Berzoini entrega disquete da Minuta para Alencar Rossi

23,5% é a antecipação de julho

O governo fixou em 23,5% o índice de antecipação a ser concedido em julho para as categorias que têm datas-base em janeiro, maio e setembro, entre as quais se incluem os bancários.

Apesar dos altos lucros que os banqueiros vêm obtendo, a Fenaban não acatou a reivindicação da Executiva Nacional de pagamento da reposição integral da inflação do bimestre abril/maio e vai pagar apenas os 23,5%. A ressalva é que desta vez os banqueiros cedem a uma pressão dos sindicatos e corrigem uma injustiça: vão pagar o índice para todos os bancários independentemente de faixas salariais.

A dúvida fica por conta dos bancos federais que só têm concedido as antecipações determinadas por lei. A CNB-CUT está cobrando do BB, CEF e demais bancos federais a extensão do critério adotado pela Fenaban.

Como ficam os pisos

- Portaria - Cr$ 564.684,90
- Escritório - Cr$ 790.552,61
- Caixa - Cr$ 988.195,46 (incluída grat.)

As verbas

Anuênio - Cr$ 16.375,66
Aux. Alimentação - Cr$ 6.265,00 (6h) e Cr$ 9.395,00 (8h)
Aux. Creche - Cr$ 156.365,00
Grat. Comp. - Cr$ 41.946,40
Aux. Deslocamento Noturno - Cr$ 33.647,19
Aux. Funeral - Cr$ 564.642,00

Salários de julho	
Salário atual	Salário c/reajuste
457.234,74	564.684,90
640.123,57	790.552,61
703.400,00	868.699,00
791.325,00	977.286,38
879.250,00	1.085.873,75
1.000.000,00	1.235.000,00
1.100.000,00	1.358.500,00
1.200.000,00	1.482.000,00
1.300.000,00	1.605.500,00
1.400.000,00	1.729.000,00
1.500.000,00	1.852.500,00
1.600.000,00	1.976.000,00
1.700.000,00	2.099.500,00
1.800.000,00	2.223.000,00
1.900.000,00	2.346.500,00
2.000.000,00	2.470.000,00
2.100.000,00	2.593.500,00
2.200.000,00	2.717.000,00
2.300.000,00	2.840.500,00
2.400.000,00	2.964.000,00

Fonte: Secretaria de Estudos Sócio-Econômicos do Sindicato

Figura 9: Edição da Folha Bancária de 02.07.92 com destaque para convocação de protesto contra Collor. (CEDOC)

Nas questões relacionadas com o mandato da diretoria do sindicato, salientamos que a perda do mandato dos membros diretivos será publicada em pelo menos cinco edições da Folha Bancária. Entre outras obrigações,

destacamos a importância da Folha Bancária para assuntos diretivos, sendo que a convocação para eleição da direção também deverá ser publicada na Folha Bancária, e ainda o estatuto do sindicato assegura a obrigatoriedade de manter o jornal. Percebemos que a Folha Bancária é um instrumento de comunicação dos bancários também nos assuntos de regulamentação do sindicato.

Em janeiro de 1988 o Sindicato realizou eleições, escolhendo Gilmar Carneiro como presidente, que assumiu a presidência do sindicato no mesmo ano. Destacamos que Carneiro estava à frente das mudanças do país no final da década de 80 e início da década seguinte. Permaneceu até 1994, quando Ricardo Berzoini foi eleito no período de 1994 a 2000, sendo que já compunha a diretoria desde 1988.

Carneiro foi um ex-bancário do Banco Real na década de 70, entrou no sindicato em 1979, por influência do companheiro de Faculdade, Luiz Gushiken, cuja presidência do sindicato era de sua esposa, Tita Dias. Carneiro, que iniciou no sindicato como entregador da Folha Bancária, construiu sua trajetória, tornando-se diretor.

Podemos perceber pelas análises das Folhas que as matérias ali veiculadas passam pelo crivo da diretoria do sindicato. Carneiro tinha simpatia pela Folha Bancária, em razão de seu contato inicial com o jornal. Quando mais tarde assumiu a diretoria, cuidaria de perto do conteúdo ali veiculado. Podemos constatar esse interesse pelo jornal, pois durante seu mandato foi atuante nas questões de comunicação do sindicato, de modo que supervisionava boletins e cuidava de perto da Folha Bancária da semana, passando por seu crivo o conteúdo que era veiculado, questionando os funcionários acerca das matérias.

Em razão de Carneiro ter afinidade com a área da comunicação, o diálogo com os bancários pela da imprensa é facilitado por meio da Folha Bancária. Tanto é que foi o primeiro diretor de comunicação nacional da CUT, atuando tanto na imagem da CUT como na criação e organização de jornais, rádios e TV dos

Trabalhadores filiados a CUT. Carneiro foi presidente do Sindicato de 1988 a 1994 e atualmente, é assessor do presidente da CUT, Vagner Freitas. Em razão da afinidade pela comunicação, mantém um blog com atualizações diárias sobre política e economia.

Após a saída de Carneiro da presidência do sindicato, o mandato de Berzoini seguiu as diretrizes do ex-presidente. Ventilamos acerca das presidências dentro do nosso recorte, pois o comando da diretoria afetaria diretamente a Folha Bancária.

Esses presidentes do sindicato dentro do recorte temporal da pesquisa mostram-se participantes e atuantes nos interesses políticos, tendo em vista que mais tarde ocupariam cargos políticos no país. Verificamos que houve empenho para as mobilizações por melhores condições de trabalho para o bancário. Diante das análises as matérias que foram veiculadas eram de cunho político, com ênfase para a campanha de Collor e Lula, e logo depois, as notícias das mazelas de Collor e sua derrubada do poder. No entanto, mesmo diante dos interesses políticos, o jornal sempre tem um propósito comum, ou seja, a defesa dos bancários.

O sindicato, por meio da Folha Bancária, promove também atividades de lazer, inserção da cultura e demais atividades de descontração:

> A caça dos artistas bancários - O Departamento Cultural do Sindicato está caçando os artistas da categoria, para ajudar a agitar a programação cultural do Sindicato.
> "Venha ocupar este espaço. Vale: música, teatro, cinema, performances, dança, artes plásticas e outras atividades. Quinta dos infernos – este projeto depende de você. A partir desta quinta-feira, o Departamento Cultural está lançando mais um espaço cultural fixo: a "quinta dos infernos". Com direito a karaokê, performances e canjas. Não deixe algumas horas de glória escapar de suas mãos. Inscreva-se e participe.."[103]

---

[103] Folha Bancária nº 2145 – 19.3.90.

Nas questões políticas, Gilmar Carneiro menciona que o Plano Collor afetou diretamente os bancários em suas atividades. Em razão de o dinheiro estar bloqueado, os clientes não conformados com a situação, colocavam pressões nos bancários das agências, em busca de uma solução. Mas em função dessas condutas dos clientes, o sindicato realizava campanhas para esclarecer e conscientizar a população acerca da conjuntura econômica. Ainda afirma Carneiro: “O Collor foi uma estrela cadente, ele se desfez muito rápido, foi fácil “bater no governo”.[104] Nesse sentido Chaui[105] afirma:

> Um dos exemplos notáveis desse procedimento – ou melhor, o momento inaugural do *marketing* político no Brasil – foi a campanha eleitoral de Fernando Collor de Mello, em 1989. A apresentação do candidato se realizava por meio de ‘efeitos especiais’, inspirados nos filmes de *Guerra nas Estrelas.* Seu objetivo era oferecer a ‘marca do produto’, no caso a modernidade e o destemor do candidato. Este, sempre em mangas de camisa, significando que a modernidade estava comprometida com o povo, chegava aos comícios em um helicóptero que, iluminado por holofotes de mil cores, descia às praças, indicando que o candidato vinha do alto, dos céus à terra – um enviado do Senhor.

A percepção que se tem é de que Collor tentava convencer o povo que surgiria um novo presidente da república que marcaria uma nova era de esperança, ainda não vivida pela população. Pudemos acompanhar algumas comparações entre os candidatos à presidência. Fernando Collor de Mello tinha curso superior, discurso político convincente, pode-se dizer que era um jovem elegante, que agradava a população, principalmente daqueles que estariam na contramão dos trabalhadores. Por outro lado, Luiz Inácio da Silva era o candidato que estava próximo do trabalhador, até porque também era um deles, sua linguagem com a população era clara, não necessitava persuadi-la, pois havia carisma da classe trabalhadora.

> CUT lança campanha em defesa do salário e do emprego
> Um Plano de Ação contra a inflação, a recessão e a especulação, e a reivindicação do pagamento semanal beteenizado, foram as

---

[104] Entrevista concedida para a FB edição comemorativa dos anos 90. CUT Abril/2013 Nº 4.

[105] Chauí, Marilena, Simulacro e Poder. Uma análise da mídia. Editora Fundação Perseu Abramo. 2010

> principais resoluções aprovadas pela Executiva Nacional da CUT, que se reuniu durante três dias em São Paulo para analisar a situação econômica atual e as perspectivas políticas e econômicas com a posse do novo presidente, Collor de Mello. O Plano de Ação que será desenvolvido em 1990 tem como temas gerais, além dos já citados, a defesa do emprego, da reforma agrária sob controle dos trabalhadores e das políticas sociais. A campanha em defesa do salário é o ponto destacado do Plano, já que atravessamos um período de inflação acima de 50% ao mês" [106]

É interessante notar que o bancário fica informado previamente do que irá acontecer nas questões políticas e econômicas do país, como vemos nos bastidores das eleições presidenciais e as consequências que viriam com a posse de Collor, sejam elas para afetar a população como também atingir diretamente os trabalhadores bancários. Percebemos como a Folha bancária tem um papel importante em informar a categoria. Vemos que são articulados estrategicamente, isto é, primeiro o sindicato noticia as tratativas, seja com as autoridades políticas seja com os banqueiros, e então mobilizam a categoria para unirem forças para combater ilicitudes.

A Folha Bancária de 03.10.88 instiga resistência quanto à promulgação da Constituição Federal de 1988, por entender que não houve grande participação dos trabalhadores[107]. No entanto, foram incluídos importantes artigos acerca do trabalhador. Nessa edição não foi enfatizada claramente a promulgação da Constituição, mas há uma crítica com o descontentamento do planejamento dessa nova ordem jurídica.

Nessa edição são citados os direitos do trabalhador que foram acrescentados pela nova constituição, como licença paternidade, licença gestante de 120 dias, FGTS multa dos 40%, hora extra de 50%, férias remuneradas com 1/3 do salário e cinco anos para a prescrição dos direitos em ações trabalhistas. No entanto, essa matéria foi publicada timidamente nas páginas da Folha Bancária, sem muita ênfase.

---

[106] Folha Segunda-feira. 15.01.90. N. 2.106

[107] diário Nº 1.816 100 mil exemplares ano IX – segunda-feira Na edição de 03.10.1988.

Decorridos dois dias dessa matéria, a Folha Bancária[108] publicou na capa a manchete da Nova Constituição, e lembrou os bancários que passava a valer a partir daquele dia. Mais uma vez a Folha expressou seu inconformismo com a Constituição, por entender que não seria tão benéfica aos trabalhadores, deixando o alerta de que a comemoração havia sido festejada pelo Congresso Nacional. Ainda nessa mesma manchete a CUT convocou os trabalhadores para protestarem contra a Nova Constituição.

Nas páginas seguintes, em pequenas colunas, a Folha Bancária sinaliza para a implantação dos chamados quiosques do projeto 'Pague Aqui', que realizam o pagamento das contas. O jornal alerta o bancário acerca das novas implantações de sistemas eletrônicos, que ameaçariam postos de trabalho dos bancários. A Febraban tenta articular que é uma novidade e um facilitador no afã de aumentar a segurança para os clientes. Esse argumento não convence a categoria, que irá enfrentar acirradamente essas imposições do novo modelo de trabalho.

Veja-se que a Febraban está na contramão dos bancários, visando o lucro dos banqueiros e tentando persuadir os clientes com atrativos considerados facilitadores das transações bancárias. Mas na verdade a Febraban usa o seu poder para oprimir o bancário, impondo condições nefastas ao trabalho desses profissionais e em contrapartida beneficiando os banqueiros.

Podemos acompanhar as experiências dos bancários através da Folha Bancária e como o sindicato sinaliza os problemas causados pelos bancos. No primeiro capítulo da pesquisa nos debruçamos na jornada de trabalho do bancário. No entanto, o sindicato aborda outras questões presentes no dia a dia da categoria. Dentre elas vemos as consequências da automação, deixando bancários às margens do trabalho, com desgastes físicos e psíquicos. Mas de maneira geral as matérias de cunho político e da economia

[108] FB Nº1818 – 100 mil exemplares Ano IX. Encerrando o ano, a Folha Bancária de 22.12.1988 Diário Nº 1.856 100 mil exemplares ano IX – quinta-feira.

são recorrentes, sendo que o sindicato cuida dos interesses da categoria, e não individualmente. Assim aponta Danielle Franco:

> "Com o processo de centralização do sistema bancário em grupos cada vez maiores e em reduzido número, esses conglomerados insurgentes centralizam em suas matrizes, departamentos ligados à organização do trabalho. Começam a desenvolver fortemente as gerências de sistemas e métodos das organizações".[109]

E então o sindicato anuncia que irá intervir para a solução:

> Um amontoado de problemas - O grupo do banco Econômico reuniu-se a semana passada e além de fazer uma avaliação das atividades do ano que passou, levantou os principais problemas que os funcionários estão enfrentando no dia a dia. Um caso crônico continua sendo o vale-transporte. Embora o banco tenha garantido que solucionaria esta questão, verificou-se que as agências continuam não pagando o vale transporte a todos que têm esse direito e outros o recebem com valores totalmente defasados. A este, somam-se problemas com o café da manhã, com a compensação dos 15 minutos de lanche que continua sendo exigida em várias agências, com horas-extras não remuneradas que são executadas por contínuos e também por caixas e escriturários em várias agências. Para culminar, o funcionalismo anda indignado coma avaliação feita pelos gerentes e chefes, que não obedece nenhum critério claramente definido, o que resulta em avaliações arbitrárias e subjetivas. Diante desse quadro de desencontro de orientações no banco e de exploração contumaz, o Sindicato vai entrar em contato com a diretoria do Econômico em Salvador, para questões e vai também, solicitar fiscalização da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) nas agências para verificar o cumprimento da jornada de trabalho. Aguardem informações. [110]

Esse tipo de matéria da Folha Bancária nos revela como é o cotidiano do bancário e como são desenvolvidos os trabalhos. O jornal ainda nos antecipa como os banqueiros retiram os direitos trabalhistas desses trabalhadores. O sindicato mostra-se interessado em resolver essas questões de determinado banco, e entende que poderá haver um consenso junto à diretoria do banco, mas também leva o caso para a DRT. (Delegacia Regional do Trabalho).

---

[109] Danielle Franco da Rocha, estranhamento (*entfremdung*) no trabalho: O Unibanco na virada dos anos 90. Mestrado em ciências sociais. P. 72 Pontifícia universidade católica São Paulo.

[110] Folha Bancária - 15.01.90 – segunda-feira Nº 2106

Esse órgão cuida de fiscalizar irregularidades nas empresas e atua com medidas preventivas de acidentes de trabalho, segurança com manuseio de máquinas e demais questões de saúde e higiene do trabalho. Mas em relação aos bancos não há uma efetividade de combate as irregularidade, nesse caso o sindicato irá denunciar o banco por questões de saúde relacionadas à refeição desses bancários.

Sabemos que esse é um problema que atinge muitos bancários, mas vemos a atuação do sindicato na tentativa de solução nesse caso específico, trazendo à tona as ilicitudes dos banqueiros. Mas não há como conter as irregularidades dentro de uma imensidão de bancos.

Os bancários, preocupados com a repercussão do que era veiculado na Rede Globo, grande partidária dos interesses patronais, tentam protestar contra os vinte e cinco anos da emissora no ar, quando seria instalada uma antena na Avenida Paulista. A Folha Bancária[111] dessa edição foi incisiva ao noticiar o poder da Rede Globo, e na tentativa de coibir essa comemoração, a matéria de capa enfatizou o repúdio e convocou os bancários para uma manifestação contra a instalação da antena. Esse ato era uma forma de coibir as manipulações dessa imprensa em relação à sociedade.

Em uma coluna dessa edição, a Folha Bancária se posiciona contra as notícias veiculadas pela Rede Globo, por considerar que são informações manipuladas, com linha editorial necessariamente advinda de Roberto Marinho. As ideias propagadas pela Globo são vistas como incompatíveis com os valores da Folha Bancária, que é uma entidade de classe, cujo objetivo é defender os interesses da classe dos trabalhadores bancários. Na matéria o jornal esclarece que sua linha editorial é advinda da diretoria[112] do Sindicato e contam com a ajuda de jornalistas que são profissionais da área de comunição, funcionários do

---

[111] Folha Bancária (26.4.1990 Nº2168)

[112] Folha Bancária – Diretores Responsáveis: Gilmar Carneiro (Presidente) e Ricardo Berzoini, Secretaria de imprensa Jornalista Responsável: Sergio Rosa. Impressão: Bangraf.

sindicato e mesmo ex-bancários. O periódico enfatiza que é sustentado pela associação do Sindicato com interesse parcial, sim, mas com total lisura com a ética jornalística para a defesa de classe sem a manipulação dos fatos.

As notícias de cunho político eram recorrentes nas chamadas para a campanha salarial, convocação para as greves e críticas à política nacional. Em algumas colunas das páginas posteriores, a Folha Bancária informa o bancário acerca dos desgastes do labor excessivo e das longas horas cumpridas com acúmulo de trabalho para darem conta do pacote implementado pelo Governo Collor. Nesse sentido a matéria chama a atenção para o devido pagamento dessas horas extras e intermediação do Sindicato com a Febraban.

A matéria[113] aparece no final da página, indicando não ser um tema prioritário do ponto de vista do Sindicato. Outros assuntos por ele considerados mais relevantes dominam as manchetes e matérias de impacto, como, por exemplo, a matéria de capa que convoca os bancários a deflagrarem greves em razão das insatisfações com o Governo Collor, para mobilização e organização de grandes eventos políticos.

> "Horas-extras para os bancários" - "Esta semana, os bancários estão sendo convocados a trabalhar em ritmo acelerado e sem horário para sair. Ontem e hoje, bancos estão funcionando até às 20:00 horas, e tem bancário que só vai sair da agência depois das 22:00 horas. O bancário não tem culpa e nem deve pagar pelas consequências do pacote. Se há necessidade de trabalho extra, então tem de haver remuneração extras, como determina a lei..O sindicato está procurando a Fenabran para negociar as horas extras destes dias, e também as horas trabalhadas nos dias do feriado bancário. Mas, desde já o bancário deve exigir que as horas extras trabalhadas sejam anotadas e pagas no fim do mês"

O jornal indica a jornada excessiva do bancário e a obrigatoriedade de trabalho acelerado em razão do plano econômico de Collor. Essas matérias indicavam o crescimento da força do Sindicato, que foi amadurecendo ao longo dos anos,

---

[113] Folha Bancária 20.3.1990 Nº 2146.

em um processo de aperfeiçoamento contínuo, conforme as palavras da juíza do trabalho Dinaura Godinho Pimentel Gomes:

> Portanto, é chegada a hora de se fortalecer o movimento sindical genuíno no Brasil, para dar ensejo à formação de autênticas organizações de trabalhadores que possam atuar, de fato, em suas próprias bases, e, também, em parceria com outras organizações, empresas e Governo, sempre por meio do diálogo, das discussões e dos próprios conflitos resultantes – em favor do desenvolvimento sustentável do País, de modo a concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana, por meio da estruturação de uma ordem social voltada ao bem estar e à justiça social (CF, 193).[114]

Além das questões políticas e trabalhistas, a Folha Bancária veiculava matérias relacionadas mais diretamente com o cotidiano dos bancários, enfatizando em particular a forma de se vestir, que, por exemplo, é enfatizada na matéria "Liberdade na aparência pessoal" [115]. Segundo os relatos da Folha Bancária, alguns bancos começavam a deixar de lado a formalidade, como era o caso do Banco Bradesco, que passara a não proibir o bancário de usar calça jeans e tênis nas agências e departamentos, e o sindicato colocava-se à disposição do bancário caso houvesse alguma restrição na vestimenta.

No início do ano de 1991 a Folha Bancária[116] teve alteração na forma editada, aparecendo com imagens na primeira capa, em especial charges para chamar a atenção dos bancários quanto às perspectivas de um futuro mais esperançoso, como pode-se ver na Figura 10. Mas também ao lado dessas charges, há imagens de pessoas, bancários sendo convocados para passeatas por melhores salários, como se fosse investimento para melhores condições de vida desses trabalhadores. De maneira geral, a edição lembra os bancários de novas perspectivas de ano novo.

---

[114] Gomes, D. P. G.; Direito do trabalho e dignidade da pessoa humana, no contexto da globalização. LTR 2005.

[115] (12.01.90 – Nº 2105).

[116] (Fb 03.01.1991 - Nº2332).

Em 91, você pode mudar de vida

FOLHA **Bancária**

CUT

Quinta-feira 03.01.91 Nº 2.332

JORNAL DIARIO DO SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE SP

Pode vender sanduíche na praia...

Pode pegar o passaporte e dar no pé...

Pode continuar fazendo sua fezinha...

Mas também pode se juntar a 140 milhões de outros brasileiros para lutar por melhores condições de vida, por melhores salários, por democracia e por distribuição da renda. Vale a pena investir!

Ou pode deixar tudo como está...

Figura 10: Edição da Folha Bancária de 03.01.91. (CEDOC)

Ao final do ano de 1991, uma capa da Folha Bancária[117] e as notícias ao longo do jornal chamam à atenção para a demissão de bancários devido à recessão de Collor. Ao longo do ano seguinte as movimentações populares contra a presidência foram cada vez mais enfatizadas pelo jornal.

---

[117] (FB 28.11.1991 Nº 2553).

Não era comum a Folha Bancária mencionar o departamento jurídico do sindicato, mas em uma edição[118] o jornal o apresenta com as ações individuais e coletivas. Acredita-se que não há uma preocupação do Sindicato em noticiar questões da Justiça do Trabalho. Uma das poucas vezes em que temas relacionados a ações trabalhistas ganharam destaque foi em uma edição que enaltece o corpo jurídico do sindicato e critica as formas com que os escritórios particulares ingressam com as reclamações trabalhistas dos bancários:

> Mais de 2 mil ações trabalhistas, abertas pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo tramitam hoje na Justiça contra os bancos. Esse número é uma amostra dos desrespeitos praticados pelos banqueiros. Essas ações vão desde a ação do Banco do Brasil que já tem 17 anos e passa pelas coletivas sobre todos os planos econômicos (Bresser, Verão, Collor) e chegaram às individuais (horas extras, benefícios não pagos e demissões). O acompanhamento se dá nas Juntas, TRT (São Paulo) e no TST (Brasília). O jurídico recebe mais de 500 consultas por mês e, semanalmente, os diretores participam de dezenas de audiências. O sindicato que tem um jurídico cada vez mais competente e eficiente, buscando reduzir a morosidade da Justiça. Quanto mais demorar uma ação, melhor para o banqueiro pois os juros de mora são de 1%, ao mês, sem capitalização. O Sindicato procura sempre garantir os melhores acordos para o bancário, o que não ocorre com os escritórios particulares de advocacia, que fazem acordos em primeira audiência porque estão mais preocupados em girar suas carteiras de ações, fazendo acordos ruins para os reclamantes. A especialização de profissionais em áreas como Previdência Social, FGTS, e a saúde, e outras áreas é prioridade do Sindicato, assim como o de sempre utilizar ações coletivas, como substituto processual, podendo o Sindicato representar todos os interessados, o que representa mais segurança dos bancários diante dos banqueiros. Hoje o sindicato conta com um quadro de 22 advogados para dar um melhor atendimento, mas mesmo assim o setor requer mais investimento, mais informatização, e a instalação de um ‘disquete-jurídico’, para informações rápidas e diretas aos bancários.

O sindicato também alerta o bancário para o bem-estar, sobre a necessidade de priorizar a saúde, em decorrência do desgaste do trabalho, seja físico, seja emocional. Essa preocupação faz o sindicato mobilizar-se para desenvolver

[118] Folha Bancária foi editada como “Especial Destinação dos Recursos/93” (30/11,01 e 02/92).

estudos e ações conjuntas com órgãos especializados e também campanhas para evitar o excesso do labor diário.

Essa matéria, especificamente, demonstra a realidade do bancário em suas experiências, com a jornada excessiva que desenvolvem e sob as pressões que levam ao adoecimento mental e a lesões por esforço repetitivo. Diante desse cenário, o sindicato oferece aos bancários meios para requererem o respeito ao trabalho e medidas judiciais, no caso de demissão por doença de trabalho, a readmissão.

Apesar de o nosso foco ser a Folha Bancária,[119] cabe aqui destacarmos que o sindicato dos bancários conta com outros meios de comunicação, que podem ir além dos olhos dos bancários e atingir a sociedade.

No livro de aniversário de 90 anos da Folha Bancária, editado em 2013, o sindicato disponibilizou diversos e inusitados materiais da imprensa no intuito de informar a trajetória dos bancários e também valorizá-los como profissionais indispensáveis para o desenvolvimento do país e encorajá-los pela importância da união da força da categoria.

---

[119] "Uma das características da comunicação sindical nos últimos 20 anos é a diversificação de recursos, suportes e meios de comunicação. Na esteira das transformações ocorridas no final dos anos 1980, o Sindicato inicia, em 1992, a comunicação por meio de radiodifusão de som, com o programa *Rádio dos Bancários*, transmitido diariamente pela Rádio Gazeta de São Paulo durante cinco anos. A iniciativa refletia o esforço da entidade em contribuir com a ampliação da voz dos trabalhadores no contexto de construção da democracia no país."
"No ano seguinte, foi ao ar o programa de TV *Olhar Brasileiro*, transmitido semanalmente pela Rede Record. O programa era inteiramente produzido e patrocinado por cerca de dez sindicatos vinculados à CUT, dentre os quais o dos bancários, e era realizado pela TVT – TV dos Trabalhadores, da Fundação Sociedade Comunicação, Cultura e Trabalho (SCCT). Desde 1987, o Sindicato produzia vídeos que compunham a TVB, TV dos Bancários, tendo inclusive recebido o prêmio Vladimir Herzog em 1989, na categoria Vídeo Militante. Tais vídeos eram reproduzidos nas manifestações da categoria, assembleias e em locais públicos".
Outro veículo impresso que teve grande importância na história da comunicação do Sindicato com a categoria bancária foi a *Revista dos Bancários*, lançada em 1993. A publicação contava com tiragem média de 100 mil exemplares, distribuídos em domicílio para todos os bancários sindicalizados, com periodicidade mensal. A revista circulou por 13 anos, tratando não só de temas específicos da categoria, mas também de assuntos de interesse do bancário como cidadão." livro do Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região - CUT – 90 Anos Fortalecendo a Democracia Bancários de São Paulo 1923-2013-coordenação: Paulo Fontes, Francisco Macedo, Ana Tercia Sanches. Editora: do Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região. Editora Gráfica Atitude LTDA / 2013. Pag.136

Em continuidade ao aniversário do sindicato, também foi editada uma revista em quadrinhos para comemorar e registrar os momentos de reivindicações dos bancários. O personagem principal é Eurico, criado em 1991 pelo cartunista[120] Marcio Baraldi, que conta há 20 anos a história do Sindicato por meio da sua arte. Até os dias de hoje, o personagem transmite ao leitor como é a vida do bancário no cotidiano. A revista em quadrinhos nos proporciona entender quem são os bancários, como se constituiu a classe, as mudanças e evoluções do trabalho bancário, ainda a forma comportamental desses trabalhadores, a formalidade das roupas que utilizam no trabalho.

Em meio às conquistas da classe, em 1992 foi inaugurada a gráfica dos bancários (BANGRAF)[121], fruto da união dos bancários com o sindicato. Nesse mesmo ano surge também mais uma forma de imprensa especializada dos bancários, a Revista dos Bancários, atual Revista do Brasil.

Com o passar dos anos, a Folha Bancária acompanhou os avanços da globalização e as necessidades do bancário, e também acompanhou o desenvolvimento da sociedade de modo geral. Dentro desse recorte temporal da imprensa sindical, foi possível obter uma representatividade do que foi a década de 90 para os bancários, e as implicações perante a sociedade. Diante

---

[120] Roteiro e ilustrações – Marcio Baraldi

[121] “Há mais de duas décadas o Sindicato mantém um parque gráfico que lhe garante toda autonomia na confecção dos materiais como a Folha Bancária, os jornais de banco, cartazes, adesivos, folders, a Revista do Brasil entre outros. São vários profissionais de comunicação envolvidos – jornalistas, diagramadores, fotógrafos e chargista – para produzir a notícia independente e de qualidade com a visão dos trabalhadores. No entanto, muito dessa produção não seria possível, não fosse a entidade contar com estrutura própria para impressão, a Bangraf. A gráfica foi criada com o objetivo básico de produzir materiais voltados à defesa dos interesses da categoria e, com o constante investimento, passou a ser uma alternativa comercialmente viável. “A partir daí, passamos a vender serviços para o mercado, revertendo os resultados para a “luta” da categoria por melhores condições de trabalho e para a construção de uma sociedade mais justa”, afirma a diretora do Sindicato e administradora da Bangraf Adozinda Praça de Almeida”. Site: http://www.spbancarios.com.br/Pagina.aspx?id=141 – acessado em 26.01.2015. Com capacidade bastante diversificada, a Bangraf está preparada para a impressão de pequenas, médias e grandes tiragens de folhetos, jornais, tablóides, livretos, cartazes, catálogos e revistas.” Site: http://www.bangraf.com.br/index.php - acessado em 26.01.2015.

das análises percebe-se que a Folha Bancária resgata as memórias tanto das lutas por melhores condições de trabalho como também nos apresenta os acontecimentos políticos que refletem no cotidiano do bancário. Nesse sentido a Folha Bancária alcança os próprios sujeitos envolvidos, banco e bancário.

Diante das análises da imprensa dos bancários, verificamos a importância e o impacto dessa comunicação nas questões relacionadas aos bancários, afirmamos que a Folha Bancária foi um importante meio de comunicação dos bancários nos anos 90, reunindo forças na categoria e também buscando o apoio da sociedade para denunciar as ilicitudes das autoridades do país.

O papel do juiz no meio de comunicação[122]

Quando adentramos em questões relacionadas ao juiz, percebemos que há uma complexidade no julgamento das ações, pois o magistrado também carrega sua experiência de vida para analisar cada caso sem se posicionar contra ou a favor das partes envolvidas nos processos, essa é uma tarefa diária para o juiz de direito.

Não podemos incorrer no erro de que o juiz, por estar investido de autoridade, está ileso dos equívocos que venham a ser cometidos ao julgar os processos. Esse apenas tem algumas prerrogativas diferentes dos demais operadores do direito ou das pessoas na sociedade, pois sua tarefa é o julgamento não só processual, mas ao sentenciar atinge diretamente as partes envolvidas no processo e muitas vezes a coletividade, a sociedade de modo geral.

---

[122] Germano, Luiz Paulo, Rosek. O Juiz e a Mídia. Reflexos no processo. Editora Unisinos. 2012.

Verificamos que de forma consciente ou inconsciente, a opinião do juiz não pode estar atrelada ao consenso da mídia, essa que consegue influenciar nas decisões do magistrado diante do clamor público. Poderão ser levados em consideração os fatos de repercussão social em que os meios de comunicação poderão vincular o juiz em suas decisões, mas não necessariamente o juiz terá o dever de atender ao clamor social através dos meios de comunicação.

No entanto, atualmente pode-se dizer que o juiz interage de certa forma com a mídia, atividade para a qual não foi preparado. Há momentos que se torna indispensável o diálogo do juiz com os profissionais das comunicações. O juiz poderá conceder entrevista, por exemplo, para casos de repercussão em que o interesse público a torne viável, mas feito com moderação.

Nesse sentido, quando o juiz for procurado por um repórter, deve comunicar-se em linguagem simples e direta, e se houver necessidade e o caso não envolver segredo de justiça, fornecer cópia das decisões, mas evitar opiniões pessoais e polêmicas.

> (...) registre-se que o juiz deverá considerar como valiosa a descoberta de evidências do jornalismo investigativo. Mas sem perder a imparcialidade, pois, como alerta Sidnei Beneti, um dos defeitos do juiz é o 'Temor diante da pressão da mídia e de forças sociais componentes da comunicação social'. [123]

Uma pesquisa feita com alguns juízes de Santa Catarina, aponta as peculiaridades dos magistrados sobre o envolvimento com as atividades que desempenham, causando doenças físicas e psíquicas. Quando a figura do juiz sai, então é evidenciado um ser humano sujeito aos mesmos problemas que acomete a todos. Um estudo feito com juízes de Santa Catarina e publicado no

---

[123] www.conjur.com.br/2011-set-04/segunda-leitura-juiz-nao-interage-midia-prejudicar-justica As relações do jornalismo investigativo com a Justiça - 4 de setembro de 2011- artigo: é desembargador federal aposentado do TRF 4ª Região, onde foi presidente, e professor doutor de Direito Ambiental da PUC/ PR. Citação O papel da imprensa Francisco Mazza (Juiz Estadual de 1ª. Instância).

livro “O Juiz sem Toga” pôde constatar os anseios dos magistrados que estão fatigados com a demanda de processos e a falta de amparo do Estado.

A posição dos juízes ao sentenciar os processos nos remeterá ao poder que existe na mídia quando suscita debate nas questões de direitos como do consumidor, trabalhador, indenizações entre outras. A mídia é também responsável por fomentar a necessidade de amparo judicial em pleitear direitos. Vejamos a posição de um juiz ao ser entrevistado:

> A Constituição de 88 levou a uma procura maior dos serviços da Justiça para garantir os direitos comuns e sociais. A imprensa contribuiu muito para a divulgação dessa porta de entrada e é bom que ela esteja sendo usada pela população. Hoje, há uma consciência maior sobre os direitos, a violação de direitos e a oportunidade de valer-se do Judiciário, através de ações individuais, populares ou coletivas, onde aparece muito a motivação econômica.[124]

É necessário abordar a relação existente entre o Juiz e a mídia, e as consequências das intervenções da opinião pública acerca do papel que o magistrado desenvolve, e a influência que tem nos meios de comunicação. Sabe-se que o juiz antes mesmo dos aspectos externos, acontecimentos a seu redor, também é afetado por suas características internas.

> Até que ponto está o juiz está imune às pressões sociais, motivadas pela mídia? Essa indagação é feita sem que se desconsidere o que já foi repercutido anteriormente, da obrigação imposta aos veículos de comunicação de noticiar à coletividade as informações de interesse público, em homenagem a legítimo direito à liberdade de imprensa. Todavia, o que aqui se perquire, em nome do princípio da imparcialidade, é se é possível o juiz distanciar-se dos apelos emocionais, das circunstâncias fáticas intensamente repercutidas e repetidas pela mídia, para que, de acordo com seu livre convencimento, possa proferir a decisão que lhe seja mais justa. [125]

---

[124] "Conhecimentos, práticas e movimentos sociais. São Paulo, 1997, in "O juiz sem toga". Herval Pina Ribeiro, Ed. Lagoa, 2005.

[125] Idem, p. 86.

Diante dos mais diversos meios de comunicação se coloca a necessidade de imparcialidade do juiz, no entanto, a questão da neutralidade é oposta, de modo que ele é atingido com as interferências externas.

> A construção da opinião pública não está restrita a determinado segmento profissional, social ou cultural, não obstante ser perfeitamente possível a maior interferência de determinados grupos e movimentos em sua elaboração e difusão. Tais aspectos não se restringem à formação da opinião pública enquanto fenômeno social, englobando também a possibilidade da distorção da verdade dos fatos e acontecimentos em favor de um interesse político e social. Para tanto, os sujeitos, normalmente detentores de poder, utilizam-se dos meios de comunicação social para divulgar suas ideias, comprometendo, através de relações eventualmente promíscuas, a autenticidade dos acontecimentos e consequentemente ocultando a verdade em favor da mentira.
> Tratam-se de problemas que precisam ser cogitados no âmbito da formação da opinião pública: o erro, a mentira, a corrupção e a falsidade.[126]

Vale lembrar que a opinião pública não está na definição geral ou mesmo não é formada espontaneamente, mas está na construção de fatos sociais, culturais e políticos.

A opinião pública está intimamente ligada à mídia, ao meio de comunição que será transmitido à sociedade ou a determinado grupo, e será interpretado pela sociedade ou apenas por um grupo. A mídia requer a participação do magistrado para veicular a notícia ou matéria, no entanto a figura do magistrado não está no reconhecimento da sociedade.

> Simultaneamente funcionários públicos e juristas independentes, executores de um direito estatal e participantes na discussão de um direito global, transformadores dos pedidos privados e defensores dos interesses públicos, os juízes desempenham um papel de interligação no seio da mundialização.[127]

---

[126] (Luiz Paulo Rosek Germano pg. 27. O Juiz e a Mídia reflexos no processo. Unisinos/2012).

[127] P. 113 Allard, Julie e Garapon, Antonie. “Juízes na Mundialização. A nova revolução do direito”. Instituto Piaget. Direitos e Direitos dos Homens/2006.

Abordamos aqui como o juiz pode colaborar com os meios de comunicação, seja a imprensa de massa ou especializada. Há geralmente uma credibilidade nas opiniões e entrevistas dos juízes.

Considerações finais

Esta pesquisa foi realizada a partir de processos trabalhistas dos bancários de São Paulo. Analisamos também o jornal Folha Bancária. Os processos foram discutidos sob a perspectiva do olhar da Justiça do Trabalho sobre os sujeitos envolvidos, bancários e banqueiros. Ainda refletimos sobre o papel do sindicato como intermediador nas relações entre banco e bancários.

As reclamações trabalhistas foram ingressadas contra os bancos *Bank Boston* (atual Banco Itaú), Banco BMD (atual Bradesco), Bradesco e Itaú. Nossa análise foi delineada no início da década de 90, momento de transição na política do país que resultou em impactos perante os trabalhadores, veremos mais especificamente os bancários. Essas mudanças puderam ser vistas por meio da análise do conjunto documental, pudemos perceber experiências dos bancários na década de 90 e os reflexos das mudanças econômicas, comportamentais e políticas que interferiram diretamente os bancários no cotidiano dos bancários.

Verificamos a excessiva cobrança do banco por produtividade no trabalho dos bancários, o que resulta em desgaste da saúde e ausência de motivações para almejarem cargos mais elevados nos bancos. Dentro do nosso recorte acompanhamos como o bancário passou a desenvolver suas atividades e entrou numa acirrada exigência de venda de produtos e serviços, com modificações na experiência desses trabalhadores.

Apesar de as reclamações trabalhistas terem uma temática recorrente, buscamos priorizar as minúcias e peculiaridades de cada uma. Verificamos que na maioria o principal pedido são as horas extras e, consequentemente, a descaracterização do cargo de confiança. Mas elas podem diferir com relação a questões específicas das partes envolvidas, como por exemplo, a fala da testemunha, o argumento do advogado, a convicção dos juízes.

As testemunhas do bancário são ex-funcionários do banco, que trabalharam no período do reclamante, pois caso contrário essas testemunhas sofreriam retaliação, caso aceitassem o convite para testemunhar ainda trabalhando no banco. No entanto, as testemunhas do banco são bancários que continuam trabalhando no banco.

Quando analisamos as reclamações trabalhistas, percebemos que continuam hoje com os mesmos pedidos, que são as horas extras e o cargo de confiança, mas frisamos que a década de 90 foi um marco para os trabalhadores. Destacamos os bancários que enfrentaram as consequências das inovações tecnológicas, mudanças na política com descrédito no Governo, em razão das promessas de melhores condições de trabalho e estabilidade econômica. No entanto, as esperanças foram frustradas quando o ex-presidente Collor foi questionado por vários sujeitos sociais, que viveram os desmandos de sua gestão, que resultou em confisco de dinheiro na poupança de vários clientes, trabalhadores. Além disso, em vez de surgirem novos postos de trabalho, o trabalhador se deparou com o desemprego.

Analisamos o dissídio coletivo, esse processo foi proposto pelo sindicato que representa os bancários. O ingresso pela via judicial foi determinante para a aplicação dos direitos trabalhistas, cuja temática foi o reajuste salarial para a categoria, esse benefício só pôde ser concedido após o sindicato ingressar na Justiça do Trabalho, em razão da negação dos banqueiros no que se refere à negociação administrativa. Percebemos a força dos bancários representados pelo sindicato, pois em meio às dificuldade econômicas que o país enfrentava, esses trabalhadores puderam desfrutar do reajuste salarial.

A pesquisa também se voltou para a imprensa dos bancários, o jornal Folha Bancária, que acompanha as notícias de mudanças na economia e na política, entre governo e banqueiros, evidencia o posicionamento do sindicato para organizar protestos, convocando os bancários para unirem forças e denunciar as práticas de irregulares no ambiente de trabalho. O sindicato anuncia por

meio da Folha bancária e convoca os bancários para coibir a prática ilegal dos banqueiros através de protestos, greves e reuniões coletivas.

A Folha Bancária é um jornal especializado, e está sob a guarda do Sindicato, monitorada pela diretoria. Nesse sentido, não podemos dissociar o jornal e o sindicato, pois a Folha Bancária não se constitui sozinha, é dependente do sindicato, sua realização conta com funcionários próprios, bancários, ex-bancários, pessoas da área de comunicação e demais trabalhadores capacitados para o trabalho com a imprensa.

A pesquisa foi dedicada aos trabalhadores de São Paulo, especificamente. Mas como forma de aprofundar o trabalho e investigar quem são os bancários na sociedade e qual a percussão da jornada de trabalho, procuramos estudar como foram concedidos os direitos da categoria em nível nacional nos anos 90 e que perduram até hoje.

Não colocamos ponto final na pesquisa, para mim ela deve ser estimulada para outros estudiosos do tema. Dei prioridade a um tipo de documento, os processos trabalhistas, que representam um volume grande de fontes. Antes que esses processos sejam eliminados como papel velho, há ainda muita História para ser contada.

Fontes

Fontes judiciais:

Reclamações trabalhistas individuais:

- Reclamação Trabalhista - Proc nº 233600/97
- Reclamação Trabalhista - Proc nº 25300/97
- Reclamação Trabalhista - Proc nº 2025/96
- Reclamação Trabalhista - Proc nº 567/96

Dissídio Coletivo:

- Sindicato dos Bancários x Sindicato dos Bancos Nº 405/90

Fontes do sindicato:

- Vida Bancária (1928)
- Folha Bancária (1988 - 1993)

Lista de Figuras

Lista de Siglas

CLT: Consolidação das Leis Trabalhistas

CTPS: carteira de trabalho por tempo de serviço

CEDOC: Centro de Documentação do Sindicato dos Bancários

CNPJ: cadastro nacional de pessoa jurídica

FEBRABAN: Federação Brasileira de Bancos

RT: reclamação trabalhista

JT: Justiça do Trabalho

TST: Tribunal Superior do Trabalho

STF: Superior Tribunal de Justiça

Referências Bibliográficas

Aquino, Maria Aparecida. Censura, Imprensa e Estado autoritário (1968-1978): O exercício cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de São Paulo e Movimento.Bauru: EDUSC/ 1999.

Bezerra, Carlos Henrique Leite. “Curso de Direito Processual do Trabalho”, 3ª edição. Ed LTr/2005

Carrion, Valentin. “Comentários à consolidação das leis do trabalho”. 32ª edição. Ed.Saraiva/2007

Chauí, Marilena. “Conformismo e Resistência”. Escritos de Marilena Chauí. Org. Homero Santiago. Volume 4. Ed. Autêntica/2014.

Chauí, Marilena. “Contra a Servidão voluntária” 2ª edição Volume 1 organizador Homero Santiago. Ed. Fundação Perseu Abramo Autêntica/2014.

Chauí, Marilena. “Cultura e democracia o discurso competente e outras falas” 13ª edição. Ed. Cortez/2014.

Chauí, Marilena: “Simulacro e Poder. Uma análise da mídia.” Ed. Fundação Perseu Abramo/ 2010

Correa, “Larissa Rosa “Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1953 a 1964 – Dissertação de Mestrado UNICAMP/2007.

Cruz, Heloisa Faria, Peixoto, Maria do Rosário e Aun, Yara Khoury em “Outras Histórias: Memórias e Linguagens” Olho d’água dezembro/2006.

Cruz, Heloisa Faria, Peixoto, Maria do Rosário “Na oficina do historiador: Conversas sobre história e imprensa” Projeto História, São Paulo, dez. 2007.

Cruz, Heloísa de Faria São Paulo “.Em Papel e Tinta: periodismo e vida” urbana” 1890-1915 / Heloísa de Faria Cruz. - São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2013.

Dalazen, João Oreste: “A história da Justiça do Trabalho no Brasil. Multiplicidade de olhares”. TST/ 2011.

Dias, Luiz Antonio. “O Poder da Impressa e a Imprensa do poder: A Folha de São Paulo e o golpe de 1964”. Dissertação apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Ciências e Letras, UNESP/ASSIS-1993

French, John D. “Afogados em leis A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros”. 2ª edição. Ed. Fundação Perseu Abramo/2009.

Germano, Luiz Paulo, Rosek: “O Juiz e a Mídia. Reflexos no processo”. Editora Unisinos/ 2012.

Gomes, Dinaura Godinho Pimentel: “Direito do trabalho e dignidade da pessoa humana, no contexto da globalização”. LTR 2005.

Jinkings, Nise. Maria Tavares *Trabalho e Resistência na Fonte Misteriosa: os bancários no mundo da eletrônica e do dinheiro.* Campinas/SP: Editora da Unicamp; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

Jinkings, Nise: Trabalho e resistência na Fonte Misteriosa: os bancários em face da reestruturação.Tese doutorado/2000 UNICAMP: Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Lenharo, Alcir: “Sacralização da política”. Ed. Papirus/Campinas. Unicamp/ 1986

Livro Comemoração dos 90 anos Fortalecendo a Democracia – bancários de São Paulo 1923-2013, Sindicato Dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região CUT.

Lourenço, Edvânia Ângela de Souza e Navaro, Vera Lucia. Ed. Os avessos do trabalho III. “Saúde do trabalhador e questões contemporâneas” Outras Expressões. 1ª edição, 2013. in capítulo 3 “A flexibilização da jornada de trabalho e seus reflexos na saúde do trabalhador. José Antonio Ribeiro de Oliveira Silva.

Manus, Pedro Paulo Teixeira: “Negociação coletiva e contrato individual de trabalho”. São Paulo: Atlas, 2001.

Mariani, Bethania Sampaio Corrêa. “Os primórdios da Imprensa no Brasil (ou: de como o discurso jornalístico constrói memória in Orlandi, E. (org.) Discurso fundador. “A formação do país e a construção da identidade nacional”. 2ª Edição, Campinas/2001.

Monteiro de Barros, Alice: “Curso de Direito do Trabalho” 3ª edição Ltr/2007.

Mukata, Kazumi. “A legislação trabalhista no Brasil”. Editora: Brasiliense/1981.

Neves, E. F.: Bancos bancários e movimento sindical. Ed Anita Garibaldi/1998

Pinsky, Carla Bassanezi - org; colabs. Carlos Bacellar et al. - Fontes históricas: capítulo Uso e Mau uso dos arquivos. 3ª.edição Ed. Contexto/ 2011.

Revista Projeto História Nº 35. História e Imprensa julho a dezembro / 2007. Revista do programa de estudos pós-graduados em história e do departamento de história. EDUC – pgs.1 – 413. Projeto história. São Paulo

Ribeiro, Herval Pina. Conhecimentos,práticas e movimentos sociais. São Paulo, Fsp/Usp/Ss/Esp,1997 in “O juiz sem toga” Ed. Lagoa/2005.

Rocha, Danielle Franco, estranhamento (*entfremdung*) no trabalho: O Unibanco na virada dos anos 90. Mestrado em ciências sociais. Pontifícia universidade Católica São Paulo.

Romita, Sayão Arion: Direitos Fundamentais nas relações de Trabalho. 3ª edição. LTr/2009.

Sader, Eder. “Quando novos personagem entram em cena. Experiências e lutas dos trabalhadores na grande São Paulo”. 1970-1980. Rio de Janeiro. Ed. Paz e Terra/1995

Santana, Marco Aurelio in Ditadura: “O que resta da transição”. Org. Milton Pinheiro. Coleção Estado de Sítio. Editora: Boitempo/2014

Saraiva ,Renato: “Curso de Direito Processual do Trabalho”. 3ª edição. Editora Metodo/2006

Sznelwar, Laerte Idal. Coordenação Moreira ,Leite Juvandia e Bruno Walcir Previtale. “Saúde dos Bancários”. Org. Ed. Atitude. 1ª edição/ 2011

Thompson, Edward Palmer “Senhores e Caçadores - A Origem da Lei Negra”; Editora Paz e Terra, 1986.

Thompson, Edward Palmer. “Formação da Classe Operária Inglesa I A árvore da Liberdade”.editora Paz e Terra Oficinas da História. 3ª Edição. 1997

Varussa, Jose Rinaldo. Artigo: “Legislação Trabalhistas e Trabalhadores: Algumas Reflexões a partir da Historiografia”

Vieira, Maria do Pilar de Araújo; Peixoto, Maria do Rosário e Aun, Yara Khoury. série Princípios. ""A Pesquisa em história".ed. Ática. 5ª edição/ 2008.

Sites consultados:

http://www.trtsp.jus.br/images/gestao-documental/apoio/como_arquivar_autos_judiciais.pdf

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm-acessado:18.03.2015. ://www.febraban.org.br/Febraban.asp

www.unioeste.br/cursos/rondon/mestradohistoria/ltms/arq/legislacao_trabalhista_e_trabalhadores

Informativo Bancário – Sindicato dos Bancários de Santos e Região – especial 1º de maio Nº 730/2005. http://www.santosbancarios.com.br/arquivos/730.pdf - acesso: 8.6.2015.